



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO N.º

Nº

338/2025

Data de Autuação

04 / 09 / 2025

Interessado

Valeriste Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendi-

mentos LTDA.

Assunto

LGPD - INEX

Lei 6602 de 2015

CHECK LIST INEXIGIBILIDADE GERAL

ITE M	FASES	S/A	N/A
1	DFD (DEMANDANTE) - art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024	☒	☐
2	AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS art. 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.275/2024	☐	☐
3	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024	☒	☐
4	DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS	☐	☐
5	MAPA DE RISCOS - art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024	☒	☐
6	DESPACHO AO COMPRAS PARA AVALIAR PREÇOS PRATICADOS PELA EMPRESA	☐	☐
7	RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS - elaborado em atendimento ao disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 1.275/2024, inciso VII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV, art. 5º do Decreto Municipal nº 1.277/2024 e/ou Decreto Municipal 1.277/2024. Finalidade: comprovar valores praticados pela empresa. ex: Notas de empenho, notas fiscais e contratos que comprovam o valor da proposta da empresa	☒	☐
8	DESPACHO TR PARA ELABORAÇÃO DE TR-	☐	☐
9	TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024, art. 6, inciso XXIII Lei nº 14.133/2021	☒	☐
10	DESPACHO PARA ELABORAR MINUTA CONTRATO (ELABORADOR TR)	☐	☐
11	MINUTA DE CONTRATO (LICITAÇÃO) - inciso II, art. 3º do Decreto 1.275/2024	☒	☐
12	PROPOSTA DA EMPRESA	☒	☐
13	DOCUMENTOS DA EMPRESA - inciso VI, art. 3º do Decreto Municipal nº 1.275/2024 e § 3º, art.74 da Lei 14.133/2021 (este dispositivo da 14.133 cabe nas hipóteses do inciso III)	☒	☐
14	DOCUMENTOS DE ESTUDOS UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO	☒	☐
15	SOLICITAÇÃO DE DISP. FINANCEIRA (PRESIDENTE)	☐	☐
16	CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO (FINANÇAS) - inciso V, art. 3º do Decreto 1.275/2024	☒	☐
17	AO DPTO DE PESQUISA DE MERCADO	☐	☐
18	JUSTIFICATIVA TÉCNICA - Razão da escolha do contratado e justificativa de preço inciso VII e VIII, art. 3º do Decreto 1.275/2024	☒	☐
19	À ASSESSORIA JURÍDICA (LICITAÇÃO)	☒	☐

20	DOCUMENTOS DA EMPRESA ATUALIZADOS - ex: CDU, CNDT, FGTS, CND municipal.		
21	PARECER ASSESSORIA JURÍDICA (ASJUR) - inciso IV, art. 3º do Decreto 1.275/2024	✓	
22	PARECER CONTROLE INTERNO (C.I) - Inciso II, art. 169, Lei nº 14.133/2021	✓	
23	RATIFICAÇÃO (PRESIDENTE)		
24	PUBLICAÇÃO DE RATIFICO NO D.O.S E <u>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</u>		
25	SIGFIS (C.I) RATIFICO - Deliberação TCE-RJ nº 281/2017		
26	CONTRATO		
27	PUBLICAÇÃO DE CONTRATO NO D.O.S E <u>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</u>		
28	SIGFIS (C.I) CONTRATO - Deliberação TCE-RJ nº 281/2017		
29	PNCP (LICITAÇÃO) - § 3º, art. 3º do Decreto 1.275/2024 e inciso II, art. 94 da Lei 14.133/2021		
30	DESPACHO PARA EMPENHO (PRESIDENTE)		
31	EMPENHO (CONTABILIDADE) - arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320/64		
32	FASE DE LIQUIDAÇÃO (FISCAL) - artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64		



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

ATA DE REUNIÃO

KICKOFF: SENSIBILIZAÇÃO E COMPROMETIMENTO DA MESA DIRETORA

Etapas 1.1 - Projeto de Adequação à LGPD / Ata nº [01/2026]

1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CNPJ:	27.792.290/0001-00
Ata nº	01/2026
Assunto:	Kickoff: Sensibilização e comprometimento da Mesa Diretora para o projeto de adequação da Câmara à LGPD
Data:	05/02/2026
Horário:	14:00 às 15:00 (estimado)
Local:	Câmara Municipal de Saquarema
Caráter:	Deliberativo e Decisório

2. PARTICIPANTES PRESENTES

2.1. MESA DIRETORA

Cargo	Nome	Assinatura
Presidente	ODINEI GARCIA RAMOS	
Vice-Presidente	ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO	

2.2. EQUIPE DO PROJETO LGPD

Cargo	Nome	Assinatura
Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA – ME	HAMILTON MACHADO VALERIOTE JÚNIOR	
Coordenador Técnico do Projeto	VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES	
Auxiliar 2 (OAB/RJ 111077)	CRISTIANE DA COTA GOLDNER	

2.3. CONVIDADOS/PARTICIPANTES TÉCNICOS/PONTOS FOCALIS

Cargo	Nome	Assinatura
Assessoria Jurídica 1	CARLOS EDWARD CARVALHO ADED	
Assessoria Jurídica 2	MARCELO ANDRADE SILVA	
Assessoria Jurídica 3	RONIVON SANTOS BARCELOS	
Administração/TI	AMAURI GOMES JARDIM JUNIOR	
Controle Interno	ANDREA CONCEIÇÃO SIMOES DOS SANTOS	
Diretor de	CLÁUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES	



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

prestação de Contas		
Assessor Jurídico	LUIS FELIPE DE FIGUEIREDO PERES	
Assistente de Bancada	ROGÉRIO MILIOLI DE OLIVEIRA JUNIOR	

3. ABERTURA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 14:00 horas, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Saquarema, os membros da Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, para tratar do assunto "Reunião de Kickoff: Sensibilização e comprometimento da Mesa Diretora para o projeto de adequação da Câmara à LGPD", no âmbito da Etapa 1.1 do Projeto de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) referente ao Contrato nº 009/2025 (Processo Administrativo nº 0338/2025).

Verificação de Quórum: Houve QUÓRUM QUALIFICADO PARA DELIBERAÇÕES, estando presentes as pessoas acima qualificadas.

Abertura da Reunião: A reunião foi aberta pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente ODINEI GARCIA RAMOS, que agradeceu a presença de todos os membros da Mesa Diretora e demais participantes, destacando a importância estratégica da pauta e os objetivos da reunião.

4. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO LGPD

O Coordenador Técnico do Projeto, Dr. VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES, apresentou-se formalmente e agradeceu a oportunidade de liderar o projeto de adequação. Em seguida, apresentou os membros da equipe técnica que o(a) auxiliarão na execução do projeto:

- ALINE DA COSTA BOLORINI - Função: Auxiliar 1 (Áreas: jurídico e contabilidade)
- CRISTIANE DA COTA GOLDNER - Função: Auxiliar 2 (Áreas: jurídico e governança)

O Coordenador Técnico ressaltou o comprometimento da equipe com os objetivos do projeto e enfatizou a necessidade de apoio institucional da Mesa Diretora e demais recursos para o sucesso da iniciativa.

5. ACHADOS DO TCE-RJ E RISCOS DA NÃO CONFORMIDADE

5.1. Auditoria do TCE-RJ (Acórdão 3931/2025)

Foi apresentado o relatório de auditoria realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), formalizado no Acórdão 3931/2025, que identificou graves deficiências nas Câmaras Municipais do Estado quanto à conformidade com a LGPD.

Principais estatísticas apresentadas:

- 77% das Câmaras auditadas NÃO possuíam Encarregado de Dados Pessoais (DPO) designado;
- 100% das Câmaras auditadas NÃO possuíam Inventário de Dados Pessoais;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

- 96% das Câmaras auditadas NÃO possuíam Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD);
- 85% das Câmaras auditadas NÃO possuíam Política de Privacidade publicada;
- Deficiências críticas em segurança da informação e controles de acesso.

5.2. Determinações do TCE-RJ às Câmaras Municipais

O Acórdão 3931/2025 estabeleceu 09(nove) determinações obrigatórias às Câmaras Municipais do Estado do Rio de Janeiro, aplicáveis por analogia, com prazos específicos para cumprimento:

1. Nomeação formal do Encarregado de Dados Pessoais (DPO);
2. Elaboração do Inventário de Dados Pessoais;
3. Realização de Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD);
4. Publicação de Política de Privacidade acessível;
5. Implementação de canal de atendimento aos titulares de dados;
6. Adoção de medidas técnicas de segurança da informação;
7. Capacitação de servidores em LGPD;
8. Estabelecimento de procedimento de resposta a incidentes de segurança;
9. Apresentação de relatórios periódicos de conformidade ao TCE-RJ.

5.3. Alerta sobre Possibilidade de Auditorias Futuras

O Coordenador alertou a Mesa Diretora que os prazos já foram extrapolados, portanto, são urgentes as ações antes das próximas ações do TCE/RJ em 2026. Não haverá nova auditoria, mas sim, fiscalização para autuação. Também são esperadas ações da Controladoria Geral do Estado, e até mesmo da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em caso de eventual denúncia ou ofício, reforçando a urgência do processo de adequação.

5.4. RISCOS DA NÃO CONFORMIDADE

Tipo de Risco	Descrição
JURÍDICO	Responsabilização civil, administrativa, possíveis ações judiciais, sanções da ANPD
REPUTACIONAL	Impacto na imagem institucional, perda de confiança dos cidadãos, exposição negativa na mídia, denúncias
ADMINISTRATIVO	Advertências, obrigações de fazer impostas por TCE-RJ e outros órgãos de controle
FINANCEIRO	Impacto orçamentário dos custos de remediação de incidentes

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DEFINIÇÃO DE PAPÉIS

6.1. Figura do CONTROLADOR

Foi esclarecido que a CÂMARA MUNICIPAL, na figura de sua MESA DIRETORA e PRESIDÊNCIA, atua como CONTROLADORA de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VI, da LGPD, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Responsabilidades principais do Controlador:

- Definir finalidades e meios do tratamento de dados pessoais;

Documento de uso interno - Confidencial



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

- Garantir conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis;
- Designar o Encarregado de Dados Pessoais (DPO);
- Aprovar políticas e procedimentos de proteção de dados;
- Alocar recursos necessários para conformidade;
- Responder perante autoridades de controle e titulares de dados.

6.2. Figura do ENCARREGADO DE DADOS (DPO)

Foi apresentada a função institucional do Encarregado de Dados Pessoais (DPO - *Data Protection Officer*), prevista no art. 41 da LGPD, destacando-se seu papel estratégico como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a ANPD.

Atribuições legais do Encarregado de Dados:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados;
- Prestar esclarecimentos aos titulares sobre tratamento de dados;
- Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- Orientar servidores e colaboradores sobre práticas de proteção de dados;
- Executar e coordenar ações de adequação à LGPD;
- Realizar interface entre Câmara, titulares e ANPD.

Vide: Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024 (Aprova o Regulamento sobre a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais).

6.3. Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados

Foi apresentada a proposta de constituição de um Comitê multidisciplinar, composto por representantes de diferentes áreas da Câmara, com as seguintes funções:

- Apoiar o Encarregado de Dados na execução das ações de adequação à LGPD;
- Avaliar e aprovar políticas e procedimentos relacionados à proteção de dados;
- Monitorar a conformidade com a LGPD nas diversas áreas da Câmara;
- Analisar riscos e propor medidas de mitigação;
- Deliberar sobre situações complexas e incidentes de segurança;
- Promover cultura de proteção de dados na organização.

6.4. Proposta de minuta inicial da Matriz de Responsabilidades (RACI)

Foi apresentada verbalmente a proposta de minuta inicial de uma Matriz RACI (*Responsible, Accountable, Consulted, Informed*) que define claramente os papéis e responsabilidades de cada ator no projeto de adequação à LGPD:

- **RESPONSIBLE** (Responsável): Quem executa as atividades;
- **ACCOUNTABLE** (Aprovador): Quem tem autoridade final e presta contas;
- **CONSULTED** (Consultado): Quem deve ser consultado antes de decisões;
- **INFORMED** (Informado): Quem deve ser informado sobre decisões e ações.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

7. APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LGPD

7.1. Framework Metodológico: 4 Fases

O Coordenador apresentou o framework metodológico do projeto, construído a partir da adaptação do framework mundialmente mais utilizado no mundo (SGPD – Metodologia de John Kyriazoglou). Para a Câmara Municipal de Saquarema o framework foi adaptado na tentativa de cumprir os objetivos no menor espaço de tempo possível, sendo estruturado em 04(quatro) fases integradas e sequenciais:

FASE 1 - Estruturação e Governança: Estabelecimento de estrutura de governança, nomeação do DPO, constituição do Comitê, diagnóstico inicial, definição de políticas, responsabilidades e plano de adequação.

FASE 2 - Mapeamento e Documentação: Elaboração de inventário de dados pessoais, mapeamento de fluxos de dados, RIPD, políticas de privacidade, avisos de privacidade, registro de bases legais, classificação de informações.

FASE 3 - Implementação de Controles: Implementação de medidas técnicas e organizacionais de segurança, procedimentos de atendimento a titulares, resposta a incidentes, contratos com operadores, controle de acesso, gestão de fornecedores.

FASE 4 - Monitoramento e Melhoria Contínua: Auditoria interna, monitoramento de indicadores (KPIs/KRIs), gestão de não conformidades, melhoria contínua (PDCA), revisão pela alta direção, relatórios periódicos.

7.2. Documentos e Entregas do Projeto

Foi apresentado que o projeto contempla a elaboração de, no mínimo, 34 (trinta e quatro) tipos de documentos técnicos e normativos, distribuídos nas 04(quatro) fases. Referida documentação técnica especializada constituirá o arcabouço comprobatório de evidências documentais de ações para conformidade à LGPD na Câmara Municipal. A proposta é que cada setor/órgão interno da Câmara possua seu próprio arcabouço comprobatório documental, se possível.

7.3. Cronograma Estimado (Macro) e Prazos

Foi apresentado cronograma macro do projeto com duração **estimada** de 06 (seis) meses, considerando as 04(quatro) fases em um cenário extremamente otimista, sem intercorrências ou outras variáveis prováveis capazes de afetar o cumprimento do cronograma inicial estimado.

7.4. Ações Imediatas:

Mobilização e empenho da alta gestão e servidores (pontos focais) estratégicos em cada setor/órgão interno da Câmara Municipal; Formalização dos atos de nomeação do Encarregado; Constituição do Comitê; Início do inventário de dados; Diagnóstico preliminar de segurança; Início da capacitação, entre outras.

7.5. Recursos Necessários

Foram apresentados os recursos necessários para execução do projeto:

- **HUMANOS:** Equipe dedicada e ponto focal *in loco* (Coordenador, auxiliares, representantes de áreas – pontos focais *in loco* por setor/órgão interno da Câmara);



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

- TECNOLÓGICOS: Ferramentas de segurança da informação e TIC, sistemas de gestão de dados, *backups* disponíveis na Câmara Municipal, softwares e hardwares (HD ou SSD externo), outros;
- FINANCEIROS: Já incluídos no valor total do contrato e outros recomendados pela Consultoria.
- CAPACITAÇÃO: Local adequado e recursos técnicos mínimos (projeto *Data Show*, impressões, microfone e autofalante) para treinamentos para servidores e *workshops*.

8. DELIBERAÇÕES E APROVAÇÕES DA MESA DIRETORA

Após as apresentações, discussões e esclarecimentos de dúvidas, a Mesa Diretora procedeu às seguintes deliberações:

DELIBERAÇÃO 1: Aprovação do Projeto de Adequação à LGPD

Objeto:	Aprovação formal para início imediato do Projeto de Adequação à LGPD (Kickoff)
Decisão:	☐ APROVADO POR UNANIMIDADE ☐ APROVADO POR MAIORIA ☐ REJEITADO
Observações:	

DELIBERAÇÃO 2: Nomeação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO)

Objeto:	Aprovação da nomeação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO)
Servidor(a) Indicado(a):	[NOME COMPLETO DO SERVIDOR INDICADO PARA EXERCER A FUNÇÃO]
Cargo/Função:	[CARGO ATUAL DO SERVIDOR]
Decisão:	☐ APROVADO POR UNANIMIDADE ☐ APROVADO POR MAIORIA ☐ REJEITADO

Encaminhamento: [CASO APROVADO] A Presidência deverá formalizar a nomeação através de [PORTARIA/ATO] no prazo máximo de [] dias úteis, com publicação oficial.

DELIBERAÇÃO 3: Constituição do Comitê de Segurança, Privacidade e Proteção de Dados

Objeto:	Aprovação da constituição do Comitê de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados
Composição Proposta:	[REGISTRAR OS MEMBROS PROPOSTOS E RESPECTIVAS ÁREAS REPRESENTADAS]
Decisão:	☐ APROVADO POR UNANIMIDADE ☐ APROVADO POR MAIORIA ☐ REJEITADO ☐ APROVADO COM ALTERAÇÕES

Encaminhamento: [CASO APROVADO] A Presidência deverá formalizar a constituição do Comitê através de [PORTARIA/ATO] no prazo máximo de [] dias úteis, com publicação oficial.

DELIBERAÇÃO 4: Alocação de Recursos

Documento de uso interno - Confidencial



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

Objeto:	Autorização para alocação de recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários ao projeto
Recursos Aprovados:	SSDs ou HDs externos (<i>backup</i> de documentos do projeto) e templates
Decisão:	☐ APROVADO POR UNANIMIDADE ☐ APROVADO POR MAIORIA ☐ REJEITADO ☐ APROVADO COM ALTERAÇÕES

10. MANIFESTAÇÕES E QUESTIONAMENTOS

Durante a reunião, foram realizadas as seguintes manifestações, questionamentos e contribuições por parte dos membros da Mesa Diretora e participantes:

11. ENCAMINHAMENTOS E PRÓXIMOS PASSOS

Foram definidos os seguintes encaminhamentos e prazos para as ações subsequentes:

Nº	Ação/Encaminhamento	Responsável	Prazo
1	Formalização do Ato de Nomeação do Encarregado de Dados na Câmara	[Presidência]	[][]/[][]/[][]
2	Formalização do Ato de Constituição do Comitê	[Presidência]	[][]/[][]/[][]
3	Publicação oficial dos atos (site, diário oficial)	[Secretaria/Assessoria]	[][]/[][]/[][]
4	Início do Inventário de Dados Pessoais	[Coordenador/Equipe]	[][]/[][]/[][]
5	Reunião de instalação do Comitê	[Encarregado/Coordenador]	[][]/[][]/[][]
6	Elaboração de cronograma detalhado da Fase 1	[Coordenador]	[][]/[][]/[][]
7	[OUTROS ENCAMINHAMENTOS, SE APLICÁVEIS]	[Responsável]	[][]/[][]/[][]

12. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da Mesa Diretora agradeceu a participação de todos, destacou a importância das deliberações tomadas e reforçou o compromisso institucional com a conformidade à LGPD e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos. A reunião foi encerrada às 15:00 horas.

Para constar, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

Saquarema, 05 de fevereiro de 2026.

Eu, _____, lavrei e subscrevo a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

MESA DIRETORA:

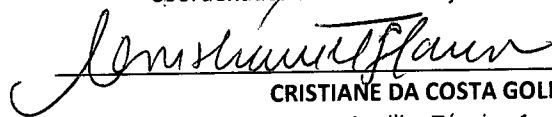
ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

EQUIPE DO PROJETO LGPD:

HAMILTON MACHADO VALERIOTE JÚNIOR
Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA – ME
CNPJ: 19.038.976/0001-81

VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES
Coordenador Técnico do Projeto de Adequação à LGPD



CRISTIANE DA COSTA GOLDNER
Auxiliar Técnico 1

CONVIDADOS/PARTICIPANTES TÉCNICOS/PONTOS FOCALIS:



CARLOS EDWARD CARVALHO ADED
Assessoria Jurídica 1

AMAURI GOMES JARDIM JUNIOR
Administração/TI

MARCELO ANDRADE SILVA
Assessoria Jurídica 2

ANDREA CONCEIÇÃO SIMOES DOS SANTOS
Controle Interno

RONIVON SANTOS BARCELOS
Assessoria Jurídica 3

CLÁUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES
Diretor de prestação de Contas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

LUIS FELIPE DE FIGUEIREDO PERES

Assessor Jurídico

ROGÉRIO MILIOLI DE OLIVEIRA JUNIOR

Assistente de Bancada

CHECKLIST CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM A SER VERIFICADO	ATENDE	NÃO ATENDE	N/A	PÁG/Nº DO DOCUMENTO
1. Foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD)?	X			
1.1. O DFD contém assinatura do requisitante?	X			
1.2. O DFD contém a descrição do problema a ser resolvido?	X			
1.3. O DFD contém a indicação de servidor(es) para compor a equipe de planejamento da contratação?	X			
2. Foi elaborado ETP, caso necessário?	X			
3. Foi elaborada a Análise de Riscos, caso necessário?	X			
4. Foi elaborado o Termo de Referência, caso necessário?	TR			
5. Foi elaborada minuta de contrato, caso necessário?	MINUTA			
6. Caso não tenha sido elaborada minuta de contrato, as regras de execução, pagamento e demais regras pertinentes, foram descritas na Nota de Empenho?				
5. Foi realizada pesquisa de preços realizada conforme o Decreto de Contratação Direta da Câmara de Saquarema, com memórias de cálculo anexas?	X			
5.1. A pesquisa de preços contém, no mínimo: I – descrição do objeto a ser contratado; II – caracterização das fontes consultadas; III – série de preços coletados; IV – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; V – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores			X	

inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VI – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VII – data, identificação e assinatura do agente responsável?			X	
5.2. Caso a pesquisa tenha sido realizada apenas com potenciais fornecedores, consta justificativa no processo?			X	
5.3 Caso a pesquisa tenha sido realizada apenas com potenciais fornecedores, o prazo de resposta conferido ao fornecedor é compatível com a complexidade do objeto a ser licitado?			X	
5.4 Caso a pesquisa tenha sido realizada apenas com potenciais fornecedores, as propostas contêm, no mínimo: a) descrição do objeto, acompanhado de marca, modelo, valor unitário e valor total; b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; c) e-mail, endereço e telefone de contato; d) data de emissão da proposta; e) prazo de validade da proposta; e f) nome e cargo da pessoa responsável pela proposta.			X	
5.5. Existe registro, nos autos do processo da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram proposta?			X	
5.6. A pesquisa foi realizada há, no máximo, 3 meses?	X		.	
5.7. Nos casos de <u>inexigibilidade de licitação</u> e quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Decreto de Contratações Diretas da Câmara de Saquarema, o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou	X			

privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo?				
6. Nos casos de dispensa, foi utilizada como método estatístico para definição do preço estimado, a média saneada?			X	
7. Existe reserva orçamentária (ou previsão de recursos), exceto em SRP	X			
8. Caso o objeto seja classificado como bem de luxo, existe justificativa fundamentada para sua contratação?			X	
9. O procedimento para <u>dispensa</u> de licitação foi divulgado no <u>sítio oficial</u> da Câmara Municipal de Saquarema, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis?			X	
10. Nos casos de <u>inexigibilidade</u> de licitação, consta <u>manifestação técnica</u> demonstrando a <u>inviabilidade</u> de <u>competição</u> ? <i>Mostrar justificativa</i>				
11. Nos casos de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?			X	
12. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no <u>art. 74, III</u> , da Lei 14133/21, consta <u>cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade</u> ?				
13. Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi observado o controle dos limites legais e monitoramento do somatório anual de objetos de mesma natureza?			X	
14. Parecer jurídico emitido e sanadas eventuais ilegalidades apontadas			X	
15. Justificativa fundamentada em caso de não acolhimento do parecer jurídico			X	
16. Autorização da autoridade competente.				

17. Publicação do ato que ratifica a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente no sítio oficial da Câmara Municipal de Saquarema.				
18. Contratos e aditivos publicados no PNCP.				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 338

04 SET 2025

Funcionário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Saquarema	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Administração	
Responsável pela Demanda: Amauri Gomes Jardim Júnior	
Matrícula: 1.666-2	Telefone: (22) 98142-0450
E-mail: administracao@saquarema.rj.leg.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Câmara Municipal de Saquarema/RJ, composta por 13 vereadores, gabinetes, assessores e servidores, exerce o Poder Legislativo Municipal e trata dados pessoais e sensíveis de cidadãos, servidores e vereadores em suas atividades finalísticas e administrativas.

Como órgão da administração pública, enfrenta desafios normativos para comprovar conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo o direito fundamental à proteção de dados.

A contratação é necessária para capacitar o pessoal, desenvolver cultura organizacional em segurança da informação, privacidade e proteção de dados, implementar autonomamente a conformidade normativa e evitar sanções administrativas, processos jurídicos e riscos à confidencialidade, alinhando-se à Lei de Acesso à Informação (LAI).

A fundamentação legal para contratação direta baseia-se no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com notória especialização da proponente.

2. Descrição sucinta do objeto.

Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade.

3. Quantidade a ser contratada.

1 (um) programa completo, com carga horária total de 192 horas presenciais (12 módulos quinzenais, com 48 aulas de 4 horas cada, totalizando 16 horas por quinzena), direcionado a vereadores, servidores efetivos e comissionados, colaboradores terceirizados, gestores de áreas-chave e membros da sociedade civil convidados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 3.38

04 SET/2025

Funcionário

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens.

O programa tem execução prevista em 6 meses, com encontros presenciais quinzenais (preferencialmente quintas e sextas-feiras), considerando o calendário de sessões da Câmara. A proposta é datada de 3 de setembro de 2025, com validade de 30 dias, sugerindo início imediato após aprovação e contratação, possivelmente em outubro de 2025, para alinhar com o cronograma de execução.

5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual

O alinhamento será de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de Saquarema. Tal medida está em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

Nome: Andrea Conceição Simões dos Santos

Matrícula: 1155-3

() MEMBRO/FISCAL

(X) MEMBRO

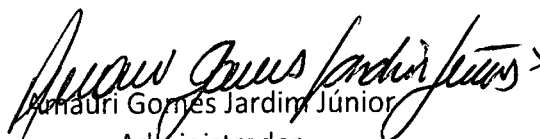
Nome: Liliane Mendes Machado Miranda

Matrícula: 1.139-4

(X) MEMBRO/FISCAL

() MEMBRO

Saquarema, 03 de Setembro de 2025.


Mauri Gomes Jardim Júnior
Administrador

PROPOSTA DE PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (Lei 13.709/2018), PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

À Câmara Municipal de Saquarema/RJ.

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Saquarema-RJ, composta por 13 vereadores eleitos, seus gabinetes, assessores e servidores, é responsável pelo exercício do Poder Legislativo no Município. Suas práticas, processos, pessoas e gestão devem estar em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Como todo órgão da administração pública, a Câmara Municipal de Saquarema está diante de desafios normativos que precisam ser adequadamente superados para comprovar sua conformidade à LGPD.

Por tratar dados pessoais e sensíveis de cidadãos, servidores e vereadores em suas atividades finalísticas e administrativas, a instituição necessita adequar-se integralmente às exigências legais para garantir sua conformidade e assegurar o direito fundamental à proteção de dados.

A PROPONENTE: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Razão Social: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81

Endereço: Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01 - Centro

Cidade: Saquarema/RJ

Inscrição Municipal: 12726164-0

Insc. Estadual: 86.544.601

JUSTIFICATIVA LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Fundamento Legal - Lei nº 14.133/2021: A presente proposta fundamenta-se artigo 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo que, neste caso específico, os serviços são de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.





VALERIOTE

No Brasil, a Valeriete se destaca frente às demais por ser a única exclusivamente dedicada a personalização de seu portfólio de cursos, consultorias e gestão para a Administração Pública, em especial aqueles destinados à conformidade com a LGPD.

Caracterização dos Serviços Técnicos Especializados: Conforme define o no *artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f"* da Lei de Licitações, os serviços propostos configuram-se inequivocamente como serviços técnicos profissionais especializados, especificamente:

- Inciso VI: Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Critérios de Notória Especialização: A contratação atende aos requisitos legais do artigo 6º, inciso XIX e ao artigo 74, § 3º, uma vez que a proposta comprova documentalmente que atende aos seguintes critérios:

1. Especialização comprovada em LGPD aplicada ao setor público.
2. Experiência anterior em capacitação de órgãos públicos.
3. Conhecimento técnico aprofundado em privacidade e proteção de dados.
4. Metodologia específica para implementação em administração pública, com aplicação de modelos e práticas personalizadas que atendem aos mais variados contextos e necessidades da Câmara Municipal de Saquarema. Os servidores capacitados aprendem a fazer o que realmente precisa ser feito, através da metodologia *hands on*.
5. Profissional altamente qualificado com capacitações e certificações internacionais, autor de livros técnicos sobre LGPD e com experiência comprovada na atuação em órgãos da administração pública.

Natureza Singular do Objeto: O serviço apresenta natureza singular considerando:

- Necessidade de adaptação específica ao contexto da Câmara Municipal.
- Desenvolvimento de documentos técnicos personalizados.
- Acompanhamento prático individualizado para elaboração de evidências documentais.
- Reconhecida *expertise* em legislação de proteção de dados, licitações e contratos públicos.

OBJETIVOS DO CURSO

Objetivo Geral: Capacitar servidores, vereadores e demais envolvidos nas atividades da Câmara Municipal de Saquarema-RJ para desenvolvimento de cultura organizacional, conhecimentos, habilidades e competências em segurança da informação, privacidade, proteção de dados e LGPD, visando a implementação autônoma e efetiva da conformidade normativa com apoio às atividades práticas.



Objetivos Específicos:

1. Desenvolver junto aos servidores, competências técnicas para interpretação e aplicação da LGPD no contexto dos processos inerentes às atividades do Poder Legislativo Municipal.
2. Dar apoio ao estabelecimento de procedimentos de tratamento de dados pessoais em conformidade com os princípios legais e constitucionais.
3. Auxiliar a elaboração de documentos técnicos comprobatórios de conformidade à LGPD.
4. Sugerir a implementação de controles básicos de segurança da informação adequados ao ambiente público de forma a atender a adoção de boas práticas e medidas técnicas exigidas pela LGPD.
5. Formar multiplicadores internos para monitoramento contínuo da conformidade.
6. Prestar apoio para criação de uma estrutura institucional de governança em privacidade e proteção de dados.

PÚBLICO-ALVO

- Vereadores.
- Servidores efetivos e comissionados.
- Colaboradores terceirizados que tratam dados pessoais.
- Gestores de áreas-chave (Recursos Humanos, TI, Protocolo, Ouvidoria).
- Equipe de apoio administrativo.
- Outros interessados indicados a critério da Câmara Municipal de Saquarema.

METODOLOGIA

Abordagem Pedagógica: Metodologia híbrida, presencial e *on-line* (síncrono), com atividades teóricas e práticas (*hands on*) com foco em:

- Aprendizagem ativa através de casos práticos.
- Construção colaborativa de documentos e procedimentos.
- Uma mentoria técnica mensal, personalizada, em data e horário previamente agendados.
- Avaliação contínua de progresso e competências.

Estrutura das aulas presenciais quinzenais:

Período Matutino (4 horas com intervalo para *coffee break*):

- Fundamentação teórica.
- Apresentação de conceitos.
- Análise de casos práticos.
- Discussão de aplicações específicas.

Intervalo para almoço: 1h

Período Vespertino (4 horas com intervalo para *coffee break*):

- Workshops práticos.
- Apoio na elaboração de documentos.
- Revisão técnica de materiais produzidos.
- Orientação para implementação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DETALHADO

Vide ANEXO I: Conteúdo Programático Detalhado

Carga horária total: 192 horas presenciais.

Módulos: 12 presenciais.

Periodicidade: quinzenal.

Aulas: 48 aulas presenciais, de 4 horas cada, totalizando 16 horas por quinzena.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O programa será executado em 06 (seis) meses, com 12 (doze) encontros presenciais de 16 horas aula cada, com periodicidade quinzenal, realizados, prioritariamente nas quintas e sextas-feiras, conforme cronograma específico que considera o calendário de sessões da Câmara Municipal. Cada aula terá 04 (quatro) horas de duração, sendo uma aula na parte da manhã e outra aula na parte da tarde, perfazendo-se 16 (dezesseis) horas a cada encontro presencial quinzenal.

METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

O modelo proposto permite que na segunda aula de cada dia dos encontros presenciais, o pessoal capacitado experimente a prática dos fundamentos teóricos abordados na primeira aula, aplicando-os à produção de documentos sob orientação direta, vivenciando os desafios do dia-a-dia na proteção e privacidade de dados.

A metodologia *hands on*, característica das oficinas práticas, viabiliza a aprendizagem ativa, a aquisição de habilidades e competências aplicadas à superação de dificuldades e aperfeiçoamento de processos internos da Câmara Municipal de Saquarema.

Durante cada módulo, haverá:

- Orientação sobre bibliografia e materiais de apoio;
- Disponibilização de *templates* e modelos padronizados;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas e jurídicas;
- Definição de responsabilidades e prazos;

VALERIO TE

- Acompanhamento quinzenal do progresso dos participantes;
- Suporte técnico para resolução de questões específicas e criação de documentos;
- Revisão de versões preliminares dos documentos;
- Orientações para adequação e melhorias.

Após cada módulo:

- Análise técnica detalhada dos documentos produzidos;
- Avaliação de aprendizagem e competências desenvolvidas;
- Sugestões de melhorias e adequações;
- Validação da conformidade com a LGPD;
- Preparação para o próximo módulo.

Competências a serem desenvolvidas:

- Conhecimentos técnicos para interpretação e aplicação da LGPD;
- Habilidades práticas para elaboração de documentos de conformidade;
- Capacidade de identificação, análise e gestão de riscos e incidentes;
- Autonomia operacional para monitoramento contínuo;
- Cultura organizacional voltada à proteção de dados.

PRODUTOS FINAIS ESPERADOS (ELABORADOS SOB ORIENTAÇÃO)

Documentos técnicos a serem desenvolvidos sob orientação:

1	Assessment geral da Câmara Municipal.
2	Ato formal de nomeação do Encarregado de Dados.
3	Ato de Instituição de Comitê de Privacidade e Proteção de Dados.
4	Modelo padrão e funcional do Inventário de Dados Pessoais (IDP), de elaboração contínua.
5	Registro de Operações de Tratamento.
6	Procedimentos de Exercício de Direitos dos Titulares.
7	Política de Privacidade e Proteção de Dados institucional.
8	Política de Segurança da Informação.
9	Proposta de Procedimentos Operacionais para os principais processos de tratamento.
10	Plano de Resposta a Incidentes
11	Plano de Contingência e Manutenção das Atividades.
12	Termos de Uso do Site Institucional.
13	Matriz fundamental de Bases Legais (por setor).
14	Cláusulas Contratuais padrões para Fornecedores.
15	Atualização e revisão de Editais para inserção cláusulas de proteção de dados.
16	Registros de consentimento (quando aplicável).
17	Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) institucional.
18	Manual de Boas Práticas para Privacidade e Proteção e Dados na Câmara Municipal.





VALERIO TE

CURSOS - CONSULTORIA - GESTÃO

19	Proposta de estruturação das capacitações permanentes (temáticas).
20	Atos Normativos Internos adequados à LGPD.
21	Registros de treinamentos realizados.
22	Outros documentos auxiliares ao SGPD.
23	Registro de Avaliação para acompanhamento e gestão de pessoal.
24	Certificação final.

RESULTADOS ESPERADOS

Competências Desenvolvidas

Conhecimentos:

- Domínio técnico dos fundamentos da LGPD aplicada ao setor público;
- Compreensão de princípios de segurança da informação;
- Conhecimento básico de procedimentos de governança em privacidade.

Habilidades:

- Capacidade de elaborar documentos técnicos de conformidade à LGPD;
- Habilidade para conduzir mapeamento de dados pessoais com autonomia e precisão;
- Competência técnica básica para implementar controles de segurança fundamentais.

Atitudes:

- Cultura organizacional voltada à proteção de dados;
- Responsabilidade no tratamento de informações pessoais;
- Proatividade na identificação e mitigação de riscos.

Autonomia Institucional

Ao final do curso, a Câmara Municipal terá autonomia para:

1. Monitorar continuamente a conformidade com a LGPD;
2. Atualizar políticas e procedimentos conforme necessário;
3. Treinar novos servidores e colaboradores;
4. Responder adequadamente a incidentes de segurança;
5. Manter atualizada a documentação de conformidade;
6. Implementar melhorias nos processos de proteção de dados;
7. Comprovar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados junto aos titulares e órgãos fiscalizadores (ANPD, MP, TCE, etc.).

QUALIFICAÇÃO DO DOCENTE-ORIENTADOR

Perfil Profissional:

- Especialização comprovada em LGPD e proteção de dados.
- Experiência prática em implementação no setor público.





- Formação jurídica com expertise em direito administrativo.
- Conhecimento técnico em segurança da informação.
- Experiência em capacitação de servidores públicos.
- **Resumo do Currículo:**
- Pós-doutorado (Bolsa UENF) e Doutorado (Bolsa CAPES) pelo Programa de Políticas Sociais da UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.
- Mestrado em Direito na área de concentração em Relações Privadas pela UNIFLU - Centro Universitário Fluminense - Faculdade de Direito de Campos (2006) (Ex-bolsista CAPES).
- Pós-graduação em Direito Digital e Compliance.
- Pós-graduação em Direito e Processo Civil.
- Pós-graduação - Especialização em Novas Tecnologias na Educação.
- Pós-graduação em Direito Médico e Hospitalar.
- Pós-graduação Aperfeiçoamento em Formação Docente para EaD.
- Graduação em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2003).
- EXIN *Certified Data Protection Officer* (DPO) e Consultor em Privacidade/Proteção de Dados Pessoais e Adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Certificações ISO 27001; ISO 31000; ISO 38500; ISO 37301.
- Certificados em vários cursos de aperfeiçoamento em matéria de LGPD, segurança da informação, gestão, privacidade e proteção de dados pessoais.
- Consultor em GRC - Governança, Gestão de Riscos e Compliance (Certificado ITCERTS).
- Autor de 4 livros em coautoria com John Kyriazoglou (autoridade mundial em gestão, privacidade e proteção de dados pessoais).
- Professor em cursos de capacitação em LGPD para servidores de vários órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal no Brasil.
- Único membro do Comitê Científico/RJ da APDADOS - Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados de 2020 a 2024.
- Membro do Comitê de Privacidade, Proteção de Dados e Compliance da ANADD - Associação Nacional de Advogados/as do Direito Digital.
- Avaliador INEP/MEC integrante do BASIS.
- Formação complementar em curso de extensão pela FESUDEPERJ - Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (2004) e em outros cursos na área de Educação, Políticas Públicas e Ensino.
- Pesquisador do Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal/Regional - ITEP/UENF/UNIFLU. Foi Professor Substituto no Departamento do Direito da UFF (Universidade Federal Fluminense) de Macaé-RJ.
- Foi Professor no Curso de Direito da Universidade Iguaçu, Campus V em Itaperuna (2007-2022).
- Tem experiência em Gestão da Educação Superior como ex-coordenador dos Núcleos de Prática Jurídica e Atendimento Social - Escritórios Modelos da UNIG (Itaperuna - ESAJUR) e DOCTUM (Carangola - EMAJ).
- Tem experiência em planejamento, criação e aperfeiçoamento de documentos em instituições de ensino (PPC, Planos de Curso, Ementário, Planos de Aula, etc.).
- Foi professor colaborador de Direito Empresarial no curso de Pós-graduação da FAMINAS-Muriaé/MG.





VALERIOTE

CURSOS - CONSULTORIA - GESTÃO

- Advogado e consultor nas áreas cível, obrigações, contratos, consumidor, empresarial, administrativa, proteção e privacidade de dados e direito médico/hospitalar.
- Publicações técnicas na área de privacidade e proteção de dados.

DIFERENCIAIS COMPETITIVOS DA VALERIOTE

Experiência, dedicação exclusiva e especialização no Setor Público:

1. Atuação com foco específico em órgãos públicos e no legislativo municipal;
2. Conhecimento profundo da legislação de proteção de dados, licitações e contratos;
3. Experiência prática comprovada em capacitação em LGPD em Câmaras Municipais e outros órgãos públicos;
4. Metodologia adaptada às especificidades de cada órgão público.

Abordagem Prática e Aplicada:

1. Desenvolvimento conjunto de documentos reais e necessários à comprovação da conformidade à LGPD;
2. Acompanhamento individualizado de cada etapa de elaboração dos documentos
3. Validação técnica de todos os materiais produzidos;
4. Suporte contínuo durante o período de execução do programa.

Sustentabilidade do Programa:

1. Formação de multiplicadores internos;
2. Transferência completa de conhecimento, modelos e metodologia;
3. Documentação técnica detalhada para futuras consultas;
4. Canal de suporte on-line para esclarecimentos práticos após cada módulo.

BENEFÍCIOS, INVESTIMENTO E CONTRAPARTIDAS

Benefícios da Contratação:

Além de promover a institucionalização da segurança das informações, da gestão, proteção e privacidade de dados pessoais, a LGPD permitirá que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) seja cumprida de forma mais eficaz por mitigar riscos à confidencialidade. A LGPD viabiliza que o responsável (controlador) saiba reconhecer quais dados pessoais são estritamente necessários e deverão ser efetivamente publicados para cumprimento da finalidade específica pretendida pelo ato administrativo.

O programa permitirá que o pessoal capacitado esteja apto a aplicar a LGPD corretamente em órgãos públicos; evitar processos e sanções administrativas por descumprimento da norma; criar processos seguros para lidar com dados pessoais dos cidadãos, servidores e demais titulares; incorporar boas práticas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados às suas rotinas diárias; alinhar seu





VALERIO TE

CONSÓRCIO CONSULTORIA E TREINAMENTO

comportamento às medidas de proteção e privacidade de dados e, por fim, implementar esta cultura na Câmara Municipal de Saquarema.

A contratada disponibilizará para os participantes, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Saquarema, 01 (um) *coffee break* por turno, durante os intervalos das aulas, sendo um no período matutino e um no período vespertino.

Todas as despesas diretas e indiretas com transporte, estadia, hospedagem, alimentação do professor e da equipe de apoio, material didático (mochila, caderno, apostila impressa e colorida e em *pdf*, caneta, lapiseira e brindes), direitos trabalhistas, impostos, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Saquarema.

Benefícios econômicos:

- Evitar processos e sanções por descumprimento da LGPD;
- Reduz riscos jurídicos e responsabilização pessoal de gestores;
- Otimiza processos administrativos e de atendimento ao cidadão.

Benefícios estratégicos:

- Fortalece a governança institucional;
- Melhora a transparência e *accountability*;
- Aumenta a confiança dos cidadãos na instituição.

Benefícios operacionais:

- Padroniza procedimentos de tratamento de dados;
- Melhora a segurança da informação;
- Capacita integralmente o corpo funcional.

Contrapartidas mínimas da Câmara Municipal:

1. Disponibilização de espaço adequado e climatizado para as aulas;
2. Dedicção de servidores para participação integral nas atividades presenciais;
3. Apoio logístico e material para desenvolvimento das atividades (computador, sistema de áudio e *data show*);
4. Acesso supervisionado a sistemas e documentos necessários para mapeamento;
5. Comprometimento da alta gestão com o programa e aperfeiçoamento contínuo.

Resumo Geral da Proposta/investimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÚBLICO ALVO	HORAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (Lei 13.709/2018), PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.	Servidores da Câmara Municipal de Saquarema e membros da Sociedade Civil convidados	192	1.450,00	R\$ 278.400,00



Total: R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

CONCLUSÃO

A presente proposta representa uma oportunidade para a Câmara Municipal de Saquarema-RJ adequar-se à LGPD através de um programa de capacitação especializado, prático e efetivo. A metodologia proposta garante não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também o desenvolvimento de competências e habilidades institucionais duradouras para manutenção da conformidade.

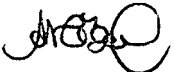
A contratação direta por inexigibilidade está plenamente justificada pela natureza técnica especializada dos serviços, pela notória especialização do prestador e pela singularidade do objeto, que demanda adaptação específica às particularidades da Câmara Municipal.

O investimento na capacitação de servidores e vereadores resultará em benefícios duradouros para a instituição, incluindo a proteção jurídica de gestores, a melhoria da governança institucional e o fortalecimento da confiança dos cidadãos nos serviços públicos prestados.

A realização do programa trará retornos diretos que impulsionarão sua confiabilidade e reputação institucional, bem como permitirá alavancar o reconhecimento do órgão como referência nos quesitos transparência e privacidade.

A implementação bem-sucedida deste programa posicionará a Câmara Municipal de Saquarema como referência em conformidade com a LGPD entre os órgãos legislativos municipais, demonstrando compromisso efetivo com a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos e com a excelência na prestação de serviços públicos.

Saquarema/RJ, 3 de setembro de 2025.


19.038.976/0001-81
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA,
GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Madureira, Nº 110 - Loja 31
B. Centro - CEP 28.990-756
SAQUAREMA - RJ

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DETALHADO

MÓDULO 1: FUNDAMENTOS DA LGPD NO PODER PÚBLICO	
Carga horária total: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E MARCO LEGAL	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88)	
Legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência	
LGPD como imperativo legal no Poder Público	
Inconstitucionalidade do tratamento em desconformidade	
Marco normativo da proteção de dados no Brasil	
Emenda Constitucional nº 115/2022 (art. 5º, LXXIX, CF/88)	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Análise de casos práticos de inconformidade	
Diagnóstico inicial da situação da Câmara Municipal	
Identificação de riscos jurídicos e administrativos	
Workshop: Mapeamento preliminar de atividades	
CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE INFORMAÇÃO E DADOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Conceito geral de informação (4W: Who, What, When, Where)	
Metodologia 5W2H aplicada à proteção de dados	
Diferenciação entre dados e informações	
Pirâmide DICS (Dados, Informação, Conhecimento, Sabedoria)	
Valor do dado e da informação no contexto público	
Analogias práticas e exemplos aplicados	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Exercícios práticos com a pirâmide DICS	
Identificação de dados e informações na Câmara Municipal	
Análise de valor dos dados institucionais	
Elaboração de inventário preliminar de dados	

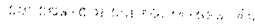


MÓDULO 2: SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO APLICADA À PROTEÇÃO DE DADOS	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Sistema de Informação vs. Tecnologia da Informação	
Componentes: pessoas + processos + dados + tecnologia	
Frameworks de segurança (ISO 27001, NIST, CIS Controls, COBIT)	
Definição de Segurança da Informação	
Princípios fundamentais: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade (CID)	
Aplicação dos princípios CID no Poder Público	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Avaliação da infraestrutura de TI da Câmara Municipal	
Identificação de vulnerabilidades técnicas	
Implementação de controles básicos de segurança	
Workshop: Análise de riscos de segurança	
AMEAÇAS, RISCOS E GESTÃO DE INCIDENTES	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Conceitos: Ativo, Ameaça, Vulnerabilidade, Risco	
Tipos de ameaças: humanas (intencionais/não intencionais) e não humanas	
Engenharia social, phishing e spear phishing	
Contramedidas e salvaguardas	
Estratégias de tratamento de riscos	
Gestão de incidentes de segurança	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Identificação de ameaças específicas da Câmara Municipal	
Desenvolvimento de matriz de riscos	
Simulação de incidentes de segurança	
Elaboração de procedimentos de resposta a incidentes	



MÓDULO 3: CONCEITOS ELEMENTARES DA LGPD	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA DA LGPD	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Artigo 5º da LGPD: glossário essencial	
Dados pessoais vs. dados pessoais sensíveis	
Agentes de tratamento: controlador, operador, encarregado	
Tratamento de dados pessoais (conceito amplo)	
Titular de dados pessoais	
Consentimento e suas modalidades	
Anonimização e pseudonimização	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Identificação de dados pessoais na Câmara Municipal	
Classificação de dados sensíveis	
Mapeamento de agentes de tratamento	
Exercícios de anonimização e pseudonimização	
CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Conceito de ciclo de vida dos dados	
Etapas: planejamento, coleta, organização, armazenamento	
Continuação: uso, compartilhamento, preservação, recuperação	
Finalização: reutilização e descarte	
Etapas obrigatórias mínimas	
Representações gráficas do ciclo de vida	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Mapeamento do ciclo de vida na Câmara Municipal	
Identificação de pontos críticos	
Desenvolvimento de fluxos de dados	
Elaboração de cronograma de retenção	





(22) 9 9728-6850 | valecursoseconsultoria@gmail.com | Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01 - Centro
Saquarema/RJ - CEP: 28990-756

MÓDULO 5: TRATAMENTO DE ALTO RISCO E LARGA ESCALA	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
CRITÉRIOS DE ALTO RISCO	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Resolução CD/ANPD nº 2/2022	
Critérios gerais: larga escala e afetação significativa	
Critérios específicos: tecnologias emergentes, vigilância	
Decisões automatizadas e dados sensíveis	
Metodologia de cálculo de larga escala	
Análise de Larga Escala (ALE): fórmula e aplicação	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Cálculo de ALE para atividades da Câmara Municipal	
Identificação de tratamentos de alto risco	
Desenvolvimento de medidas de mitigação	
Elaboração de relatório de riscos	
TRATAMENTO DE DADOS SENSÍVEIS E POPULAÇÕES VULNERÁVEIS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Dados pessoais sensíveis: conceito e exemplos	
Tratamento de dados de crianças e adolescentes	
Dados de idosos e pessoas vulneráveis	
Revelação indireta de dados sensíveis	
Bases legais específicas para dados sensíveis	
Medidas de proteção especiais	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Identificação de dados sensíveis na Câmara Municipal	
Implementação de controles especiais	
Desenvolvimento de políticas específicas	
Criação de procedimentos de proteção	

MÓDULO 6: HARMONIZAÇÃO ENTRE LGPD E LAI	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Resolução CD/ANPD nº 2/2022	
Critérios gerais: larga escala e afetação significativa	
Critérios específicos: tecnologias emergentes, vigilância	
Decisões automatizadas e dados sensíveis	
Metodologia de cálculo de larga escala	
Análise de Larga Escala (ALE): fórmula e aplicação	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Cálculo de ALE para atividades da Câmara Municipal	
Identificação de tratamentos de alto risco	
Desenvolvimento de medidas de mitigação	
Elaboração de relatório de riscos	
TRANSPARÊNCIA E DADOS PESSOAIS MÍNIMOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Dados pessoais mínimos obrigatórios	
Portal da transparência e LGPD	
Remuneração de servidores e proteção de dados	
Licitações e contratos públicos	
Técnicas de anonimização e pseudonimização	
Medidas de segurança e governança	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Revisão do portal da transparência	
Implementação de técnicas de proteção	
Desenvolvimento de políticas de publicação	
Criação de procedimentos de transparência	

MÓDULO 7: BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
BASES LEGAIS GERAIS E ESPECÍFICAS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Artigo 7º da LGPD: bases legais gerais	
Artigo 11 da LGPD: bases para dados sensíveis	
Bases legais próprias para o Poder Público	
Execução de políticas públicas	
Cumprimento de obrigação legal	
Exercício regular de direitos	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Identificação de bases legais por atividade	
Mapeamento de legislação aplicável	
Desenvolvimento de matriz de bases legais	
Elaboração de procedimentos de escolha	
COMPARTILHAMENTO DE DADOS PELO PODER PÚBLICO	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Artigos 25 a 27 da LGPD	
Requisitos para compartilhamento	
Compartilhamento entre órgãos públicos	
Compartilhamento com entes privados	
Consentimento e exceções	
Responsabilidade solidária	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Análise de convênios e contratos	
Desenvolvimento de cláusulas contratuais	
Implementação de procedimentos de compartilhamento	
Criação de registros de compartilhamento	



MÓDULO 8: SISTEMA DE GESTÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (SGPD)	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
MEDIDAS TÉCNICAS, FÍSICAS E ORGANIZACIONAIS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Framework SGPD: conceitos e aplicação	
Medidas técnicas: controles de acesso, criptografia	
Medidas físicas: segurança de instalações	
Medidas organizacionais: políticas e procedimentos	
Normas técnicas aplicáveis (ISO 27001, 27002, 27701)	
Integração de medidas de segurança	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Avaliação de medidas existentes	
Implementação de controles técnicos	
Desenvolvimento de políticas organizacionais	
Criação de plano de segurança	
COMITÊ DE PRIVACIDADE E ENCARREGADO DE DADOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Encarregado de Dados (DPO): conceito e atribuições	
Resolução CD/ANPD nº 18/2024	
Comitê de Privacidade: composição e competências	
Estrutura organizacional para proteção de dados	
Governança de dados pessoais	
Responsabilidades e autonomia	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Definição do perfil do Encarregado	
Constituição do Comitê de Privacidade	
Elaboração de regimento interno	
Desenvolvimento de fluxos de trabalho	

MÓDULO 9: DOCUMENTAÇÃO E EVIDÊNCIAS DE CONFORMIDADE	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
ASSESSMENT E INVENTÁRIO DE DADOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Assessment inicial: metodologia e aplicação	
Inventário de Dados Pessoais (IDP): estrutura e conteúdo	
Mapeamento de dados e processos	
Registro de Operações de Tratamento (ROT/ROPA)	
Ciclo de vida dos dados na prática	
Documentação obrigatória	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Realização de assessment da Câmara Municipal	
Início da construção do IDP	
Mapeamento de processos críticos	
Elaboração de ROT/ROPA	
RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS (RIPD)	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
RIPD: conceito e obrigatoriedade	
Metodologia de avaliação de riscos	
Identificação de impactos à privacidade	
Medidas de mitigação e controle	
Estrutura e conteúdo do RIPD	
Casos práticos de aplicação	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Identificação de atividades que requerem RIPD	
Desenvolvimento de <i>template</i> de RIPD	
Elaboração de RIPD piloto	
Implementação de medidas de mitigação	

MÓDULO 10: DOCUMENTOS ESSENCIAIS DE CONFORMIDADE	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E AVISO DE PRIVACIDADE	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Diferenciação entre Política e Aviso de Privacidade	
Estrutura e conteúdo da Política de Privacidade	
Aviso de Privacidade: características e aplicação	
Transparência e informação ao titular	
Publicação e divulgação	
Atualização e manutenção	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Elaboração da Política de Privacidade da Câmara Municipal	
Desenvolvimento de Avisos de Privacidade específicos	
Implementação nos sistemas e processos	
Criação de procedimentos de atualização	
TERMOS DE USO E CONTRATOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Termos de Uso: conceito e aplicação	
Diferenciação entre documentos	
Cláusulas contratuais de proteção de dados	
Responsabilidades e obrigações	
Terceirização e proteção de dados	
Conformidade em contratos públicos	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Elaboração/Revisão dos Termos de Uso para o site institucional	
Desenvolvimento de cláusulas contratuais padrões	
Revisão de contratos existentes	
Implementação de procedimentos contratuais (<i>due dilligence</i>)	

MÓDULO 11: DIREITOS DOS TITULARES E GESTÃO DE INCIDENTES	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Artigos 18 a 22 da LGPD	
Direitos de acesso, correção, eliminação	
Portabilidade de dados	
Revogação de consentimento	
Revisão de decisões automatizadas	
Procedimentos de atendimento	
Prazos e formalidades	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Desenvolvimento de procedimentos de atendimento	
Criação de formulários e sistemas	
Implementação de canais de comunicação	
Treinamento para atendimento aos titulares	
GESTÃO DE INCIDENTES E VIOLAÇÕES DE DADOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Resolução CD/ANPD nº 15/2024	
Identificação e classificação de incidentes	
Notificação à ANPD e aos titulares	
Procedimentos de contenção e investigação	
Comunicação interna e externa	
Registro e documentação	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Desenvolvimento de plano de resposta a incidentes	
Criação de procedimentos de notificação	
Implementação de sistema de registro	
Simulação de incidentes	

MÓDULO 12: IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS	
Carga horária: 16 horas (4 aulas de 4 horas cada)	
DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Atos normativos internos	
Constituição, controle das atividades e regulamentação do Comitê de Privacidade	
Políticas institucionais obrigatórias e recomendadas	
Programa de capacitação contínua	
Instrumentos de gestão e controle interno	
Transparência e prestação de contas (registros)	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Apoio à elaboração de atos normativos	
Finalização de políticas institucionais	
Indicação de instrumentos para controle interno	
Propositura de programas temáticos de capacitação do pessoal	
AVALIAÇÃO, AUDITORIAS, SUSTENTABILIDADE DO SGPD E CERTIFICAÇÃO	
Manhã (4h)	Fundamentos teóricos
Monitoramento contínuo de conformidade	
Indicadores de desempenho	
Auditoria interna de LGPD	
Revisão periódica de políticas	
Sustentabilidade do programa	
Melhoria contínua	
Tarde (4h)	Aplicação prática
Avaliação final de competências	
Apresentação de trabalhos finais	
Certificação dos participantes	
Proposta de sustentabilidade e melhoria contínua	
Compromissos de continuidade	
Encerramento e próximos passos	





Victor Martins Ramos Rodrigues

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9367772538831030>
ID Lattes: **9367772538831030**
Última atualização do currículo em 09/06/2025

Pós-doutorado (Bolsa UENF) e Doutorado (Bolsa CAPES) pelo Programa de Políticas Sociais da UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Mestrado em Direito na área de concentração em Relações Privadas pela UNIFLU - Centro Universitário Fluminense - Faculdade de Direito de Campos (2006) (Ex-bolsista CAPES). Pós-graduação em Direito Digital e Compliance (UniAmérica); Pós-graduação em Direito e Processo Civil pela Universidade Cândido Mendes (2006). Pós-graduação - Especialização em Novas Tecnologias na Educação pela ESAB - Escola Superior Aberta do Brasil. Pós-graduação em Direito Médico e Hospitalar (Unyleya). Pós-graduação Aperfeiçoamento em Formação Docente para EaD pelo IFES. Graduação em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2003). EXIN Certified Data Protection Officer (DPO) e Consultor em Privacidade/Proteção de Dados Pessoais e Adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Único membro do Comitê Científico/RJ da APDADOS - Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados (2020-2024). Membro do Comitê de Privacidade, Proteção de Dados e Compliance da ANADD - Associação Nacional de Advogados/as do Direito Digital. Consultor em GRC - Governança, Gestão de Riscos e Compliance (Certificado ITECERTS). Avaliador INEP/MEC integrante do BASIS. Formação complementar em curso de extensão pela FESUDEPERJ - Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (2004) e em outros cursos na área de Educação, Políticas Públicas e Ensino. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal/Regional - ITEP/UENF/UNIFLU. Foi Professor Substituto no Departamento do Direito da UFF (Universidade Federal Fluminense) de Macaé-RJ; Foi Professor no Curso de Direito da Universidade Iguazu, Campus V em Itaperuna. Tem experiência na área de Gestão da Educação Superior como ex-coordenador dos Núcleos de Prática Jurídica e Atendimento Social - Escritórios Modelos da UNIG (Itaperuna - ESAJUR) e DOCTUM (Carangola - EMAJ). Foi professor colaborador de Direito Empresarial no curso de Pós-graduação da FAMINAS-Muriaé/MG. Advogado nas áreas cível, obrigações, contratos, empresarial, administrativa e direito médico.. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Victor Martins Ramos Rodrigues

Nome em citações bibliográficas

RODRIGUES, Victor Martins
Ramos;Martins Ramos Rodrigues,
Victor;RODRIGUES, VICTOR MARTINS
RAMOS;MARTINS RAMOS RODRIGUES,
VICTOR

Lattes iD

Orcid iD

?  <https://orcid.org/0000-0002-5258-8454>

**País de
Nacionalidade**

Brasil

Endereço

**Endereço
Profissional**

ELAN RODRIGUES & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Avenida Cardoso Moreira, nº 431, sala
109
Centro
28300000 - Itaperuna, RJ - Brasil
Telefone: (22) 38220728

Formação acadêmica/titulação

2009

Doutorado em andamento em Ciências
Jurídicas.
Universidad Nacional de La Plata, UNLP,
Argentina.
Título: ACCESO DE PERSONAS
PORTADORAS DE DEFICIENCIAS A LA
EDUCACION SUPERIOR A LA LUZ DE LOS
DERECHOS HUMANOS
Orientador: Ricardo Sebastián Pianna.
Palavras-chave: Direitos Humanos;
Educação superior; Pessoas com
deficiência.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Educação.
Setores de atividade: Educação.

2017 - 2019

Doutorado em Programa de Pós-
Graduação em Políticas Sociais.
Universidade Estadual do Norte
Fluminense Darcy Ribeiro, UENF, Brasil.
Título: Educação em Direitos Humanos:
história, produção acadêmica e Programa
Nacional de Educação Continuada em
Direitos Humanos, Ano de obtenção:
2019.
Orientador: Leandro Garcia Pinho.
Bolsista do(a): Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Direitos Humanos;
Educação; Políticas.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Humanas / Área:

Educação.
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Ciência Política / Subárea: Políticas
Públicas.
Setores de atividade: Educação; Pesquisa
e desenvolvimento científico.

2004 - 2006

Mestrado em Direito.
Centro Universitário Fluminense, UNIFLU,
Brasil.
Título: A execução das obrigações de
fazer e não-fazer contra o Estado fundada
em título judicial (1973-2006), Ano de
Obtenção: 2006.
Orientador: Dr. Leonardo Greco.
Bolsista do(a): Coordenação de
Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível
Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Execução - Obrigações de
fazer/não fazer - Estado.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Setores de atividade: Outros.

2020 - 2024

Especialização em Direito Digital e
Compliance. (Carga Horária: 360h).
Centro Universitário União das Américas
Descomplica, Uniamérica, Brasil.
Título: Redes sociais e novas
perspectivas dos direitos da
personalidade.

2019 - 2020

Especialização em Pós-graduação em
Direito Médico e Hospitalar. (Carga
Horária: 360h).
UNYLEYA EDITORA E CURSOS S/A,
Unyleya, Brasil.
Título: Dispensada (Portaria
MEC/CNE/CES 01 de 06/04/2018).

2015 - 2017

Especialização em Especialização em
Novas Tecnologias na Educação. (Carga
Horária: 480h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB,
Brasil.
Título: EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
PELA MODALIDADE A DISTÂNCIA E
EMPORERAMENTO.
Orientador: Valéria Lima de Oliveira
Mozar.

2005 - 2006

Especialização em Pós Graduação Em
Direito Civil e Processo Civil. (Carga
Horária: 360h).
S B I, UCAM, Brasil.
Título: A litigância de má-fé e os recursos
protelatórios no processo de
conhecimento.

2019 - 2019

Aperfeiçoamento em Pós-graduação
Aperfeiçoamento Formação Docente para
EaD. (Carga Horária: 180h).
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Espírito Santo, IFES, Brasil.
Título: Dispensado do TCC conforme
Parecer MEC/CNE/CES 146/2018. Ano de
finalização: 2019.
Orientador: Dispensado do TCC conforme
Parecer MEC/CNE/CES 146/2018.

1998 - 2003

Graduação em Direito.
Universidade Salgado de Oliveira,
UNIVERSO, Brasil.
Título: As cláusulas abusivas nos
contratos de adesão à luz do Código de
Defesa do Consumidor.
Orientador: Paulo Assed Stefan.

Pós-doutorado

2020

Pós-Doutorado.
Universidade Estadual do Norte
Fluminense Darcy Ribeiro, UENF, Brasil.
Bolsista do(a): Universidade Estadual do
Norte Fluminense Darcy Ribeiro, UENF,
Brasil.
Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Ciência Política / Subárea: Direitos
Humanos.
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Ciência Política / Subárea: Educação.

Formação Complementar

2024 - 2024

IT Governance Foundations (ISO/IEC
38500).
ITCERTS, ITCERTS, Canadá.

2024 - 2024

Risk Management Foundation (ISO
31000).
ITCERTS, ITCERTS, Canadá.

2024 - 2024

Certificação em GRC - Governança,
Gestão de Riscos e Compliance.
ITCERTS, ITCERTS, Canadá.

2024 - 2024

Compliance Management Foudation (ISO
37301).

2020 - 2021

EXIN Certified Data Protection Officer.
(Carga horária: 60h).
EXIN, EXIN, Holanda.

2020 - 2020

Como se preparar para a Lei Geral de
Proteção de Dados. (Carga horária: 3h).
CEDIN-CENTRO DE ESTUDOS EM
DIREITO E NEGÓCIOS LTDA., CEDIN,
Brasil.

2020 - 2020

LGPD DO ZERO. (Carga horária: 12h).
Instituto Brasileiro de Direito, IBIJUS,
Brasil.

2020 - 2020

Minicurso LGPD. (Carga horária: 3h).
Associação Nacionais dos Profissionais de
Proteção de Dados, ANPPD, Brasil.

2020 - 2020

Ensino presencial virtualizado: aulas
remotas em tempo real. (Carga horária:
10h).
Fundação Centro de Ciências e Educação
Superior à Distância do Estado do RJ,
CECIERJ, Brasil.

2020 - 2020

Aperfeiçoamento em Tecnologias da
Informação e Comunicação. (Carga
horária: 60h).
Coordenação de Aperfeiçoamento de
Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2020 - 2020

Transferência internacional de dados e
agentes de tratamento e segurança.
(Carga horária: 2h).
Ordem dos Advogados do Brasil -
Seccional de Minas Gerais, OAB/MG,
Brasil.

2020 - 2020

Proteção de Dados nas Relações Laborais
RGPD x LGPD - Direito Comparado.
(Carga horária: 2h).
Associação Nacional de Advogados(as) do
Direito Digital, ANADD, Brasil.

2020 - 2020

Empreendedorismo na Advocacia -
Desafios e Oportunidades. (Carga horária:
2h).

2020 - 2020

Data Science e Machine Learning e as
Aplicações de IA na Área Jurídica. (Carga
horária: 2h).
Associação Nacional de Advogados(as) do
Direito Digital, ANADD, Brasil.

2020 - 2020

Competências Profissionais, Emocionais e
Tecnológicas para Tempos de Mudanç.
(Carga horária: 4h).
Pontifícia Universidade Católica do Rio
Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

2020 - 2020

Marco Regulatório das Organizações da
Sociedade Civil (MROSC). (Carga horária:
20h).
Ministério da Cidadania, MIN. CIDADANIA,
Brasil.

2020 - 2020

Como se preparar para a Lei Geral de
Proteção de Dados. (Carga horária: 3h).
CEDIN-CENTRO DE ESTUDOS EM
DIREITO E NEGÓCIOS LTDA., CEDIN,
Brasil.

2020 - 2020

Introdução à Lei Brasileira de Proteção de
Dados Pessoais. (Carga horária: 10h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2020 - 2020

Governança de Dados. (Carga horária:
30h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2020 - 2020

Implementação LGPD. (Carga horária:
4h).
Informind Treinamentos, INFORMIND,
Brasil.

2020 - 2020

Formação DPO em Privacidade e Proteção
de Dados com base na GDPR e na LGPD.
(Carga horária: 53h).
Adapt Now, ADAPW NOW, Brasil.

2020 - 2020

A LGPD nas Relações de Consumo. (Carga
horária: 2h).

2020 - 2020

Formação Inicial de Profissionais de
Privacidade. (Carga horária: 7h).
Associação Nacionais dos Profissionais de
Proteção de Dados, ANPPD, Brasil.

2020 - 2020

Ensino remoto: por onde começar?.
(Carga horária: 10h).
Fundação Centro de Ciências e Educação
Superior à Distância do Estado do RJ,
CECIERJ, Brasil.

2020 - 2020

Privacy and Data Protection Practitioner.
(Carga horária: 21h).
EXIN, EXIN, Holanda.

2020 - 2020

Privacy and Data Protection Foundation.
(Carga horária: 16h).
EXIN, EXIN, Holanda.

2020 - 2020

Informations Security Foundations based
on ISO/EC 27001. (Carga horária: 16h).
EXIN, EXIN, Holanda.

2020 - 2020

Privacy and Data Protection Essentials
(LGPD). (Carga horária: 12h).
EXIN, EXIN, Holanda.

2020 - 2020

Aplicação do Compliance para Superar os
Obstáculos do Universo Feminino. (Carga
horária: 2h).
Associação Nacional de Advogados(as) do
Direito Digital, ANADD, Brasil.

2018 - 2018

Educação em Direitos Humanos (Turma
JUL/2018). (Carga horária: 30h).
Escola Nacional de Administração Pública,
ENAP, Brasil.

2017 - 2017

Gestão de Sistemas Educacionais. (Carga
horária: 40h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB,
Brasil.

2016 - 2016

Lei de Acesso à Informação -
Senado/UFMG - Turma 01A. (Carga

horária: 12h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

2016 - 2016

Gestão da Tecnologia e Inovação. (Carga horária: 40h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

2016 - 2016

Legislação e Políticas Públicas em Educação. (Carga horária: 40h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

2016 - 2016

História das Ciências Políticas. (Carga horária: 40h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

2016 - 2016

Gestão do Conhecimento. (Carga horária: 40h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

2016 - 2016

Processo Legislativo Federal - Turma 01A.
(Carga horária: 45h).
Senado Federal, SENADO, Brasil.

2015 - 2015

Curso de Capacitação para tutores - Módulo I. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF, Brasil.

2015 - 2015

Curso de Produção de Aplicativos para Celulares. (Carga horária: 40h).
Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF, Brasil.

2015 - 2015

Ética no Trabalho e a Segurança das Informações. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF, Brasil.

2015 - 2015

Moodle (Completo). (Carga horária: 56h).
Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.

2015 - 2015

Educação para o Campo. (Carga horária: 90h).

2015 - 2015

Métodos para a Sala de Aula. (Carga horária: 109h).
Learncafe Ensino, LEARNCAFE, Brasil.

2015 - 2015

Teorias da Aprendizagem. (Carga horária: 90h).
Fundação Brasileira de Educação,
FUBRAE, Brasil.

2015 - 2015

Planejamento e Produção de Cursos de EAD. (Carga horária: 40h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

2015 - 2015

Planejamento e Avaliação de Cursos de EAD. (Carga horária: 40h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

2015 - 2015

Cenários e Modalidades em EAD. (Carga horária: 180h).
Faculdade de Tecnologia Ciências e Educação, FATECE, Brasil.

2015 - 2015

Políticas Educacionais. (Carga horária: 180h).
Faculdade de Tecnologia Ciências e Educação, FATECE, Brasil.

2015 - 2015

Fundamentos da Mediação para a Defensoria Pública. (Carga horária: 40h).
Escola Nacional de Mediação e Conciliação, ENAM, Brasil.

2015 - 2015

Didática do Ensino Superior. (Carga horária: 180h).
Faculdade de Tecnologia Ciências e Educação, FATECE, Brasil.

2004 - 2004

Extensão universitária em Curso Regular Diurno. (Carga horária: 480h).
Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, FESUDEPERJ, Brasil.

Universidade Iguaçu, UNIG, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2022

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Assistente - CPA,
Carga horária: 4

Outras informações

Professor Assistente lotado na CPA -
Comissão Própria de Avaliação para
assessoria jurídica sobre legislação
educacional

Vínculo institucional

2019 - 2022

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Membro Suplente do Comitê
de Ética, Carga horária: 3

Outras informações

Membro suplente do Comitê de Ética da
UNIG - Campus V, Itaperuna.

Vínculo institucional

2015 - 2022

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: PROF. PESQUISADOR, Carga
horária: 2

Outras informações

Projetos de pesquisa e extensão.

Vínculo institucional

2015 - 2019

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Advogado plantonista, Carga
horária: 4

**Outras
informações**

Advogado plantonista responsável pelo primeiro atendimento e triagem de assistidos hipossuficientes em relação aos processos do Juizado Especial Cível e do Consumidor que foram resultantes da atuação no ESAJUR - Escritório de Assistência Jurídica do NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional**2014 - 2019**

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
8

**Outras
informações**

Professor titular da disciplina Direitos Fundamentais - Direitos Humanos nos 4ºs períodos, turmas da noite e manhã no Curso de Direito da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional**2016 - 2016**

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Substituto, Carga
horária: 4

**Outras
informações**

Professor substituto das Disciplinas Sociologia Jurídica e Direito Civil no 2º período noturno do Curso de Direito da UNIG.

Vínculo institucional**2016 - 2016**

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
8

**Outras
informações**

Professor da disciplina Técnicas de Sustentação Oral nas turmas do 10º período (manhã e noite)

Vínculo institucional

2014 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
4

**Outras
informações**

Professor Titular da disciplina Prática Jurídica IV no ESAJUR - Escritório de Assistência Jurídica, integrante do NPJ - Núcleo de Prática Jurídica, do Curso de Direito da UNIG - Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2013 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Professor Titular da Disciplina de Prática Jurídica III no ESAJUR - Escritório de Assistência Jurídica do NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Advogado

**Outras
informações**

Advogado responsável pelo atendimento dos assistidos da Vara do Trabalho, Previdenciária, Cível, Família, Consumidor e Federal no ESAJUR - Escritório de Assistência Jurídica do NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2015 - 2015

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor Adjunto

**Outras
informações**

Professor Adjunto na disciplina Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado no 1º período do Curso de Direito da Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional**2015 - 2015**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 2

**Outras
informações**

Professor titular da disciplina Princípios Gerais do Direito no 2º período noturno do Curso de Administração da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional**2015 - 2015**

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Assistente, Carga
horária: 4

**Outras
informações**

Professor da disciplina Ciências Políticas no 1º período noturno do Curso de Direito da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional**2015 - 2015**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor Substituto, Carga horária: 4

**Outras
informações**

Professor Titular da Disciplina de Direito Econômico nos 6º períodos (manhã e noite) do Curso de Direito da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Colaborador, Enquadramento
Funcional: Advogado, Carga horária: 12

Outras informações

Advogado responsável pelo atendimento, ajuizamento e acompanhamento dos processos da Vara do Trabalho que foram resultantes da atuação no ESAJUR - Escritório de Assistência Jurídica do NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2010 - 2014

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Coordenador do ESAJUR, Carga horária:
12

Outras informações

Coordenador do ESAJUR - Escritório de Assistência Jurídica Gratuita do NPJ - Núcleo de Prática Jurídica da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ. O ESAJUR presta atendimentos e serviços jurídicos aos cidadãos economicamente necessitados. Promove orientações prévias, atividades de mediação, conciliação, arbitragem e outras tentativas de acordo na esfera não judicial. Na fase litigiosa do atendimento, é confeccionada a petição inicial para instauração e acompanhamento do processo judicial dos assistidos pelo ESAJUR até julgamento final em primeira instância.

Vínculo institucional

2012 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 4

Outras informações

Professor da Disciplina Direito Civil - Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie no 5º período noturno do Curso de Direito da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2010 - 2013

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
2

Outras informações

Professor Titular da Disciplina de direito
Econômico (6º) período noturno e diurno
do Curso de Direito da Universidade
Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ. Regime
Integral.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
2

Outras informações

Professor Titular da Disciplina de Direito
Econômico no 6º período noturno do
Curso de Direito da UNIG - Universidade
Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor do Núcleo de Prática Jurídica,
Carga horária: 12

Outras informações

Professor Titular das disciplinas de Prática
Jurídica Real III no ESAJUR - Escritório de
Assistência Jurídica do NPJ - Núcleo de
Prática Jurídica do Curso de Direito da
UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V -
Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 4

Outras informações

Professor Titular da disciplina Prática
Jurídica Real IV no ESAJUR - Escritório de

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
4

**Outras
informações**

Professor da Disciplina de Direito
Econômico nos 6º períodos (manhã e
noite) do Curso de Direito da UNIG-
Universidade Iguaçu, Campus V,
Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: Professor Substituto, Carga
horária: 4

**Outras
informações**

Professor Substituto da disciplina Processo
Civil (Cautelares) no Curso de Direito da
Universidade Iguaçu, Campus V,
Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Substituto, Carga
horária: 8

**Outras
informações**

Professor Substituto da disciplina Direito
Empresarial do Curso de Direito da UNIG -
Universidade Iguaçu, Campus V,
Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:

Outras informações

Professor Titular da disciplina Prática Jurídica Simulada (Cível) no Curso de Direito da Universidade Iguazu, Campus V em Itaperuna.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 8

Outras informações

Professor Titular da disciplina Direito Civil (Parte Geral) no segundo período (diurno e noturno) no Curso de Direito da Universidade Iguazu, Campus V em Itaperuna.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: NIAPH, Carga horária: 12

Outras informações

Coordenador responsável pelo NIAPH - Núcleo Integrador de Aperfeiçoamento de Práticas e Habilidades desenvolvido no Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da Universidade Iguazu, Campus V em Itaperuna.

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor Substituto, Carga horária: 4

Outras informações

Professor Substituto da disciplina de Direito do Consumidor do Curso de Direito da UNIG - Universidade Iguazu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor titular, Carga horária: 8

**Outras
informações**

Professor da disciplina de Direitos Reais
no sétimo período do curso de Direito da
Universidade Iguaçu, Campus V,
Itaperuna-RJ.

Vínculo institucional

2008 - 2008

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor titular, Carga horária:
4

**Outras
informações**

Professor titular da disciplina de Prática
Jurídica Simulada - Cível, no 8º período
(noturno e diurno) no Curso de Direito da
Universidade Iguaçu, Campus V em
Itaperuna.

Vínculo institucional

2007 - 2008

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor do Núcleo de Prática Jurídica,
Carga horária: 8

**Outras
informações**

Professor Orientador do Núcleo de Prática
Jurídica da UNIG - Universidade Iguaçu,
Campus V, Itaperuna-RJ. Atendimento de
prática real nas áreas cível, família,
consumidor e trabalhista.

Vínculo institucional

2007 - 2007

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Substituto, Carga
horária: 8

**Outras
informações**

Professor Substituto da disciplina Direito Administrativo do Curso de Direito da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, Itaperuna-RJ.

Atividades

**08/2014 -
08/2022**

Pesquisa e desenvolvimento, Universidade Iguaçu - Filial Itaperuna.

Linhas de pesquisa
Educação em Direitos Humanos. Políticas públicas de promoção social e educacionais.
Educação na Plataforma Moodle.
Educação à distância e pesquisa em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
Direitos Humanos.

**02/2007 -
08/2022**

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas
outras

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil (RJ), OAB-RJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015

Vínculo: Membro da Diretoria,
Enquadramento Funcional: Secretário
Geral, Carga horária: 20

Outras informações

Secretário Geral da 11ª Subseção
(Itaperuna) da Ordem dos Advogados do
Brasil do Estado do Rio de Janeiro.

Vínculo institucional

2010 - 2012

Vínculo: Membro da Diretoria,
Enquadramento Funcional: Secretário
Adjunto, Carga horária: 20

Outras informações

Membro da diretoria no cargo de Secretário Adjunto da 11ª Subseção da OAB-RJ. Gestão triênio 2010/2013.

Elan Rodrigues Rodrigues Advogados Associados, RODRIGUES, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2016

Vínculo: Advogado Pleno, Enquadramento Funcional: Advogado pleno - Cível e Consumidor, Carga horária: 30

Outras informações

Advogado pleno responsável pelos processos cíveis nas Varas Cíveis e de Família, bem como responsável pelos processos Cíveis e de Relações de Consumo pelos Juizados Especiais Cíveis e do Consumidor.

Atividades

1/2004 - Atual

Serviços técnicos especializados , Elan Rodrigues Rodrigues Advogados Associados.

Serviço realizado
Atuação em processos administrativos e judiciais na defesa de pessoas físicas e/ou jurídicas, também em órgãos e instâncias superiores.

1/2004 - Atual

Serviços técnicos especializados , Cível, Processos Cíveis.

Serviço realizado
Prestação dos serviços advocatícios nos processos administrativos e judiciais nas áreas do Direito Civil, do Direito de Família e das Relações de Consumo. Elaboração de pareceres, contratos e demais peças. Atendimento particular a pessoas físicas e/ou jur.

1/2004 - Atual

Outras atividades técnico-científicas , Elan Rodrigues Rodrigues Advogados Associados, Elan Rodrigues Rodrigues Advogados Associados.

Atividade realizada
Elaboração de pareceres técnico-jurídicos ou administrativos, de contratos, notificações e demais peças/instrumentos particulares administrativos e judiciais..

1/2004 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Elan Rodrigues Rodrigues Advogados Associados.

Cargo ou função
Consultoria Jurídica com especialização nas áreas do Direito Civil, com destaque para o ramo do Direito de Família, Contratos e Obrigações, bem como das Relações de Consumo em geral..

Instituto Doctum de Educação e Tecnologia, DOCTUM, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor Titular de Processo Civil II,
Carga horária: 8

Outras informações

Professor Titular da Disciplina Direito Processual Civil II (Recursos e Execução) no 5º período do Curso de Direito da Faculdade Comunitária de Carangola (DOCTUM).

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Constitucional, Carga horária: 4

Outras informações

Professor Substituto da Disciplina Direito Constitucional 1 no sexto período do Curso de Direito da Faculdade de Direito da DOCTUM - Carangola.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Coordenador, Enquadramento
Funcional: Coordenador da Prática
Jurídica Real - EMAJ, Carga horária: 6

**Outras
informações**

Coordenador do EMAJ - Escritório Modelo
de Assistência Jurídica da DOCTUM -
Faculdade de Direito, cidade de
Carangola-MG, que presta serviço de
atendimento jurídico gratuito aos cidadãos
necessitados de Carangola e região.
Atuação prevista em Regulamento Interno
específico da IES. Afastamento do cargo a
pedido.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: Professor Prática Jurídica
Simulada Cível II, Carga horária: 2

**Outras
informações**

Professor da Disciplina Prática Jurídica
Simulada Cível II no 8º período.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: Professor Prática Jurídica Real
Cível, Carga horária: 2

**Outras
informações**

Professor da Disciplina Prática Jurídica
Real cível desenvolvida no EMAJ
(Escritório Modelo de Assistência
Jurídica) no 9º período.

Faculdade de Minas - Muriaé, FAMINAS, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento
Funcional: Professor Substituto, Carga
horária: 8

**Outras
informações**

Professor da disciplina Direito Empresarial
I nas turmas do 4º período diurno e
noturno da Faculdade de Minas -
FAMINAS, Muriaé-MG.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: , Enquadramento Funcional:
Professor substituto, Carga horária: 8

**Outras
informações**

Professor Substituto da disciplina
Introdução ao Estudo do Direito no curso
de Direito da FAMINAS-Muriaé(MG).

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Professor, Enquadramento
Funcional: Professor de Pós-Graduação,
Carga horária: 16

**Outras
informações**

Professor da disciplina Tópicos Especiais /
Temas Selecionados de Direito
Empresarial.

Centro Universitário Fluminense, UNIFLU, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2007

Vínculo: Ex-bolsista Orientador,
Enquadramento Funcional: Orientador e
membro de banca de monografias, Carga
horária: 10

Atividades

8/2005 - 12/2006

Treinamentos ministrados , Estágio de
Docência Superior, Direito das Obrigações

4º Período.

Treinamentos ministrados
Docência Superior - Aulas práticas,
teóricas e expositivas no ramo do direito
das Obrigações.

8/2004 - 12/2006

Pesquisa e desenvolvimento, Grupo de
Pesquisa Institucional Sobre
Desenvolvimento Municipal e Regional.

Linhas de pesquisa
Relações Privadas Contemporâneas

8/2004 - 12/2006

Estágios , Estágio de Docência Superior,
Direito das Obrigações 4º Período.

Estágio realizado
Estágio de docência superior.

Município de São José de Ubá, SJU, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Assessor Jurídico do Gabinete
do Prefeito, Carga horária: 20

**Outras
informações**

Assessor Jurídico lotado no gabinete do
Prefeito no Município de São José de Ubá-
RJ, com atribuições para atuação interna
e externa, com como em relações
públicas e nos assuntos governamentais.

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, UENF, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - Atual

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento
Funcional: Pesquisador, Carga horária: 1

**Outras
informações**

Pesquisador membro do Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal/Regional - ITEP/UENF/UNIFLU na linha de pesquisa sobre planejamento e estratégias de gestão pública voltada ao desenvolvimento municipal/regional.

Atividades

09/2015 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Grupo de Pesquisa.

Linhas de pesquisa
Planejamento e estratégias de gestão pública voltada ao desenvolvimento municipal/regional.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP/MEC, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Membro do BASIs (INEP/MEC),
Enquadramento Funcional: Avaliador
BASIs (Reconhecimento e Renovação),
Carga horária: 8

Outras informações

Avaliador integrante do BASIs - Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, selecionado e capacitado no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do SINAES, para atos autorizativos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento. Homologação pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA, na 133ª Reunião Ordinária de 2018 em 05/10/2018 nos termos da Portaria MEC/INEP nº 900, de 05 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10/10/2018, Edição nº 196, Seção 2, Página 23.

Atividades

12/2018 - 12/2018

Serviços técnicos especializados ,
Comissão Avaliadora.

Serviço realizado
Comissão Avaliadora - Renovação de
Reconhecimento de Curso (Direito -
presencial) na UNIPLAC em Lages/SC.

Associação Nacionais dos Profissionais de Proteção de Dados, ANPPD, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Membro do Comitê Científico,
Enquadramento Funcional: Membro do
Comitê Científico do Estado do RJ, Carga
horária: 2

**Outras
informações**

Único membro do Comitê Científico no
Estado do Rio de Janeiro

Associação Nacional de Advogados(as) do Direito Digital, ANADD, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Membro de Comitê,
Enquadramento Funcional: Comitê de
Proteção de Dados e Compliance, Carga
horária: 2

**Outras
informações**

Membro do Comitê de Proteção de Dados
e Compliance Membro do Grupo de
Trabalho para Proposta de
Regulamentação da LGPD

Universidade Federal Fluminense, UFF, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Professor Substituto, Carga
horária: 40

**Outras
informações**

Professor substituto lotado no
Departamento do Direito de Macaé-RJ.
Disciplinas: Direito Civil - Obrigações;
Direito das Famílias; Processo de
Conhecimento Cível; Direito e Cinema;

Direito e Literatura; Propriedade
Imaterial; Direito Digital; Prática da
Mediação; Direito Administrativo
Processual.

LACI - Laboratório de Análises Clínicas Itaperuna, LACI, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Consultoria, Enquadramento
Funcional: Consultor em privacidade e
adequação à LGPD, Carga horária: 8

**Outras
informações**

EXIN Certified DPO atuando como
consultor para compliance à LGPD.

Linhas de pesquisa

1.

Relações Privadas Contemporâneas

Objetivo: Compreende estudos versando
sobre as relevantes questões jurídicas
patrimoniais e não patrimoniais, atinentes
às relações de família, de sucessão,
obrigacionais, posse, propriedade privada,
de consumo e societárias à luz da
Constituição..

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Setores de atividade: Outros.
Palavras-chave: direito.

2.

Educação em Direitos Humanos. Políticas
públicas de promoção social e
educacionais.

Objetivo: Promover a Educação em
Direitos Humanos, compartilhar os
conhecimentos básicos sobre Direitos
Humanos junto aos diversos setores e
atores sociais, escolas e universidades,
públicas e privadas, com o fito de
estimular o respeito aos princípios de
liberdade, igualdade e fraternidade, com
respeito à dignidade da pessoa humana e
valorização das diversidades
multiculturais..

Grande área: Ciências Humanas
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Tópicos Específicos

de Educação.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Setores de atividade: Educação.

Palavras-chave: Educação; Direitos Humanos; Políticas Públicas; Equidade.

3.

Educação na Plataforma Moodle.
Educação à distância e pesquisa em
Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Objetivo: Disseminar, através da internet, pelo uso da Plataforma Moodle, a integração de alunos de escolas públicas e/ou privadas e Instituições de Ensino Superior, para a disseminação e promoção dos conhecimentos básicos a respeito dos Direitos Humanos, com o fito de promover a isonomia, o respeito às diferenças, equidade de gênero, a valorização das multiculturas e diversidades..

Grande área: Ciências Humanas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Grande Área: Ciências Humanas / Área:

Educação / Subárea: Ensino-
Aprendizagem / Especialidade: Métodos e
Técnicas de Ensino.

Setores de atividade: Educação.

Palavras-chave: Educação; Educação à
distância; Plataforma Moodle.

4.

Direitos Humanos.

5.

Planejamento e estratégias de gestão
pública voltada ao desenvolvimento
municipal/regional.

Projetos de pesquisa

2020 - 2021

INTERSETORIALIDADE ENTRE
UNIVERSIDADE PÚBLICA E
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
pesquisa-ação voltada à Educação em
Direitos Humanos numa escola
institucional beneficente no Noroeste
Fluminense

Descrição: Coordenação do projeto de
pesquisa com financiamento da Bolsa
Recém-doutor (Edital UENF n 01/2020)
para desenvolvimento de atividades de
Educação em Direitos Humanos por meio
da intersectorialidade..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (0) /

Especialização: (0) / Mestrado acadêmico:
(0) / Mestrado profissional: (0) /
Doutorado: (2) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Coordenador / Leandro Garcia
Pinho - Integrante.
Financiador(es): Universidade Estadual do
Norte Fluminense Darcy Ribeiro - Bolsa.

2019 - 2019

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM
ITAPERUNA: percepções das Orientadoras
Pedagógicas e professoras/es.**

Descrição: Projeto de pesquisa de natureza metodológica qualitativa no qual foi investigada a percepção das Orientadoras Pedagógicas e Professoras/es que aceitaram participar de uma intervenção em forma de minicurso/palestra com a participação de todas as Orientadoras Pedagógicas da rede municipal de educação. Na oportunidade foi aplicada a técnica da observação participante, com aplicação de Teste de Associação Livre de Palavras (TALP) e entrevistas abertas. A análise da percepção preliminar das Orientadoras Pedagógicas se deu por meio da aplicação do TALP, comparando-se posteriormente os dados formados pela aplicação do TALP com dados provenientes da observação participante e de entrevistas. Por fim, foi aplicado um questionário a/aos professoras/es que aceitaram respondê-los. Como resultado, apurou-se que a percepção tanto das Orientadoras Pedagógicas, quanto das professoras/es quanto à educação em direitos humanos é deficitária, carecendo de processos de capacitação e formação continuada..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (0) /
Especialização: (0) / Mestrado acadêmico:
(2) / Mestrado profissional: (0) /
Doutorado: (5) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Coordenador / Auner Pereira
Carneiro - Integrante / Wagner Luiz
Ferreira Lima - Integrante / Arthur Martins
Ramos Rodrigues - Integrante / Kamila
Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante
/ Juçara Gonçalves Lima Bedim -
Integrante / Leandro Garcia Pinho -
Integrante.

2019 - Atual

**Memórias, Devoções e Sobrevivência na
vida Pesqueira: histórias, hábitos e
trabalho em comunidades do Norte
Fluminense**

Descrição: Esta proposta de pesquisa se
insere na Terceira Fase do Projeto de

Educação Ambiental Pescarte (PEA Pescarte), sob a coordenação geral do Prof. Dr. Geraldo Mácio Timóteo e desenvolvido no âmbito da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF-RJ). A realização do Projeto Pescarte é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo IBAMA. Esta é uma das Linhas de Pesquisa deste PEA e tem por objetivos: coletar, organizar e analisar dados qualitativos advindos de sujeitos das comunidades pesqueiras dos municípios litorâneos do Norte Fluminense acerca de suas memórias, suas devoções e seus modos de vida; analisar dados quantitativos vindos dos dados coletados do Questionário Pescarte; acompanhar ações de educação ambiental crítica desenvolvidas pelo PEA Pescarte; discutir políticas públicas voltadas às comunidades piscatórias abarcadas pelas pesquisas desenvolvidas no âmbito deste PEA...
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Mestrado acadêmico: (4) / Doutorado: (5)

Integrantes: Victor Martins Ramos Rodrigues - Integrante / Leandro Garcia Pinho - Coordenador / Evandro Francisco Marques Vargas - Integrante / Luciana Ramos Marcelino - Integrante / Geraldo Márcio Timóteo - Integrante - Integrante / Etuany Martins Rangel - Integrante / Eduardo Moreira - Integrante / Clarissa Menezes de Souza Poubel - Integrante / Natalia Lima Netto - Integrante / Milton Junior Barros Araujo - Integrante / Igor Alex Binder d'Angelis - Integrante.
Financiador(es): Petróleo Brasileiro - Rio de Janeiro - Matriz - Outra.

2015 - 2015

HUMANIZAÇÃO DO ENCARCERAMENTO ?
Análise das condições de permanência do apenado em regime fechado de cumprimento de pena nas dependências do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, Itaperuna (2015).

Descrição: A presente proposta de projeto tem por finalidade introduzir exteriorizar o mundo cotidiano do apenado que cumpre pena no regime fechado no interior da unidade prisional depois da experiência da observação participante em campo. O foco principal é comprovar e divulgar a existência de condições de respeito à dignidade da pessoa humana e apurar dados qualitativos positivos capazes de contribuir para a elaboração de uma conclusão que contenha propostas viáveis de se manter e fomentar o aumento das condições dignas de cumprimento da pena, o que refletirá no positivo comportamento do preso. O fenômeno da superlotação por ser um problema não local ou regional, mas de ordem nacional,

não será considerado como preponderante, mas abordado apenas superficialmente. O presente projeto busca apurar qualitativamente os pontos benéficos e diferenciados existentes na unidade prisional local do estudo..
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (2) / Mestrado acadêmico: (2) .

Integrantes: Victor Martins Ramos Rodrigues - Coordenador / Kamila Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante / Arthur Martins Ramos Rodrigues - Integrante / Carlos José de Castro Costa - Integrante / Guilherme da gama lacerda - Integrante / Felipe Crisóstomo de Oliveira Pessanha - Integrante / Celso Gouveia Ferreira - Integrante.

2015 - Atual

Direito e Bioética - Os riscos da evolução biotecnológica. A Bioética como instrumento para concretização da dignidade da pessoa humana. Vinculação da bioética nos Direitos Humanos.

Descrição: O projeto de cunho predominantemente qualitativo visa analisar os riscos da evolução biotecnológica. A Bioética como instrumento para concretização da dignidade da pessoa humana. A vinculação da bioética aos Direitos Humanos. O desenvolvimento tecnológico, biotecnológico e biomédico revela mudanças paradigmáticas que culminam por questionar valores morais intrínsecos na sociedade. Os modelos convencionados e aceito socialmente, cuja eficácia é mantida por leis e códigos morais acabam se tornando obsoletos em razão de transformações tecnológicas, sociais, psíquicas e comportamentais..
Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (6) / Especialização: (2) / Mestrado acadêmico: (3) / Mestrado profissional: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Victor Martins Ramos Rodrigues - Integrante / Auner Pereira Carneiro - Integrante / Leandro Silva Costa - Integrante / Kamila Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante / Carlos José de Castro Costa - Coordenador / Claudinéa Goulart de Oliveira Costa - Integrante / Ari Gonçalves Neto - Integrante / Dayane Pinheiro Ronze - Integrante / Leonardo Oliveira de Souza - Integrante / Rodrigo Gindre Vargas - Integrante / Samyr Chambela da Silveira - Integrante / Victoria Carvalho Saluan - Integrante / Yolanda Peixoto Cerqueira de Freitas - Integrante.

2014 - 2016

Descrição: Projeto de iniciativa própria, com apoio restrito da UNIG - Universidade Iguaçu, Campus V, de caráter iminentemente sócio-pedagógico, com vistas ao cumprimento da função social do professor-educador-orientador no que tange à disseminação, compartilhamento e interação dos conhecimentos a respeito dos Direitos Humanos na promoção social e empoderamento humanos. Baseado teórica normativamente nas interações entre a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1946); o Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024), a terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/2010) e o PNEDH (2008), que determinam que a Educação em Direitos Humanos é meio (e instrumento) fértil para se alcançar a formação de pessoas, instituições e sociedades livres de qualquer espécie de preconceitos, injustiças e desigualdades. O projeto cujo título é EDUCAR DH, onde a sigla DH se refere às primeiras letras das palavras Direitos Humanos, evidencia a prática de EDUCAR (conjugado no infinitivo), como representação de praxis constante e obrigatória. Em relação à metodologia, para a obtenção dos resultados e impactos esperados, todas as fases de planejamento, constituição, execução e aperfeiçoamento do projeto são desenvolvidas através de abrangente pesquisa bibliográfica e documental nos ramos do Direito, da Educação, da Sociologia, da Filosofia e, subsidiariamente, Artes e Informática, sendo esta a técnica inicial de abordagem. Em complemento é utilizada a investigação do nível de conhecimento sobre Direitos Humanos quando do primeiro acesso ao Portal AVA e da aprendizagem obtida pela conclusão dos cursos e/ou disciplinas depois de disponibilizados os materiais e cumpridas as atividades, tendo como estratégia de ação e método de aplicação, o uso de recursos da Plataforma Moodle. A investigação tem seu universo de trabalho incorporado em ciência e tecnologia, sendo especificamente delimitado no campo virtual do Portal AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) Educar DH, o que permitirá a obtenção de relevantes dados estatísticos, qualitativos e quantitativos, sobre os participantes cadastrados, como por exemplo o número de participantes em cada nível de escolaridade e/ou modalidades e/ou dimensões de ensino, evidenciando a amostragem pretendida..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (3) /

Especialização: (1) / Mestrado acadêmico:

(1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Coordenador / Kamila
Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante

/ Juçara Gonçalves Lima Bedim -
Integrante.

Número de produções C, T & A: 1

2004 - 2005

A adoção como medida de proteção aos
menores em Itaperuna (2002-2005)

Descrição: Projeto de pesquisa realizado no município de Itaperuna, uma das cidades de maior destaque na região norte-noroeste fluminense, com o intuito de analisar juridicamente os principais aspectos sociais; jurídicos; processuais; econômicos e psicológicos nos processos de adoção que tramitaram e tramitam na Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Itaperuna, para que, ao final, sejam fornecidos dados técnicos para realização de trabalhos científicos com o intuito de colaborar e fornecer subsídios hábeis à melhoria desse aspecto social no município de Itaperuna. Projeto este que é fruto da participação como membro pesquisador do Grupo de Pesquisa Institucional Sobre Desenvolvimento Municipal e Regional que existe na FDC - Faculdade de Direito de Campos, que tem como principal objetivo a análise jurídica dos principais aspectos administrativos; econômicos; sociais e ambientais dos principais municípios da região norte-noroeste fluminense..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (8) /
Especialização: (4) / Mestrado acadêmico:
(4) / Mestrado profissional: (0) /
Doutorado: (5) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Integrante / Lenoardo Greco -
Coordenador / Auner Pereira Carneiro -
Integrante / Michele Aurélio - Integrante /
Carla Hecht Domingos - Integrante / Lívia
Gaigher Bósio Campello - Integrante /
Allan Rocha - Integrante / Wagner
Rodrigues - Integrante.

Financiador(es): Centro Universitário
Fluminense - Auxílio financeiro.

Projetos de extensão

2015 - 2018

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE ITAPERUNA: contribuindo
para a multiplicação dos saberes e para
formação de pessoas conscientes de seus
direitos e obrigações fundamentais.

Descrição: Projeto de extensão na linha
de Metodologias e estratégias de
ensino/aprendizagem, com carga horária

prevista de 240 horas a ser concluído entre agosto de 2015 e dezembro de 2016, tendo como público-alvo os estudantes de escolas públicas municipais, do Município de Itaperuna, abrangendo a educação infantil, ensino fundamental e EJA. Iniciativa do Curso de Direito que busca, em parceria com o Poder Público Municipal de Itaperuna, a construção de um planejamento eficaz de educação em direitos humanos, em respeito à Declaração Universal de Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Resolução 001/2012 - MEC), Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH-3), Diretrizes 13, 14 e 15 do Eixo Orientador IV, do texto base do Programa Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro (PEDH/RJ)..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (3) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Victor Martins Ramos Rodrigues - Coordenador / Wagner Luiz Ferreira Lima - Integrante / Leandro Silva Costa - Integrante / Kamila Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante / Arthur Martins Ramos Rodrigues - Integrante / Guilherme da gama lacerda - Integrante / Felipe Crisóstomo de Oliveira Pessanha - Integrante / Juçara Gonçalves Lima Bedim - Integrante / Auner Pereira Carneiro - Integrante.

2015 - 2018

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE UBA-RJ

Descrição: Projeto de extensão na linha de Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem, com carga horária prevista de 240 horas a ser concluído entre agosto de 2015 e dezembro de 2016, tendo como público-alvo os estudantes de escolas públicas municipais do Município de São José de Ubá, abrangendo a educação infantil, ensino fundamental e EJA. Iniciativa do Curso de Direito que busca, em parceria com o Poder Público Estadual do Rio de Janeiro, a construção de um planejamento local e contextualizado, eficaz de educação em direitos humanos, em respeito à Declaração Universal de Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Resolução 001/2012 - MEC), Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH-3), Diretrizes 13, 14 e 15 do Eixo Orientador IV, do texto base do Programa Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro (PEDH/RJ)..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (3) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Coordenador / Auner Pereira
Carneiro - Integrante / Wagner Luiz
Ferreira Lima - Integrante / Leandro Silva
Costa - Integrante / Kamila Aparecida
Iwanami Rodrigues - Integrante / Arthur
Martins Ramos Rodrigues - Integrante /
Guilherme da gama lacerda - Integrante /
Felipe Crisóstomo de Oliveira Pessanha -
Integrante / Juçara Gonçalves Lima Bedim
- Integrante.

2015 - 2016

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO
EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS
ESTADUAIS DE ITAPERUNA:** contribuindo
para a multiplicação dos saberes e para a
formação de pessoas conscientes de seus
direitos e obrigações fundamentais.

Descrição: Projeto de extensão na linha
de Metodologias e estratégias de
ensino/aprendizagem, com carga horária
prevista de 240 horas a ser concluído
entre agosto de 2015 e dezembro de
2016, tendo como público-alvo os
estudantes de escolas públicas estaduais,
do Município de Itaperuna, abrangendo a
educação infantil, ensino fundamental e
EJA. Iniciativa do Curso de Direito que
busca, em parceria com o Poder Público
Estadual do Rio de Janeiro, a construção
de um planejamento local e
contextualizado, eficaz de educação em
direitos humanos, em respeito à
Declaração Universal de Direitos
Humanos, Diretrizes Nacionais para
Educação em Direitos Humanos
(Resolução 001/2012 - MEC), Plano
Nacional de Educação em Direitos
Humanos (PNEDH-3), Diretrizes 13, 14 e
15 do Eixo Orientador IV, do texto base
do Programa Estadual de Direitos
Humanos do Rio de Janeiro (PEDH/RJ)..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) /
Especialização: (1) / Mestrado acadêmico:
(3) / Mestrado profissional: (0) /
Doutorado: (3) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Coordenador / Auner Pereira
Carneiro - Integrante / Kamila Aparecida
Iwanami Rodrigues - Integrante / Wagner
Luiz Ferreira Lima - Integrante / Leandro
Silva Costa - Integrante / Arthur Martins
Ramos Rodrigues - Integrante / Guilherme
da gama lacerda - Integrante / Felipe
Crisóstomo de Oliveira Pessanha -
Integrante / Juçara Gonçalves Lima Bedim
- Integrante.

Outros Projetos

2020 - Atual

ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Descrição: Consultoria em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados em empresa privada..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Alunos envolvidos: Doutorado: (1) .

Integrantes: Victor Martins Ramos Rodrigues - Coordenador / Kyriazoglou, John - Integrante.

Membro de corpo editorial

2010 - 2019

Periódico: Conexão Acadêmica

Membro de comitê de assessoramento

2020 - Atual

Agência de fomento: Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados

2020 - Atual

Agência de fomento: Associação Nacional de Advogados/as do Direito Digital

Revisor de periódico

2004 - 2004

Periódico: Revista da Faculdade de Direito de Campos (1518-6067)

2020 - 2020

Periódico: ETD: EDUCAÇÃO TEMÁTICA DIGITAL

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direitos Humanos.

2.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.

3.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Tópicos Específicos
de Educação.

4.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Ensino-
Aprendizagem/Especialidade: Métodos e
Técnicas de Ensino.

5.

Grande área: Ciências Humanas / Área:
Educação / Subárea: Ensino-
Aprendizagem/Especialidade: Tecnologia
Educacional.

Idiomas

Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,
Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Bem,
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Italiano

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2015

Placa de Homenagem ao Paraninfo da
Turma de Direito - Formandos 2015/1,
UNIG - Universidade Iguazu, Campus V,
Itaperuna-RJ.

2014

Placa Comemorativa de Professor
Homenageado da Turma de Direito -
Formandos 2014/1, UNIG - Universidade
Iguazu, Campus V, Itaperuna-RJ.

2013

Placa Comemorativa de Professor
Homenageado - Formandos de Direito
2012/2, Faculdade Comunitária de

2009

Placa Comemorativa de Professor
Homenageado, Turma Formandos de
Direito 2009/2 UNIG - Campus V.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; PINHO, Leandro Garcia . DIREITOS HUMANOS EM PERSPECTIVA: HISTORIA, POLITICAS SOCIAIS E INTERSETORIALIDADE.. LINKSCIENCEPLACE, v. 5, p. xx-xx, 2018.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; MELO, Bruno Cleuder ; SOUZA, Ritchelle Teixeira ; GONÇALVES NETO, A. . A TRANSVERSALIDADE DA BIOÉTICA: ANÁLISE INTERDISCIPLINAR DO ARTIGO 23 DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL SOBRE BIOÉTICA E DIREITOS HUMANOS À LUZ DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS. LINKSCIENCEPLACE, v. 5, p. xx-xx, 2018.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . Formação médica humanizada: conexões interdisciplinares entre medicina, educação, direitos humanos e políticas sociais para estudo da ortotanásia.. LINKSCIENCEPLACE, v. 4, p. 83-98, 2017.

4.

BOECHAT, N. S. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . É possível envelhecer bem?. LINKSCIENCEPLACE, v. 4, p. 57-68, 2017.

5.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; COSTA, Carlos José de Castro . Direitos humanos e (in)execução das políticas de estado de combate ao trabalho escravo no Brasil. CONEXÃO ACADEMICA, v. 8, p. 92-107, 2017.

6.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; COSTA, Carlos José de Castro ; TOSTES, Carina de Souza Poubel . Tornar legítima a situação legal dos carroceiros e ciclistas do Município de Itaperuna-RJ. CONEXÃO ACADEMICA, v. 1, p. 23-31, 2017.

7.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; MAGALHÃES, Natália Santos . Gênero e violência no Brasil: apontamentos teóricos sobre os institutos. Conexão Acadêmica, v. 7, p. 62-79, 2016.

8.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; RIBEIRO, L. M. T. B. . O home care em Juízo: Mercantilização da saúde ou sua judicialização? Os dois lados da mesma moeda.. LINKSCIENCEPLACE, v. 3, p. 124-143, 2016.

9.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . Bioética: Conexões interdisciplinares entre Medicina, Educação, Direitos Humanos e Políticas Sociais. LINKSCIENCEPLACE, v. 3, p. 154-169, 2016.

10.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, K. A. I. ; LIMA, W. L. F. . PEC 171-A/93: Crítica Sócio-Psico-Jurídicas sobre o teor da proposta, questões correlatas, sugestões e os possíveis efeitos negativos de sua promulgação. CONEXÃO ACADEMICA, v. 6, p. 145-164, 2015.

11.

RODRIGUES, K. A. I. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** ; RODRIGUES, Arthur M. Ramos . A importância da separação dos poderes no direito constitucional federativo na América do Sul. CONEXÃO ACADEMICA, v. 5, p. 28, 2014.

12.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, K. A. I. ;
RODRIGUES, Arthur M. Ramos . A garantia constitucional do
acesso à Justiça e os abusos no direito de ação ? morosidade
do Judiciário e propostas para melhorias. CONEXÃO
ACADÊMICA, v. 5, p. 21, 2014.

13.

FRAGA, Luciana Gabry ; RODRIGUES, Arthur M. Ramos ;
RODRIGUES, Victor Martins Ramos . A adoção tardia.
Conexão Acadêmica, v. 5, p. 97, 2014.

14.

RODRIGUES, K. A. I. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos**
; COSTA, Leandro Silva . Visão crítica jus-filosófica da
correlação entre os campos da religiosidade economia e da
comunicação televisiva o caso da Rede Record de Televisão e
os pastores da IURD. Conexão Acadêmica, v. 4, p. 58, 2013.

15.

RODRIGUES, K. A. I. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos**
; RODRIGUES, Arthur M. Ramos . Poder de direção,
subordinação e assédio moral vertical nas relações de
emprego. Conexão Acadêmica, v. 4, p. 14, 2013.

16.

RODRIGUES, Arthur M. Ramos ; **RODRIGUES, Victor
Martins Ramos** ; RODRIGUES, K. A. I. . A paternidade
socioafetiva. Conexão Acadêmica, v. 4, p. 79, 2013.

17.

RODRIGUES, Arthur M. Ramos ; RODRIGUES, K. A. I. ;
RODRIGUES, Victor Martins Ramos . A colisão entre o
direito à imagem e o direito à liberdade de expressão e
informação. CONEXÃO ACADEMICA, v. 3, p. 51, 2012.

18.

RODRIGUES, K. A. I. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos**
; RODRIGUES, Arthur M. Ramos . Breves dizeres sobre uma
decisão judicial justa e sua fundamentação. CONEXÃO
ACADÊMICA, v. 3, p. 142, 2012.

19.

RODRIGUES, K. A. I. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos**
; RODRIGUES, Arthur M. Ramos . Cláusulas abusivas no

20.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. A litigância de má-fé e os recursos protelatórios no processo de conhecimento. REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS, Campos dos Goitacazes, v. vol. 7, p. 461-519, 2005.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

☆ Kyriazoglou, John ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . LGPD Compliance Support Tools: Tools to support a more effective LGPD compliance. 1. ed. Londres: Bookboon, 2022. v. 1. 54p .

2.

☆ Kyriazoglou, John ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . O Guia do CEO para a conformidade LGPD - Guia do gerente sênior para conformidade com a LGPD. 1. ed. Londres: Bookboon, 2022. v. 1.

3.

☆ Kyriazoglou, John ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . Ferramentas de suporte à conformidade com a LGPD. 1. ed. Londres: Bookboon, 2022. v. 1.

4.

☆ Kyriazoglou, John ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . The CEO's Guide do LGPD Compliance. 1. ed. Londres: Bookboon, 2022. v. 1.

Capítulos de livros publicados

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, K. A. I. ; BRAGA, K. M. I. . Direitos Humanos e resfriamento das relações humanas no ciberespaço pós-moderno. In: CABRAL, Hildeliza Boechat; PONTES-RIBEIRO, Dulce Helena; PINHO, Leandro Garcia. (Org.). Ensaio Interdisciplinares em tempos líquidos. 1ed.Campos dos Goytacazes: Encontrografia, 2020, v. , p. 57-67.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; PINHO, Leandro Garcia, ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL E DIREITOS HUMANOS EM INSTRUMENTOS NORMATIVOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS. In: DE PAULA, Daniel Giotti; MONNERAT, Diego Machado; CABRAL, Lucas Manoel Silva; TREMEL, Rosângela. (Org.). Direitos sociais e políticas públicas. 1ed. Rio de Janeiro: Pembrooke Collins, 2020, v. 1, p. 480-497.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DAMICA, F. S. ; SIQUEIRA, L. P. ; OLIVEIRA, P. P. ; GAMA, R. F. . Reflexões sobre a(s) verdade(s) do sexo: histórico, confissão, educação, scientia sexualis e ars erotica. In: Rosalee Santos Crespo Istoe; Livia Vasconcelos de Andrade; Alonso Castro Colares Júnior. (Org.). Educação, gênero e sociedade. 1ed. Campos dos Goytacazes: Brasil Multicultural Editora, 2018, v. 1, p. 107-127.

4.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Matheus Teixeira Tinoco ; MOURA, Wallace Erick de Medeiros . Consentimento informado na aplicação das Diretivas Antecipadas de Vontade. In: Hildeliza Boechat Cabral; Margareth Vetis Zaganelli. (Org.). Diretivas Antecipadas de Vontade: autonomia e dignidade do paciente. 1ed. Campos dos Goytacazes: Brasil Multicultural, 2017, v. Vol. 2, p. 84-97.

5.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; COSTA, Leandro Silva ; POMPILHO, Wendel Mattos . A transversalidade da bioética: análise interdisciplinar do artigo 23 da Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos à luz de políticas educacionais brasileiras. In: Francisco Javier Leon Correa. (Org.). Justicia, Vulnerabilidad y Derechos Humanos en LatinoAmerica. 1ed. Santiago de Chile: Universidad Central de Chile, 2017, v. 1, p. 177-190.

6.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . Políticas públicas de promoção da mulher sob a ótica dos direitos humanos. In: BRITO, Iure Simiquel. (Org.). Lei Maria da Penha: estudos interdisciplinares. 1ed. Campos dos Goytacazes: Brasil Multicultural, 2017, v. 1, p. 16-31.

7.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Saúde pública e direitos humanos no Brasil: perspectivas.. In: CABRAL, Hildeliza Lacerda Tinoco Boechat; ZAGNELLI, Margareth Vetis.. (Org.).

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Revista Informed, Itaperuna, p. 18 - 18, 01 nov. 2018.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Políticas e (des)igualdades. INFORMED - Revista da Associação Médica Norte Fluminense, Ano XIII, 114ª edição, Itaperuna, p. 09 - 09, 01 ago. 2017.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Estilo Off. Estilo Off, Itaperuna, 05 jul. 2015.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; PINHO, Leandro Garcia . Uma apuração do estado da arte sobre educação em direitos humanos na produção acadêmica stricto sensu no Brasil (2013-2017). In: VII CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades, 2018, Rio de Janeiro. Congresso Internacional em Sociais e Humanidades (7 : 2018 : Rio de Janeiro, RJ) Anais [do] VII Congresso Internacional em Sociais e Humanidades [recurso eletrônico] : democracia, memória e etnosaberes: perspectivas transversais e interdisciplinares. Niterói: ANINTER-SH, 2018. v. 1. p. 1-4250.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; POMPILHO, Wendel Mattos . Principais aportes normativos sobre o acesso à educação superior por pessoas com deficiência no Brasil e direitos humanos. In: VII CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades, 2018, Rio de Janeiro. Congresso Internacional em Sociais e Humanidades (7 : 2018 : Rio de Janeiro, RJ) Anais [do] VII Congresso Internacional em Sociais e Humanidades [recurso eletrônico] : democracia, memória e etnosaberes: perspectivas transversais e interdisciplinares. Niterói: ANINTER-SH. v. 1. p. 1-4250.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . FORMAÇÃO MEDICA HUMANIZADA: CONEXÕES INTERDISCIPLINARES ENTRE MEDICINA, EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOCIAIS PARA ESTUDO DA ORTOTANÁSIA. In: V Seminário e I Congresso Interdisciplinar Direito e Medicina Direitos de Personalidade: Ortotanásia ? adoção de cuidados paliativos e arte do bem morrer, 2017, Itaperuna. LinkSciencePlace Scientific Journal, 2015. v. 4. p. 83-98.

4.

BOECHAT, N. S. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . É possível envelhecer bem?. In: V Seminário e I Congresso Interdisciplinar Direito e Medicina Direitos de Personalidade: Ortotanásia ? adoção de cuidados paliativos e arte do bem morrer, 2017, Itaperuna. V Seminário e I Congresso Interdisciplinar Direito e Medicina Direitos de Personalidade: Ortotanásia ? adoção de cuidados paliativos e arte do bem morrer, 2015. v. 4. p. 57-68.

5.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; POMPILHO, Wendel Mattos ; MARTIN, Henrique Zarpellon . Políticas de Educação Ambiental: Programa de capacitação e ações institucionais para mitigar o problema da insuficiência formativa de docentes do ensino superior. In: VI CONINTER - Congresso Internaional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades, 2017, João Pessoa. ANAIS DO VI CONINTER - Congresso Internaional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Niterói / João Pessoa: ANINTER / UFPB, 2017. v. 1. p. 1887-1901.

6.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; PINHO, Leandro Garcia ; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . Educação superior e direitos humanos em conflito: considerações sobre a reforma universitária de 1968. In: VI CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades, 2017, João Pessoa. ANAIS DO VI CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Niterói / João Pessoa: ANINTER / UFPB, 2017. v. 1. p. 2345-2354.

7.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; PINHO, Leandro Garcia . Políticas Educacionais e educação em direitos humanos: aportes normativos e documentais no Brasil. In: VI CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades, 2017, João Pessoa. ANAIS DO VI CONINTER - Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Niterói / João Pessoa: ANINTER / UFPB, 2017. v. 1. p. 3265-3279.

8.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; Elan Rodrigues ; COSTA, Leandro Silva ; CARNEIRO, Auner Pereira . A (r)evolução das novas tecnologias na educação: o empoderamento humano através da aprendizagem interativa virtual. In: 5º Congresso Interacional de Gestión Tecnológica y de la Innovación - COGESTEC 2016, 2016, Bucaramanga. Libro Memorias: Comunidad de Gestión Tecnológica y de la Innovación - Bucaramanga. Bucaramanga: Editorial Universidad Industrial de Santander, 2016. v. 1. p. 35-270.

9.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; CARPI, Izabel. C. A. . EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: SOCIOINTERACIONISMO ATRAVES DA PLATAFORMA MOODLE. In: Encontro Virtual de Documentação em Software Livre e Congresso Internacional de Linguagem e Tecnologia On Line, 2016, Belo Horizonte. Anais do Encontro Virtual de Documentação em Software Livre e Congresso Internacional de Linguagem e Tecnologia On Line. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2016. v. 5.

10.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; CARNEIRO, Auner Pereira . A INEFICACIA DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: GRAVE OBICE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO DIGNO. In: XII CONGRESO LATINOAMERICANO DE HUMANIDADES, 2016, Campos dos Goytacazes. Anais do XII CONGRESO LATINOAMERICANO DE HUMANIDADES. Campos dos Goytacazes: UENF, 2016. v. 1. p. 268-268.

11.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; CARPI, Izabel. C. A. ; TERRA, Tiago. A. M. . As novas tecnologias no contexto da educação institucionalizada como instrumento eficiente para a formação de sujeitos-sociais competentes: uma reflexão. In: Encontro Virtual de Documentação em Software Livre e Congresso Internacional de Linguagem e Tecnologia Online, 2016, Belo Horizonte. Anais do Encontro Virtual de Documentação em Software Livre e Congresso Internacional de Linguagem e Tecnologia Online. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2016. v. 5.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; CARNEIRO, Auner Pereira . Las Políticas Sociales y acciones afirmativas para promover el acceso de personas con discapacidad a la educación de nivel superior en comparación con Argentina y

Brasil, bajo el enfoque de los derechos humanos. In: IX Seminário de Pesquisa da Estácio e V Jornada de Iniciação Científica da UNESA, 2017, Rio de Janeiro. Anais do IX Seminário de Pesquisa da Estácio e V Jornada de Iniciação Científica da UNESA. Rio de Janeiro: Estácio, 2017. v. 1. p. 169-169.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; PINHO, Leandro Garcia . POLÍTICAS EDUCACIONAIS, PRÁTICAS (IN)FORMAIS E ESPONTÂNEAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE (1997-2019).. In: IX Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica e II Congresso Fluminense de Pós-Graduação, 2017, Campos dos Goytacazes. Anais do IX Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica e II Congresso Fluminense de Pós-Graduação. Campos dos Goytacazes: Essentia Editora, 2017. v. 1. p. 1-1.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; BEDIM, Juçara G. Lima ; CARNEIRO, Auner Pereira ; LIMA, W. L. F. ; COSTA, Leandro Silva . POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPERUNA-RJ: CONTRIBUIÇÕES PARA A MULTIPLICAÇÃO DOS SABERES E PARA A FORMAÇÃO DE PESSOAS INTEGRADAS COM DE SEUS DIREITOS. In: VIII Seminário de Pesquisa da Estácio e IV Jornada de Iniciação Científica da UNESA, 2016, Rio de Janeiro. Anais do VIII Seminário de Pesquisa da Estácio e IV Jornada de Iniciação Científica da UNESA. Rio de Janeiro: Estácio, 2016. v. 1. p. 87-87.

Apresentações de Trabalho

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. (IN)EFICÁCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS: CURRÍCULO OCULTO E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS EM ITAPERUNA (2003-2019). 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Direitos humanos em perspectiva - história, políticas e intersetorialidade. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Direitos Humanos e Acesso à Justiça. 2018. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . O ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: APORTES NORMATIVOS E UM LEVANTAMENTO DO ESTADO DA ARTE. 2018. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

5.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; Elan Rodrigues ; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; COSTA, Leandro Silva ; CARNEIRO, Auner Pereira . A (r)evolução das novas tecnologias na educação: empoderamento através da aprendizagem interativa virtual. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

6.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA: SOCIOINTERACIONISMO E METACOGNIÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA MOODLE NO NORTE FLUMINENSE. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

7.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Saúde Pública e Direitos Humanos. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

8.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami . 13ª Edição do Moodlemoot BRasil. 2016. (Apresentação de Trabalho/Outra).

9.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; CARNEIRO, Auner Pereira . A ineficácia das políticas de educação em direitos humanos no Brasil: grave óbice ao desenvolvimento humano digno. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

10.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; CARPI, Izabel. C. A. . Educação em Direitos Humanos na modalidade à distância: sociointeracionismo através da Plataforma Moodle. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

11.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; CARPI, Izabel. C. A. ; TERRA, Tiago. A. M. . As novas tecnologias no contexto da educação institucionalizada como instrumento eficiente para a formação de sujeitos-sociais competentes: uma reflexão. 2016. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

12.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Educação em Direitos Humanos: desafios e perspectivas para a construção de uma sociedade mais justa. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

13.

PIANNA, R. S. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . Estado de derecho y principio de reserva. Límites de la actuación del Estado en la jurisprudencia Argentina. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

14.

GRAJALES, Amos ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . Direito e Argumentação Jurídica. Um novo paradigma. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

15.

ABRAL, Hildeliza Lacerda Tinoco Boechat ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . ORTOTANASIA: adoção de cuidados paliativos e a arte do bem morrer. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

16.

NADER, Paulo. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . VI CONGRESSO JURÍDICO MINEIRO. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

17.

FIGUEIREDO, Francisco de Assis ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . VI CONGRESSO JURÍDICO MINEIRO. 2013. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

18.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Análise sistemática e comentários dos dispositivos da Lei 11.101/2005. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

19.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Análise da Lei 8.884/94. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

20.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Os contratos bancários e o Código de Defesa do Consumidor, definições e aplicabilidade. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

21.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Responsabilidade Civil do Estado decorrente da prestação de serviços. 2005. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

22.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. A litigância de má-fé e os recursos protelatórios no processo de conhecimento. 2004. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Consultoria para compliance à LGPD. 2020.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Consultoria para organização e elaboração da prova de Concurso Público para os cargos de Procurador e Advogado do Município de Araguari-MG. 2016.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Parecer técnico-jurídico em processo administrativo disciplinar. 2015.

4.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Consultoria para organização do Concurso Público para o cargo de Conselheiro Tutelar de São José de Ubá. 2014.

Produtos tecnológicos

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Web site - EDUCAR DH. 2015.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle sobre Educação em Direitos Humanos. 2015.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Aplicativo para dispositivos móveis - EDUCAR DH. 2015.

Trabalhos técnicos

1.

☆ **RODRIGUES, Victor Martins Ramos.** Dissertação: A execução das obrigações de fazer e não-fazer contra o Estado fundada em título judicial (1973-2006). 2006.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: Análise sistemática e crítica do instituto da propriedade fiduciária com base nos artigos 1.361 a 1.368-A do Código Civil (2005 - 2005).. 2005.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: Análise sistemática e comentários dos dispositivos da Lei 11.101/2005 que tratam da sentença no processo de falência.. 2005.

4.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: Análise sistemática da Lei 8.884/94 que trata da defesa do Sistema Brasileiro da Defesa da Concorrência e seus órgãos.. 2005.

5.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: Análise do pensamento de Hannah Arendt sobre violência e poder na política e sua comparação com a influência do totalitarismo no regime democrático e no sistema político-governamental do Estado Brasileiro.. 2005.

6.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: O abuso do direito de propriedade no Direito Civil Brasileiro contemporâneo (2002-2005).. 2005.

7.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: Os contratos bancários e o Código de Defesa do Consumidor, Definições e Aplicabilidade.. 2005.

8.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: Responsabilidade Civil do Estado decorrente da prestação de serviços. 2004.

9.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: O desenvolvimento da família: da tradição greco-romana à atualidade, breves considerações.. 2004.

10.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Monografia: A litigância de má-fé e os recursos protelatórios no processo de conhecimento (1973-2004).. 2004.

Demais tipos de produção técnica

1.

RODRIGUES, VICTOR MARTINS RAMOS. Noções Gerais e Adequação à LGPD (Lei nº 13.709/18) para o Setor Público. 2025. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

2.

RODRIGUES, VICTOR MARTINS RAMOS. Fundamentos da LGPD na Saúde Municipal. 2024. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

3.

RODRIGUES, VICTOR MARTINS RAMOS. LGPD para Administração Pública Municipal.. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

4.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; MARTINEZ, Regina Célia . Relatório de Avaliação in loco. 2018. (Relatório de Avaliação in loco para processo de Renovação de Reconhecimento de Curso de Direito).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Dayane Ferreira Camarda.Ponderação de Interesses na Reprodução Assistida Heteróloga: Direito ao anonimato ante ao Direito à origem genética. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Giselle de Oliveira Peres.A proteção ao consumidor e os acidentes de consumo pelo fato do produto.. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Patrícia de Oliveira dos Santos.Uma visão doutrinária do Infanticídio. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

4.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Flávia Couto Leal. A Responsabilidade Civil do cirurgião-dentista: A importância do assistente técnico. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

5.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Mariane Ferraz Alves. Direito sucessório na fecundação artificial homóloga post mortem. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

6.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Abimael Messias Gonçalves Silva. Contratos de adesão abusivos e seus reflexos perante a Lei nº. 8.078/90. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

7.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Alexandre Cruz Reis. A aplicação do dano moral e estético na Justiça do Trabalho. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

8.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Lucas Terra Bastos. Guarda Comartilhada. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

9.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Silas Menditi de Almeida. Estupro de vulnerável. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

10.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Antônio Augusto Moreira Pinto Júnior. Bulling e a criminalidade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

11.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Clauber da Rocha Bom. A extensão da expressão da palavra automotor para fins de incidência do IPVA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

12.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Edson Marques do Nascimento. Eficiência no processo administrativo, uma saída para desafogar o Judiciário. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

13.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Juliana Vargas Machado de Souza. Progressão de regime no caso do crime hediondo. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

14.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Marcelo Ladeira Oliveira. Lei 11.106/05. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

15.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Reginaldo da Costa Bussade. A soberania do estado sobre os tributos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

16.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Ronaldo Cancela Braga. A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para a sociedade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

17.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Aurélio Araújo Calzolari. Os efeitos sucessórios decorrentes da paternidade sócio-afetiva não registral configurada pela convivência. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

18.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Janir Guiomar Melo Guimarães. União Estável: a família baseada no afeto. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

19.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Maria Karine Lima de Souza. União Estável: aspectos patrimoniais e sucessórios. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

20.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Ulysses Barroso Pimentel. A quantificação do dano moral. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

21.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Valdecy Carvalho de Almeida. Filiação Homoafetiva. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

22.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Andreciula Pires Moreira Alpoim. Tráfico ilícito de entorpecentes. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

23.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Diógenes Lima Marcolongo. Tutela. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

24.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Elias Lamim. A evolução do instituto das licitações: modalidade pregão. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

25.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Fábio Carvalho Mota. Responsabilidade Civil e Dano Estético. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

26.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Geovane Bezerra de Lacerda. Idade da responsabilidade penal. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

27.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de João Carlos Pereira de Oliveira. O princípio do duplo grau de jurisdição na justiça militar do Estado do Rio de Janeiro. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

28.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de José Tadeu Fitaroni Lacerda. O estatuto do desarmamento. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

29.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Lia Newman Pantoja Figueiredo. União Estável. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

30.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Sidney José da Rocha Ramos. O quantum debeatur na reparação por danos morais. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

31.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Vinícius Santos Carneiro. Dano moral por inclusão indevida no nome do consumidor no serviço de proteção ao crédito. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

32.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Wilson Messias Foligno. Meio ambiente cultural. 2008.

33.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; SOUZA, Juliana Almeida de. Participação em banca de Deyvid Simões Almeida. Responsabilidade Civil do Advogado e o Código de Defesa do Consumidor (BRASIL: 1990-2005). 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

34.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Ananméia Tezeira Fernandes. Descriminalização da Maconha. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

35.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Eliane Fernandes da Costa Tostes. O adolescente infrator diante das garantias constitucionais. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

36.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Genivan Rodrigues da Silva. Inquérito Policial: no âmbito da Polícia Judiciária. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

37.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Getúlio Marques de Mello. A impunidade da Criança e do Adolescente. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

38.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Graziela Maria Costa Freitas. Adoção: a possibilidade de revogação face às decisões dos Tribunais. 2007.

39.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Claudinei Fonseca Marcolongo.Casamento Putativo. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

40.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Edmeri Lino de Oliveira.Violência Doméstica contra a mulher da Lei 11.340/06. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

41.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Elijane Bernardino da Silva.A exploração do trabalho infantil combatida pelo ordenamento jurídico em vigor. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

42.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Fabiana Rodrigues Nunes.A crise no sistema penitenciário e a ressocialização do adolescente infrator. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

43.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Jaila Faber Catharina.Assédio Moral no Trabalho. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

44.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de José Gilmar Bento.Usucapião: enfocando as modificações do atual Código Civil. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

45.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Júnier de Souza Nery.Do concurso de pessoas: a distinção entre autoria e participação. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

46.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Luzimar de Almeida Freitas.Paternidade Sócio-afetiva. 2007.

47.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Maximiliano Goulart de Souza Santos.Redução da maioria penal. 2007 - Universidade Iguazu.

48.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Saulo Almeida Capobianco.O instituto do assédio moral no trabalho. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

49.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Sebastião de Paula Nunes.O ônus da prova: sua inversão no Código de Defesa do Consumidor. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

50.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Andréa de Castro Oliveira.Propriedade e sua função social. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

51.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Cristiano Glayson Machado Anunciato.A inversão do ônus da prova no Código de Defesa do Consumidor. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

52.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Edimo Teixeira Barbosa.Recusa do réu em submeter-se ao exame de DNA na Investigação de Paternidade. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

53.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Emilene Gomes Botagio Dias.Direito Real de Habitação na União Estável. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

54.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Fabiana Alves Silva Rosa. A intervenção do Poder Público sobre a propriedade privada. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

55.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Franciane Martins Teixeira. Violência doméstica familiar com mulher. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

56.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Francisco Luiz Cardoso Pinheiro. Das fontes do direito à Justiça de Deus: uma análise complementar à tridimensionalidade de Miguel Reale. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

57.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Gilsoane Fernanda de Freitas Sentineli. A exploração do trabalho da criança e do adolescente e o direito à dignidade e integridade social. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

58.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Glauco Soares Pereira. O casamento no Direito Brasileiro. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

59.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Jorge Antônio da Silva. Aposentado Rural. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

60.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Joselene Soares Conçole. O dano por perda de uma chance. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

61.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Luciana Terra Teixeira. A aplicabilidade e a eficácia das medidas sócio-educativas. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

62.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Marcelo Glória de Almeida. Visão constitucional da propriedade privada da terra no Brasil. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

63.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Marcelo Cardoso Esposti. Redução da maioria penal. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

64.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Marília Clara da Silva. Teoria do Domínio do Fato. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

65.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Michelle Rohem Ferreira Botelho. Obrigação alimentar entre parentes. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

66.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Mirécia Conçole Lengruher Boechat. O afeto como valor jurídico no direito de família contemporâneo. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

67.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Roselene Aparecida de Mello Reis Silva. Desapropriação para fins urbanísticos. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

68.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Rubem Vinhosa Rodrigues. Nova Lei de Drogas, tratamento diferenciado do traficante e do usuário. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

69.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Thiago Muniz Terra. Influência da publicidade da relação de consumo. 2007 - Universidade Iguazu.

70.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Tiago Braga Siqueira Pires. Adoção. 2007 - Universidade Iguazu.

71.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Valcmir Lopes Navega. Terceirização de mão-de-obra no setor público e o Direito do Trabalho. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

72.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Participação em banca de Tancredo Ferreira Branco Filho. Modelo de Política Criminal e a Lei 8.072/90. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu.

73.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DOMINGOS, Carla Hecht. Participação em banca de Inês Lordello Mello. União Homoafetiva: A relevância do afeto. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

74.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DOMINGOS, Carla Hecht; QUARESMA, Gláucia. Participação em banca de Márcia Cabral Rezende. A adoção no ordenamento jurídico brasileiro (1988-2006). 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

75.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DOMINGOS, Carla Hecht; CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. Participação em banca de Kíssila de Souza Nogueira. Afeto no poder familiar. 2006. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

76.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DOMINGOS, Carla Hecht; QUARESMA, Gláucia. Participação em banca de Alexandro Abreu de Souza. A investigação de paternidade e o exame de DNA (1988-2005). 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

77.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DOMINGOS, Carla Hecht; FARIA, Juliana Almeida de. Participação em banca de Marina Sá Viana Figueiredo. A guarda Compartilhada. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

78.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DOMINGOS, Carla Hecht; QUARESMA, Gláucia. Participação em banca de Fabrício Lima de Abreu. Comércio Eletrônico: O contrato de compra e venda realizado via internet e a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor na sua tutela (1990-2005).. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

79.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; DOMINGOS, Carla Hecht; FARIA, Juliana Almeida de. Participação em banca de Henrique Santos Cerqueira. Bem de família, Impenhorabilidade, Voluntária e Legal (1990-2005).. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

Encontro para acolhimento de alunos da UFF. Ensino superior e direitos humanos. 2023. (Encontro).

2.

Encontro Protection Day 2023. LGPD para estabelecimentos de saúde. 2023. (Encontro).

3.

Workshop, capacitação e treinamento - LACI. Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. 2022. (Outra).

4.

Encontro para acolhimento de alunos da UFF. Educação em Direitos Humanos na graduação: uma visão interdisciplinar. 2021. (Encontro).

5.

CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DE DIREITOS HUMANOS - INTERDH 2020. 2020. (Congresso).

6.

CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DE DIREITOS HUMANOS - INTERDH 2020. ACESSO À EDUCAÇÃO SUPERIOR POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL E DIREITOS HUMANOS EM INSTRUMENTOS NORMATIVOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS. 2020. (Congresso).

7.

I SEMINÁRIO UNIFLU DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA. 2020. (Seminário).

8.

Seminário Discutindo Bauman: Mistanásia, Direitos Humanos e Ciberespaço. O RESFRIAMENTO DAS RELAÇÕES HUMANAS: reflexões sobre Baumann, direitos humanos e ciberespaço.. 2020. (Seminário).

9.

Webinar Retomada com Segurança das Atividades Presenciais nas IES. 2020. (Outra).

10.

IV Congresso Fluminense de Pós-Graduação. UM ESTADO DA ARTE, DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO PORTAL DE PERIÓDICOS CAPES. 2019. (Congresso).

11.

IX Seminário e V Congresso Interdisciplinar Direito e Medicina. Reflexões bioéticas sobre a vulnerabilidade do idoso. 2019. (Congresso).

12.

IX Seminário e V Congresso Interdisciplinar Direito e Medicina. Aparentamentos sobre o instituto da objeção de Consciência. 2019. (Congresso).

13.

VII Jornada em Políticas Sociais. 2019. (Outra).

14.

IV Seminário de Educação - A Educação e a Superação da Violência. 2018. (Seminário).

15.

IV Seminário Internacional sobre Direitos Humanos Fundamentais. O ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: APORTES NORMATIVOS E UM LEVANTAMENTO DO ESTADO DA ARTE. 2018. (Seminário).

16.

Seminário no Programa de Pós-graduação stricto sensu em Políticas Sociais na UENF (Doutorado). (IN)EFICÁCIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS: CURRÍCULO OCULTO E PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA REGIÃO NOROESTE FLUMINENSE (2003-2019). 2018. (Seminário).

17.

VII CONINTER - DEMOCRACIA, MEMÓRIA E ETNOSABERES: perspectivas transversais e interdisciplinares.. PRINCIPAIS APORTES NORMATIVOS SOBRE O ACESSO A EDUCAÇÃO SUPERIOR POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS. 2018. (Congresso).

18.

VII CONINTER - DEMOCRACIA, MEMÓRIA E ETNOSABERES: perspectivas transversais e interdisciplinares,. UMA APURAÇÃO DO ESTADO DA ARTE SOBRE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA PRODUÇÃO ACADÊMICA STRICTO SENSU NO BRASIL (2013-2017). 2018. (Congresso).

19.

VIII Seminário e IV Congresso Direito e Medicina - Cuidados Paliativos. Membro da Comissão Avaliadora de Trabalhos apresentados. 2018. (Congresso).

20.

VIII SEMINÁRIO E IV CONGRESSO DIREITO E MEDICINA - CUIDADOS PALIATIVOS. Moderador da mesa sobre direito à vida e nascituro. 2018. (Congresso).

21.

VI Jornada em Políticas Sociais - Interdisciplinaridade na pesquisa em Políticas Sociais. 2018. (Outra).

22.

II Congresso Fluminense de Pós Graduação. POLÍTICAS EDUCACIONAIS, PRÁTICAS (IN)FORMAIS E ESPONTÂNEAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS NA REGIAO NOROESTE FLUMINENSE (1997-2020).. 2017. (Congresso).

23.

II CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE DIREITO. Organização e Coordenador de GT.. 2017. (Congresso).

24.

VI CONINTER ? Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Políticas de Educação Ambiental: programas capacitação e ações institucionais para mitigar o problema da insuficiência formativa de docentes do Ensino Superior. 2017. (Congresso).

25.

VI CONINTER ? Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Educação Superior e Direitos Humanos

em conflito: considerações sobre a Universitária de 1968. 2017. (Congresso).

26.

VI CONINTER ? Congresso Internacional Interdisciplinar em Sociais e Humanidades. Políticas Educacionais e Educação em Direitos Humanos: aportes normativos e documentais no Brasil. 2017. (Congresso).

27.

VII SEMINÁRIO E III CONGRESSO INTERDISCIPLINAR - DIREITO E MEDICINA. Avaliador de artigos para o GT 01: Bioética, Direito das Famílias e Sucessões". 2017. (Congresso).

28.

XI CONGRESO LATINOAMERICANO Y DEL CARIBE DE BIOÉTICA: Determinantes sociales de la salud y políticas públicas. RESUMO - A transversalidade da bioética - Análise interdisciplinar do art. 23 da Declaração Universal de Bioética e Direitos Humanos à luz de políticas educacionais brasileiras. 2017. (Congresso).

29.

13º Moodlemoot Brasil. Educação em Direitos Humanos na modalidade à distância: sociointeracionismo e metacognição através da Plataforma Moodle no Noroeste Fluminense. 2016. (Outra).

30.

Encontro Virtual de Documentação em Software Livre e Congresso Internacional de Linguagem e Tecnologia Online. As novas tecnologias no contexto da educação institucionalizada como instrumento eficiente para a formação de sujeitos-sociais competentes: uma reflexão. 2016. (Congresso).

31.

Encontro Virtual de Documentação em Software Livre e Congresso Internacional de Linguagem e Tecnologia Online. Educação em direitos humanos na modalidade à distância: sociointeracionismo através da plataforma Moodle. 2016. (Congresso).

32.

I CONFERÊNCIA REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS - Regiões Norte e Noroeste Fluminense. Projetos de Educação em Direitos Humanos nas escolas. 2016. (Outra).

33.

VI CONGRESSO INTERDISCIPLINAR: Direito e Medicina. SAÚDE PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS. 2016. (Congresso).

34.

XII CONGRESSO LATINOAMERICANO DE HUMANIDADES. A INEFICÁCIA DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: GRAVE OBICE AO DESENVOLVIMENTO HUMANO DIGNO. 2016. (Congresso).

35.

CONGRESSO LATINOAMERICANO DE DIREITO. Educação em Direitos Humanos como meio (e instrumento) de combate às discriminações na sociedade brasileira. 2015. (Congresso).

36.

Congresso Nacional de Tecnologias na Educação. 2015. (Congresso).

37.

Simpósio de Educação: Ser Professor. 2015. (Simpósio).

38.

Palestra sobre Assédio Moral nas Relações de Trabalho. 2013. (Outra).

39.

VI CONGRESSO JURÍDICO MINEIRO. DIREITO OFICIAL E CONTRACULTURA. 2013. (Congresso).

40.

I Conferência Jurídica Acadêmica. Conferência Jurídica Acadêmica. 2010. (Outra).

41.

Palestra sobre "Ação Civil Pública". 2010. (Outra).

42.

Palestra sobre Bioética e suas Questões Contemporâneas - Posição do STF. 2009. (Outra).

43.

IV Encuentro Internacional: Escuela de Verano de La Habana sobre Temas Penales Contemporâneos. Temas Penales Contemporâneos. 2008. (Encontro).

44.

Novo Procedimento do Tribunal do Júri. 2008. (Outra).

45.

SEMANA DO ADVOGADO. 2006. (Seminário).

46.

Palestra sobre a Reforma do Judiciário. 2005. (Seminário).

47.

Palestra sobre Relações Familiares na Ótica Constitucional. 2005. (Seminário).

48.

Seminário do Grupo de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito, nível de Mestrado - Os Problemas Jurídicos do Desenvolvimento Municipal em Campos..Seminário do Grupo de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado.. 2005. (Seminário).

49.

Seminário do Grupo de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito, nível de Mestrado sobre os Problemas Jurídicos do Desenvolvimento Municipal em Itaperuna.Seminário do Grupo de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado. 2005. (Seminário).

50.

Seminário sobre Direito Ambiental. 2005. (Seminário).

51.

Seminário sobre Direito de Empresa. 2005. (Seminário).

52.

Seminário sobre os 15 anos do Código de Defesa do Consumidor. 2005. (Seminário).

53.

Fórum sobre. 2004. (Outra).

54.

Seminário sobre Jurisdição e Hermenêutica Constitucionais. Seminário sobre Jurisdição e Hermenêutica Constitucionais. 2004. (Seminário).

55.

48º Congresso da UNE. 48º Congresso da UNE. 2003. (Congresso).

56.

Curso de Protesto de Títulos e Outros Documentos. 2003. (Outra).

57.

Seminário Regional. 2003. (Seminário).

58.

Curso sobre o Direito Processual Penal - uma visão prática. 2002. (Oficina).

59.

Painel de Debates sobre a flexibilização da CLT. 2002. (Outra).

60.

Palestra sobre a Alca e a Crise Brasileira. 2002. (Outra).

61.

Palestra sobre os Princípios Constitucionais do Processo Penal. 2002. (Seminário).

62.

Palestras sobre o Procedimento do Júri e Aspectos Polêmicos dos Juizados Especiais na Justiça Federal. 2002. (Seminário).

63.

Simpósio sobre Responsabilidade Civil Médico Hospitalar, uma visão interdisciplinar.. 2002. (Simpósio).

64.

Painel de Debates sobre Recursos no Processo Civil e Penal. 2000. (Encontro).

65.

Painel de Debates sobre Contratos Bancários em Juízo - Aspectos processuais, Alienação Fiduciária. 1999. (Encontro).

66.

Palestra sobre Crimes Ambientais. 1999. (Seminário).

67.

Encontro sobre Responsabilidade Civil: Código de Defesa do Consumidor - Juizado Especial Cível. 1998. (Encontro).

68.

Painel sobre o Código Brasileiro de Trânsito - Aspectos Cíveis e Criminais. 1998. (Encontro).

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. XII Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica / V Congresso Fluminense de Pós- Graduação. 2020. (Congresso).

2.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Avaliador no XII Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica / V Congresso Fluminense de Pós- Graduação. 2020. (Congresso).

3.

COSTA, Leandro Silva ; CARNEIRO, Auner Pereira ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** ; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; COSTA, Carlos José de Castro ; GERMANO, Marlene Soares Freire ; ABRAL, Hildeliza Lacerda Tinoco Boechat ; SOUZA JUNIOR, M. F. ; BRITO, Iure Simiquel ; MACHADO, V. B. ; AZEVEDO, I. T. R. ; DINIZ, Dulce . II CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE DIREITO. 2017. (Congresso).

4.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, Kamila Aparecida Iwanami ; ABRAL, Hildeliza Lacerda Tinoco Boechat . VI Congresso Interdisciplinar Direito e Medicina: Mistanásia: a. 2016. (Congresso).

5.

COSTA, Leandro Silva ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . Congresso Latino-Americano de Direito. 2015. (Congresso).

6.

GRECO, Lenoardo ; CARNEIRO, Auner Pereira ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** . Seminário do Grupo de Pesquisa de Desenvolvimento Municipal. 2006. (Outro).

Orientações

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1.

Bruna Ribeiro dos Santos. PSICOPATAS HOMICIDAS E SUA PUNIBILIDADE NO ATUAL SISTEMA PENAL BRASILEIRO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

2.

ROSANA MARTINS SIQUEIRA DE CARVALHO. A RECUPERAÇÃO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

3.

Alexandra Moreira Garcia. A LEI 13.146/2015: O (DES) AMPARO DA PESSOA COM DEFICIENCIA E OS EFEITOS NA INTERDIÇÃO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

4.

Sidney José Ramos Ribeiro. DIREITOS HUMANOS versus SEGURANÇA PÚBLICA: conflitos, análise normativa e proposta de harmonização. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

5.

Luciana Rangel Machado. A INEFICÁCIA DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER NO BRASIL: VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (2013 - 2017). 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

6.

Aurélio Araújo Calzolari. Os efeitos sucessórios decorrentes da paternidade sócio-afetiva não registral configurada pela convivência. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

7.

Janir Guimar Melo Guimarães. União Estável: a família baseada no afeto. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação

8.

Maria Karine de Souza. União Estável - Aspectos patrimoniais e sucessórios. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

9.

Ulysses Barroso Pimentel. A quantificação do dano moral. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

10.

Valdecy Carvalho de Almeida. Filiação Homoafetiva. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Iguazu. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

11.

Deyvid Simões Almeida. (Deyvid Simões Almeida) Responsabilidade Civil do advogado e o Código de Defesa do Consumidor (BRASIL: 1990-2005). 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Fluminense. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

12.

Fabrcio Lima de Abreu. O contrato de compra e venda via internet e a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. 2005. 0 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito de Campos. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

13.

Henrique Santos Cerqueira. A impenhorabilidade do bem de família: voluntária e legal.. 2005. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito de Campos. Orientador: Victor Martins Ramos Rodrigues.

2014 - 2016

EDUCAR DH

Descrição: Projeto de iniciativa própria, com apoio restrito da UNIG - Universidade Iguazu, Campus V, de caráter iminentemente sócio-pedagógico, com vistas ao cumprimento da função social do professor-educador-orientador no que tange à disseminação, compartilhamento e interação dos conhecimentos a respeito dos Direitos Humanos na promoção social e empoderamento humanos. Baseado teórica normativamente nas interações entre a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1946); o Plano Nacional de Educação (PNE 2014/2024), a terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/2010) e o PNEDH (2008), que determinam que a Educação em Direitos Humanos é meio (e instrumento) fértil para se alcançar a formação de pessoas, instituições e sociedades livres de qualquer espécie de preconceitos, injustiças e desigualdades. O projeto cujo título é EDUCAR DH, onde a sigla DH se refere às primeiras letras das palavras Direitos Humanos, evidencia a prática de EDUCAR (conjugado no infinitivo), como representação de praxis constante e obrigatória. Em relação à metodologia, para a obtenção dos resultados e impactos esperados, todas as fases de planejamento, constituição, execução e aperfeiçoamento do projeto são desenvolvidas através de abrangente pesquisa bibliográfica e documental nos ramos do Direito, da Educação, da Sociologia, da Filosofia e, subsidiariamente, Artes e Informática, sendo esta a técnica inicial de abordagem. Em complemento é utilizada a investigação do nível de conhecimento sobre Direitos Humanos quando do primeiro acesso ao Portal AVA e da aprendizagem obtida pela conclusão dos cursos e/ou disciplinas depois de disponibilizados os materiais e cumpridas as atividades, tendo como estratégia de ação e método de aplicação, o uso de recursos da Plataforma Moodle. A investigação tem seu universo de trabalho incorporado em ciência e tecnologia, sendo especificamente delimitado no campo virtual do Portal AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) Educar DH, o que permitirá a obtenção de relevantes dados estatísticos, qualitativos e quantitativos, sobre os participantes cadastrados, como por exemplo o número de participantes em cada nível de escolaridade e/ou modalidades e/ou dimensões de ensino, evidenciando a amostragem pretendida..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Coordenador / Kamila
Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante
/ Juçara Gonçalves Lima Bedim -
Integrante.

Número de produções C, T & A: 1

Projeto de extensão

2015 - 2018

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPERUNA: contribuindo para a multiplicação dos saberes e para formação de pessoas conscientes de seus direitos e obrigações fundamentais.

Descrição: Projeto de extensão na linha de Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem, com carga horária prevista de 240 horas a ser concluído entre agosto de 2015 e dezembro de 2016, tendo como público-alvo os estudantes de escolas públicas municipais, do Município de Itaperuna, abrangendo a educação infantil, ensino fundamental e EJA. Iniciativa do Curso de Direito que busca, em parceria com o Poder Público Municipal de Itaperuna, a construção de um planejamento eficaz de educação em direitos humanos, em respeito à Declaração Universal de Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Resolução 001/2012 - MEC), Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH-3), Diretrizes 13, 14 e 15 do Eixo Orientador IV, do texto base do Programa Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro (PEDH/RJ).
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (3) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Victor Martins Ramos
Rodrigues - Coordenador / Wagner Luiz
Ferreira Lima - Integrante / Leandro Silva
Costa - Integrante / Kamila Aparecida
Iwanami Rodrigues - Integrante / Arthur
Martins Ramos Rodrigues - Integrante /
Guilherme da gama lacerda - Integrante /
Felipe Crisóstomo de Oliveira Pessanha -
Integrante / Juçara Gonçalves Lima Bedim
- Integrante / Auner Pereira Carneiro -
Integrante.

2015 - 2018

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE UBA-RJ

Descrição: Projeto de extensão na linha de Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem, com carga horária prevista de 240 horas a ser concluído entre agosto de 2015 e dezembro de 2016, tendo como público-alvo os estudantes de escolas públicas municipais do Município de São José de Ubá, abrangendo a educação infantil, ensino fundamental e EJA. Iniciativa do Curso de Direito que busca, em parceria com o Poder Público Estadual do Rio de Janeiro, a construção de um planejamento local e contextualizado, eficaz de educação em direitos humanos, em respeito à Declaração Universal de Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Resolução 001/2012 - MEC), Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH-3), Diretrizes 13, 14 e 15 do Eixo Orientador IV, do texto base do Programa Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro (PEDH/RJ)..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (3) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Victor Martins Ramos Rodrigues - Coordenador / Auner Pereira Carneiro - Integrante / Wagner Luiz Ferreira Lima - Integrante / Leandro Silva Costa - Integrante / Kamila Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante / Arthur Martins Ramos Rodrigues - Integrante / Guilherme da gama lacerda - Integrante / Felipe Crisóstomo de Oliveira Pessanha - Integrante / Juçara Gonçalves Lima Bedim - Integrante.

2015 - 2016

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ITAPERUNA: contribuindo para a multiplicação dos saberes e para a formação de pessoas conscientes de seus direitos e obrigações fundamentais.

Descrição: Projeto de extensão na linha de Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem, com carga horária prevista de 240 horas a ser concluído entre agosto de 2015 e dezembro de 2016, tendo como público-alvo os estudantes de escolas públicas estaduais, do Município de Itaperuna, abrangendo a educação infantil, ensino fundamental e EJA. Iniciativa do Curso de Direito que busca, em parceria com o Poder Público Estadual do Rio de Janeiro, a construção de um planejamento local e contextualizado, eficaz de educação em direitos humanos, em respeito à Declaração Universal de Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Resolução 001/2012 - MEC), Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH-3), Diretrizes 13, 14 e

15 do Eixo Orientador IV, do texto base do Programa Estadual de Direitos Humanos do Rio de Janeiro (PEDH/RJ)..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (2) / Especialização: (1) / Mestrado acadêmico: (3) / Mestrado profissional: (0) / Doutorado: (3) .

Integrantes: Victor Martins Ramos Rodrigues - Coordenador / Auner Pereira Carneiro - Integrante / Kamila Aparecida Iwanami Rodrigues - Integrante / Wagner Luiz Ferreira Lima - Integrante / Leandro Silva Costa - Integrante / Arthur Martins Ramos Rodrigues - Integrante / Guilherme da gama lacerda - Integrante / Felipe Crisóstomo de Oliveira Pessanha - Integrante / Juçara Gonçalves Lima Bedim - Integrante.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos completos publicados em periódicos

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, K. A. I. ; LIMA, W. L. F. . PEC 171-A/93: Crítica Sócio-Psico-Jurídicas sobre o teor da proposta, questões correlatas, sugestões e os possíveis efeitos negativos de sua promulgação. CONEXÃO ACADEMICA, v. 6, p. 145-164, 2015.

2.

RODRIGUES, K. A. I. ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos** ; RODRIGUES, Arthur M. Ramos . A importância da separação dos poderes no direito constitucional federativo na América do Sul. CONEXÃO ACADEMICA, v. 5, p. 28, 2014.

3.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos; RODRIGUES, K. A. I. ; RODRIGUES, Arthur M. Ramos . A garantia constitucional do acesso à Justiça e os abusos no direito de ação ? morosidade do Judiciário e propostas para melhorias. CONEXÃO ACADEMICA, v. 5, p. 21, 2014.

Textos em jornais de notícias/revistas

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Estilo Off. Estilo Off,
Itaperuna, 05 jul. 2015.

Apresentações de Trabalho

1.

RODRIGUES, Victor Martins Ramos. Educação em Direitos Humanos: desafios e perspectivas para a construção de uma sociedade mais justa. 2015. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

COSTA, Leandro Silva ; **RODRIGUES, Victor Martins Ramos**
. Congresso Latino-Americano de Direito. 2015. (Congresso).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 23/09/2025 às 15:21:40

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
Configuração de privacidade na Plataforma Lattes



2024/00704698-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00005749299 - 19/10/2023

NIRE: 33.2.1091246-1

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Boleto(s):

Hash: A15DA15E-4F65-47C9-AEB0-C8DFE5FBC526

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DNRC	0,00	0,00

IRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1091246-1

po Jurídico

Sociedade empresária limitada

Arte Empresarial

✓microempresa

ome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Ídigo Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDSON PINHEIRO GOMES JUNIOR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 26/08/2024 e arquivado em 26/08/2024

[Handwritten signature]

Gabriel Oliveira de Souza V
SECRETÁRIO GERAL

bservação:

Nº de Páginas

Capa Nº Página

8

1/1

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
"VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E
EMPREENHIMENTOS LTDA"
CNPJ Nº19.038.976/0001-81**

Pelo presente instrumento particular de alteração, os senhores, **HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. 143465 e no CPF sob nº 096.442.847-47, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 18, Apto 202, Bairro: Centro - no município de São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.455-000 e **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 27.042.896-4/DETRAN-RJ e inscrita no CPF nº 140.616.037-79, filha de Adriano de Souza Bernardo e Ana Cláudia da Silveira M. Bernardo, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 18, Apto 202, Bairro: Centro - no município de São José de Ubá/RJ - CEP: 28.455-000, na qualidade de sócios da sociedade empresária limitada denominada **"VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENHIMENTOS LTDA"**, estabelecida na Rua Coronel Madureira, nº 110, Loja 01 - Centro, no município de Saquarema - Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.990-756, inscrita na JUCERJA, sob NIRE nº 331.0554061-4, por despacho em 09/10/2013 e com Transformação Contratual inscrita na JUCERJA sob NIRE nº 332.1091246-1 em 16/01/2020, com 1º Alteração Contratual devidamente registrada na JUCERJA sob nº 00004145465 em 15/07/2021, com 2º Alteração Contratual devidamente registrada na JUCERJA sob nº 00004560581 em 27/10/2021, com 3º Alteração Contratual devidamente registrada na JUCERJA sob nº 00005439337 em 25/04/2023, com 4º Alteração Contratual devidamente registrada na JUCERJA sob nº 00005478056 em 17/05/2023 e com 5º Alteração Contratual devidamente registrada na JUCERJA sob nº 00005749299 em 19/10/2023, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil com CNPJ sob nº 19.038.976/0001-81, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito fazer a **Sexta Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada**, prevista no artigo 1052 do Código Civil e demais legislação aplicáveis, conforme cláusulas e condições que abaixo descrevemos:

Alterações:

1º - Aumento de capital integralizado no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) do sócio **HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR** e R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) da sócia **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, com mais o existente, o capital social da empresa passará a ser de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) neste ato.

2º - A empresa terá como novas atividades comerciais:

1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

5211-7/02 - Guarda móveis

Hamilton Machado Valeriotte Junior

Amanda Moreira Bernardo

[Assinatura]

[Assinatura]



- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 9002-7/02 - Restauração de obras de arte
- 9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

E consolida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA"**.

Parágrafo Único: A sociedade usará como nome de fantasia a expressão de **"VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA E GESTÃO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade terá sede e domicílio na Rua Coronel Madureira, nº 110, Loja 01, Bairro: Centro, no município de Saquarema – Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.990-756.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo social o seguinte:

Atividade Principal:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Palestras)

Atividades Secundárias:

1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

5211-7/02 - Guarda móveis

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não

Paulo

Almeida

med 4



especificadas anteriormente
6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7319-0/03 - Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7911-2/00 - Agências de viagens
7912-1/00 - Operadores turísticos
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9002-7/02 - Restauração de obras de arte
9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) cotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUANT. QUOTAS	VALOR EM R\$	%
HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR	1.250.000	1.250.000,00	50,00%
AMANDA MOREIRA BERNARDO	1.250.000	1.250.000,00	50,00%
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prof. Dr. ...

MAE

4

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a sócia **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

Os sócios **HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR e AMANDA MOREIRA BERNARDO**, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO

A sócia administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

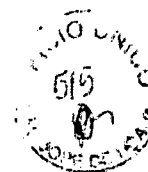
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Hamilton Machado Valeriotte Junior

Amanda Moreira Bernardo

415

4



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de um dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENQUADRAMENTO

A sociedade limitada, **declara**, sob as penas da Lei, que:

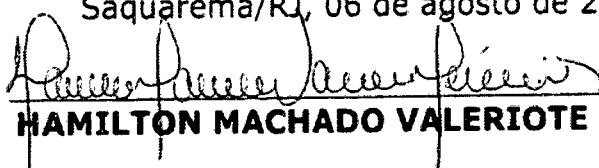
- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema-RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

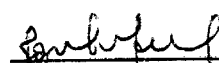
Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os mesmos assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos diante de duas testemunhas idôneas e capazes como são os contratantes.

Saquarema/RJ, 06 de agosto de 2024.


HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR


AMANDA MOREIRA BERNARDO

TESTEMUNHAS:


Josilene Oliveira Siqueira Lopes
CPF: 114.766.927-93


Dalila de Oliveira Moreira
CPF: 166.337.317-52

OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DE UBA-RJ 092437A025415
Av. João Onofre Rodrigues, 320 - Loja B - Centro - São José de Ubatuba - RJ - CEP: 13.240-000 - E-mail: oficiounico@tribunaljuiz.ubaru.jus.br

Reconheço as firmas por Semelhança de:
HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR (181)
AMANDA MOREIRA BERNARDO (4107)
Emolumentos: 15,02 Fctj: 3,00 Fundperj: 0,74 Funperj: 0,74
Funarpen: 0,90 Pmcnv: 0,30 Iss: 0,74 Selo: 5,18 Total: 26,62
SAO JOSE DE UBA/RJ, 12/08/2024.
RENATA ESPINDOLA DA CUNHA. Em test. 01 da verdade Conf.
EETZ 36979 SAK EETZ 36980 QIAL Consulte www4.trib.jus.br/Portal

Renata Espindola da Cunha
ESCREVENTE
PATRICIA 9472409 CC/101



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1091246-1, PROTOCOLO 2024/00704698-0,
ARQUIVADO EM 26/08/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006416400, FOI ASSINADO
DIGITALMENTE.

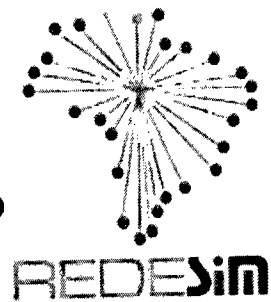
CPF/CNPJ	Nome
096.442.847-47	HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR
140.616.037-79	AMANDA MOREIRA BERNARDO

6 de agosto de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA PARALOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Empresa
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ da Empresa
19.038.976/0001-81

Número da Inscrição Municipal
12726164-0

Endereço da Empresa
R CORONEL MADUREIRA, 110, LOJA:01 – CENTRO (SAQUAREMA). CEP: 28990756. SAQUAREMA – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal
8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividades Secundárias
8230001 [2] – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7420005 [2] – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
7490104 [2] – ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490199 [2] – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7911200 [2] – AGÊNCIAS DE VIAGENS
7912100 [2] – OPERADORES TURÍSTICOS
7990200 [2] – SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901 [2] – FOTOCÓPIAS
8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7320300 [2] – PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
8541400 [2] – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8550302 [2] – ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599605 [2] – CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699 [1] – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9002702 [2] – RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
9101500 [6] – ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
9102302 [2] – RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS
6202300 [2] – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
1813001 [6] – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1822999 [2] – SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4761001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4782202 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789001 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
5211702 [6] – GUARDA-MÓVEIS
6201501 [2] – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
1811302 [6] – IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
6204000 [2] – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900 [2] – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6399200 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6621502 [2] – AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL
7020400 [2] – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7319003 [2] – MARKETING DIRETO
7319004 [2] – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

Número do Processo
RJP2500056586

Data de Emissão
14/03/2025

Validade
31/12/2025



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1091246-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome Empresarial

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Código Ato

Eventos

701

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O Nº 00006984421:

Informações da autenticação

Tipo de livro:	G - Diário Geral
Número de ordem:	5
Período:	01/01/2024 a 31/12/2024
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Tipo de documento:	Digital
Número da autenticação:	00006984421
Data da autenticação:	21/05/2025
Representantes legais:	AMANDA MOREIRA BERNARDO (140.616.037-79)
Contador:	JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA lopes (114.766.927-93)


André Luiz Velloso Lunz
TÉCNICO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Deferido em e arquivado em 21/05/2025

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

31

1/1

Observação:



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1091246-1, PROTOCOLO 2025/00542835-7, ARQUIVADO EM 21/05/2025, SOB O NÚMERO (S) 00006984421, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
140.616.037-79	AMANDA MOREIRA BERNARDO
114.766.927-93	JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES

1 de maio de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



JUCERJA

Último arquivamento:

00006416400 - 26/08/2024

NIRE: 33.2.1091246-1

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Boleto(s): 105086426

Hash: BF3E2CAB-551F-4D68-9DE7-EC045786B4A8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	200,00	205,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1091246-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS
LTDA

Código
do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

701

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
701	1	Autenticação de Livros (Empresa) / Livro em Papel / PDF (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Josilene Oliveira Siqueira Lopes
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2238661071
E-mail:	jjescritoriodecontabilidade@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	20/05/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

20/05/2025

Data



2025/00542835-7

Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, A empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1091246-1 em 16/01/2020 e no
CNPJ sob o nº 19.038.976/0001-81, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo
relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	5	31	01/01/2024	31/12/2024

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando
facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por AMANDA MOREIRA BERNARDO, CPF 140.616.037-79.

Saquarema, 20 de maio de 2025.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
AMANDA MOREIRA BERNARDO:140.616.037-79 ADMINISTRADOR

TERMO DE ABERTURA

O presente livro, com 31 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 31, com número de ordem 5 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, NIRE 33.2.1091246-1, de 16/01/2020 CNPJ 19.038.976/0001-81, no município de Saquarema.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Saquarema, 20 de maio de 2025.



Assinado digitalmente pelo representante legal:

AMANDA MOREIRA BERNARDO:140.616.037-79 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES:114.766.927-93 - CONTADOR CRC: 108243/RJ

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:2
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
05 de janeiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de janeiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de janeiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 12/2023.			651,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 12/2023.		651,00	
20 de janeiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 12/2023.			430,64
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 12/2023.		430,64	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 12/2023.			1.825,05
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 12/2023.		1.825,05	
25 de janeiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 12/2023.			11.074,26
CAIXA (10003)	pago IRPJ ref. 4º trimestre/2023.			27.459,71
CAIXA (10003)	pago CSLL ref. 4º trimestre/2023.			30.113,74
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 12/2023.			16.611,39
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 12/2023.			3.599,13
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 12/2023.		3.599,13	
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	pago CSLL ref. 4º trimestre/2023.		30.113,74	
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	pago IRPJ ref. 4º trimestre/2023.		27.459,71	
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 12/2023.		11.074,26	
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 12/2023.		16.611,39	
27 de janeiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de janeiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			3.057,52
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		3.057,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		68.317,49	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos.			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
*** A Transportar:			171.603,29	104.285,80

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:3
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	1,71.603,29	104.285,80
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos.		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			68.317,49
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.			67.461,22
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) a sócia Amanda Moreira Bernardo no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 01/2024.			254,16
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 01/2024.			692,62
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 01/2024.			1.366,35
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. mês. 2024.			3.196,71
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 01/2024.		254,16	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 01/2024.		1.366,35	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 01/2024.		692,62	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. mês. 2024.		3.196,71	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.		67.461,22	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) a sócia Amanda Moreira Bernardo no mês.		67.461,22	
05 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 01/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 01/2024.		1.412,00	
20 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 01/2024.			254,16
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 01/2024.		254,16	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 01/2024.			1.830,46
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 01/2024.		1.830,46	
24 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 01/2024.			2.049,52
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 01/2024.		2.049,52	
25 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 01/2024.			692,62
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 01/2024.		692,62	
		*** A Transportar:	321.224,33	321.224,33

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:4
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	321.224,33	321.224,33
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 01/2024.			1.366,35
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 01/2024.		1.366,35	
26 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		594.955,70	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			594.955,70
27 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
28 de fevereiro de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			3.057,52
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		3.057,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.			67.461,22
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Amanda Moreira Bernardo no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 02/2024.			254,16
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 02/2024.			3.867,47
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 02/2024.			11.899,91
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 02/2024.			17.849,87
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 02/2024.		254,16	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 02/2024.		11.899,91	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 02/2024.		3.867,47	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 02/2024.		17.849,87	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.		67.461,22	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Amanda Moreira Bernardo no mês.		67.461,22	
05 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
		*** A Transportar:	1.098.711,11	1.098.711,11

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:5
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	1.098.711,11	1.098.711,11
12 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 02/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 02/2024.		1.412,00	
20 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 02/2024.			254,16
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 02/2024.		254,16	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 02/2024.			1.830,46
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 02/2024.		1.830,46	
24 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 02/2024.			17.849,87
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 02/2024.		17.849,87	
25 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 02/2024.			3.867,47
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 02/2024.		3.867,47	
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 02/2024.			11.899,91
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 02/2024.		11.899,91	
27 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de março de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			3.057,52
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		3.057,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		589.204,89	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	valor CSLL a recolher ref. 1º tirmestre.			36.072,52
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	valor IRPJ a recolher ref. 1º trimestre.			34.227,88
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor IRPJ a recolher ref. 1º trimestre.		34.227,88	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor CSLL a recolher ref. 1º tirmestre.		36.072,52	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			589.204,89
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.			67.461,22
		*** A Transportar:	1.806.051,15	1.873.512,37

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:6
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	1.806.051,15	1.873.512,37
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Amanda Moreira Bernardo no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 03/2024.			254,16
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 03/2024.			3.829,83
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 03/2024.			11.784,10
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 03/2024.			17.676,15
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 03/2024.		254,16	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 03/2024.		11.784,10	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 03/2024.		3.829,83	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 03/2024.		17.676,15	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriete no mês.		67.461,22	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Amanda Moreira Bernardo no mês.		67.461,22	
05 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 03/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 03/2024.		1.412,00	
20 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 03/2024.			254,16
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 03/2024.		254,16	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 03/2024.			1.830,46
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 03/2024.		1.830,46	
24 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 03/2024.			17.676,15
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 03/2024.		17.676,15	
CAIXA (10003)	pago IRPJ ref. 1º trimestre.			34.227,88
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	pago IRPJ ref. 1º trimestre.		34.227,88	
25 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 03/2024			3.829,83
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 03/2024		3.829,83	
CAIXA (10003)	pago CSLL ref. 1º trimestre.			36.072,52
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 03/2024.			11.784,10
		*** A Transportar:	2.035.698,31	2.083.554,93

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:7
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	2.035.698,31	2.083.554,93
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	pago CSLL ref. 1º trimestre.		36.072,52	
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 03/2024.		11.784,10	
27 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de abril de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			3.057,52
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		3.057,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		298.354,18	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			298.354,18
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.			67.461,22
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Amanda Moreira Bernardo no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 04/2024.			254,16
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 04/2024.			1.939,30
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 04/2024.			5.967,08
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 04/2024.			8.950,63
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 04/2024.		254,16	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 04/2024.		5.967,08	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 04/2024.		1.939,30	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 04/2024.		8.950,63	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.		67.461,22	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Amanda Moreira Bernardo no mês.		67.461,22	
05 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
		*** A Transportar:	2.546.313,60	2.546.313,60

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:8
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
*** Transporte			2.546.313,60	2.546.313,60
12 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 04/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 04/2024.		1.412,00	
20 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 04/2024.			254,16
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 04/2024.		254,16	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 04/2024.			1.830,46
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 04/2024.		1.830,46	
24 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 04/2024.			8.950,63
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 04/2024.		8.950,63	
25 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 04/2024.			1.939,30
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 04/2024.		1.939,30	
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 04/2024.			5.967,08
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 04/2024.		5.967,08	
27 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de maio de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			3.261,71
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		3.261,71	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		445.200,14	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos.			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos.		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			445.200,14
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 05/2025.			271,10
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 05/2024.			2.893,80
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 05/2024.			8.904,00
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 05/2024.			13.356,00
*** A Transportar:			3.022.792,44	3.115.678,56

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:9
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
*** Transporte			3.022.792,44	3.115.678,56
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 05/2025.		271,10	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 05/2024.		8.904,00	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 05/2024.		2.893,80	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 05/2024.		13.356,00	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.		67.461,22	
05 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 05/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 05/2024.		1.412,00	
20 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 05/2024.			271,10
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 05/2024.		271,10	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 05/2024.			1.830,46
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 05/2024.		1.830,46	
24 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 05/2024.			13.356,00
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 05/2024.		13.356,00	
25 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 05/2024.			2.893,80
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 05/2024.		2.893,80	
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 05/2024.			8.904,00
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 05/2024.		8.904,00	
27 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de junho de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			2.692,52
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		2.692,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
*** A Transportar:			3.153.001,80	3.153.001,80

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:10
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
*** Transporte			3.153.001,80	3.153.001,80
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		348.667,62	
CAIXA (10003)	pago a Gabriel e Diogo			9.758,00
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	valor CSLL a recolher ref. 2º trimestre.			31.455,99
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	valor IRPJ a recolher ref. 2º trimestre.			28.951,11
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
RESCISÃO CONTRATUAL (51024)	pago a Gabriel e Diogo		9.758,00	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor IRPJ a recolher ref. 2º trimestre.		28.951,11	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor CSLL a recolher ref. 2º trimestre.		31.455,99	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			348.667,62
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriete no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 06/2024.			224,50
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 06/2024.			2.266,34
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 06/2024.			6.973,35
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 06/2024.			10.460,03
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 06/2024.		224,50	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 06/2024.		6.973,35	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 06/2024.		2.266,34	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 06/2024.		10.460,03	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriete no mês.		67.461,22	
05 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 06/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 06/2024.		1.412,00	
20 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 06/2024.			224,50
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 06/2024.		224,50	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 06/2024.			3.331,41
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 06/2024.		3.331,41	
*** A Transportar:			3.669.487,87	3.669.487,87

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:11
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	3.669.487,87	3.669.487,87
24 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 06/2024.			10.460,03
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 06/2024.		10.460,03	
CAIXA (10003)	pago IRPJ ref. 2º trimestre.			28.951,11
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	pago IRPJ ref. 2º trimestre.		28.951,11	
25 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 06/2024.			2.266,34
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 06/2024.		2.266,34	
CAIXA (10003)	pago CSLL ref. 2º trimestre.			31.455,99
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 06/2024.			6.973,35
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	pago CSLL ref. 2º trimestre.		31.455,99	
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 06/2024.		6.973,35	
27 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
29 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago a Alessandro			1.777,48
RESCISÃO CONTRATUAL (51024)	pago a Alessandro		1.777,48	
30 de julho de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			8.041,18
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		8.041,18	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		469.775,04	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			469.775,04
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 07/2024.			673,52
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 07/2024.			3.053,54
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 07/2024.			9.395,50
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 07/2024.			14.093,25
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 07/2024.		673,52	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 07/2024.		9.395,50	
		*** A Transportar:	4.246.920,77	4.331.528,78

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:12
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	4.246.920,77	4.331.528,78
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 07/2024.		3.053,54	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 07/2024.		14.093,25	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.		67.461,22	
05 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 07/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 07/2024.		1.412,00	
20 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 07/2024.			673,52
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 07/2024.		673,52	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 07/2024.			3.973,13
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 07/2024.		3.973,13	
24 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 07/2024.			14.093,25
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 07/2024.		14.093,25	
25 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 07/2024.			3.053,54
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 07/2024.		3.053,54	
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 07/2024.			9.395,00
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 07/2024.		9.395,00	
26 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	Aumento de capital social integralizado pelos sócios conforme 4º alteração contratual realizada em 26/08/2024.		2.000.000,00	
CAPITAL NACIONAL (24002)	Aumento de capital social integralizado pelos sócios conforme 4º alteração contratual realizada em 26/08/2024.			2.000.000,00
27 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de agosto de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			9.110,52
		*** A Transportar:	6.367.579,22	6.379.203,10

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:13
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	6.367.579,22	6.379.203,10
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		9.110,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		435.291,58	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos.			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos.		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			435.291,58
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 08/2024.			762,48
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 08/2024.			2.829,40
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 08/2024.			8.705,83
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 08/2024.			13.058,75
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 08/2024.		762,48	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 08/2024.		8.705,83	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 08/2024.		2.829,40	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 08/2024.		13.058,75	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.		67.461,22	
05 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 08/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 08/2024.		1.412,00	
20 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 08/2024.			762,48
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 08/2024.		762,48	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 08/2024.			2.927,12
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 08/2024.		2.927,12	
24 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 08/2024.			13.058,75
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 08/2024.		13.058,75	
		*** A Transportar:	6.930.772,71	6.930.772,71

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:14
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	6.930.772,71	6.930.772,71
25 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 08/2024.			2.829,40
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 08/2024.		2.829,40	
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 08/2024.			8.705,83
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 08/2024.		8.705,83	
27 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de setembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			9.110,52
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		9.110,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		366.279,42	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	valor CSLL a recolher ref. 3º trimestre.			36.614,77
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	valor IRPJ a recolher ref. 3º trimestre.			34.683,07
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor IRPJ a recolher ref. 3º trimestre.		34.683,07	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor CSLL a recolher ref. 3º trimestre.		36.614,77	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			366.279,42
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 09/2024.			762,48
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 09/2024.			2.380,82
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 09/2024.			7.325,59
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 09/2024.			10.988,38
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 09/2024.		762,48	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 09/2024.		7.325,59	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 09/2024.		2.380,82	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 09/2024.		10.988,38	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.		67.461,22	
05 de outubro de 2024				
		*** A Transportar:	7.485.577,57	7.485.577,57

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:15
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	7.485.577,57	7.485.577,57
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de outubro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de outubro de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 09/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 09/2024.		1.412,00	
20 de outubro de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 09/2024.			762,48
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 09/2024.		762,48	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 09/2024.			3.802,56
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 09/2024.		3.802,56	
24 de outubro de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 09/2024.			10.988,38
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 09/2024.		10.988,38	
CAIXA (10003)	pago IRPJ ref. 3º trimestre.			34.683,07
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	pago IRPJ ref. 3º trimestre.		34.683,07	
25 de outubro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 09/2024.			2.380,82
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 09/2024.		2.380,82	
CAIXA (10003)	pago CSLL ref. 3º trimestre.			36.614,77
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 09/2024.			7.325,59
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	pago CSLL ref. 3º trimestre.		36.614,77	
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 09/2024.		7.325,59	
27 de outubro de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de outubro de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			9.110,52
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		9.110,52	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		225.375,80	
		*** A Transportar:	7.823.996,92	7.598.621,12

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:16
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	7.823.996,92	7.598.621,12
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			225.375,80
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 10/2024.			762,48
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 10/2024.			1.464,94
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 10/2024.			4.507,52
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 10/2024.			6.761,27
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 10/2024.		762,48	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 10/2024.		4.507,52	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 10/2024.		1.464,94	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 10/2024.		6.761,27	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriotte no mês.		67.461,22	
05 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
12 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 10/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 10/2024.		1.412,00	
20 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 10/2024.			762,48
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 10/2024.		762,48	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 10/2024.			1.996,91
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 10/2024.		1.996,91	
24 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 10/2024.			6.761,27
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 10/2024.		6.761,27	
25 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 10/2024.			1.464,94
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 10/2024.		1.464,94	
		*** A Transportar:	7.922.801,95	7.922.801,95

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:17
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	7.922.801,95	7.922.801,95
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 10/2024.			4.507,52
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 10/2024.		4.507,52	
27 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de novembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			7.581,76
CAIXA (10003)	pago 13o. salario a 3º. salario conf. folha de pagamento.			1.775,50
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		7.581,76	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriot Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
DECIMO TERCEIRO SALARIO (51011)	pago 13o. salario a 3º. salario conf. folha de pagamento.		1.775,50	
CAIXA (10003)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		246.592,08	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			246.592,08
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.			67.461,22
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 11/2024.			762,48
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 13º salário.			381,18
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 11/2024.			1.602,85
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 11/2024.			4.931,84
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 11/2024.			7.397,76
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 11/2024.		762,48	
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 13º salário.		381,18	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 11/2024.		4.931,84	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 11/2024.		1.602,85	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 11/2024.		7.397,76	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriot no mês.		67.461,22	
05 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago a internet do mês.			100,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago a internet do mês.		100,00	
10 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa de energia ref. mês.			200,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa de energia ref. mês.		200,00	
CAIXA (10003)	pago aluguel ref. mês.			1.500,00
ALUGUEL (51007)	pago aluguel ref. mês.		1.500,00	
		*** A Transportar:	8.275.109,50	8.275.109,50

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:18
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	8.275.109,50	8.275.109,50
12 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 11/2024.			1.412,00
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 11/2024.		1.412,00	
20 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago 13o. salario a 3º. salario conf. folha de pagamento.			1.775,50
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. mês 11/2024.			762,48
CAIXA (10003)	pago fgts, ref. 1/2 parcela 13º salario.			381,18
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. mês 11/2024.		762,48	
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	pago fgts, ref. 1/2 parcela 13º salario.		381,18	
DECIMO TERCEIRO SALARIO (51011)	pago 13o. salario a 3º. salario conf. folha de pagamento.		1.775,50	
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 11/2024.			1.796,29
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 11/2024.		1.796,29	
CAIXA (10003)	pago honorarios ao contador ref. 13º salário.			1.412,00
CAIXA (10003)	pago prev. social, ref. 13º salário.			1.114,69
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER (20003)	pago prev. social, ref. 13º salário.		1.114,69	
HONORARIOS (51019)	pago honorarios ao contador ref. 13º salário.		1.412,00	
24 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago COFINS ref. 11/2024.			7.397,76
COFINS A RECOLHER (20057)	pago COFINS ref. 11/2024.		7.397,76	
25 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago taxa telefonica ref. mês.			150,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	pago taxa telefonica ref. mês.		150,00	
CAIXA (10003)	pago PIS ref. 11/2024.			1.602,85
PIS A RECOLHER (20005)	pago PIS ref. 11/2024.		1.602,85	
CAIXA (10003)	pago ISS, ref. 11/2024.			4.931,84
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	pago ISS, ref. 11/2024.		4.931,84	
27 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago despesas com material de curso no mês.			1.500,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago despesas com material de curso no mês.		1.500,00	
30 de dezembro de 2024				
CAIXA (10003)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.			2.513,36
CAIXA (10003)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.			7.581,76
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	pago salarios, conf.folha de pagamento ref. mês.		7.581,76	
RETIRADAS (51005)	pago retirada aos sócios Hamilton Machado Valeriotte Junior e Amanda Moreira Bernardo ref. mês.		2.513,36	
CAIXA (10003)	reccita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.		272.077,80	
CAIXA (10003)	pago referente a serviços prestados.			2.500,00
CAIXA (10003)	despesas com deslocamento para cursos e eventos			1.000,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER (20006)	valor CSLL a recolher ref. 4º trimestre.			21.428,52
		*** A Transportar:	8.581.519,01	8.334.369,73

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:19
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	8.581.519,01	8.334.369,73
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER (20053)	valor IRPJ a recolher ref. 4º trimestre.			17.892,12
OUTRAS DESPESAS (51020)	pago referente a serviços prestados.		2.500,00	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor IRPJ a recolher ref. 4º trimestre.		17.892,12	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor CSLL a recolher ref. 4º trimestre.		21.428,52	
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	despesas com deslocamento para cursos e eventos		1.000,00	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	receita de serviços prestados neste mês, conforme notas fiscais.			272.077,80
CAIXA (10003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriete no mês.			67.461,12
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER (20004)	valor a recolher ref. 12/2024.			762,48
PIS A RECOLHER (20005)	valor a recolher ref. 12/2024.			1.768,51
IMPOSTO S/SERVICOS A RECOLHER (20055)	valor a recolher ref. 12/2024.			5.441,56
COFINS A RECOLHER (20057)	valor a recolher ref. 12/2024.			8.162,33
FUNDO DE GARANTIA (51004)	valor a recolher ref. 12/2024.		762,48	
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	valor a recolher ref. 12/2024.		5.441,56	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 12/2024.		1.768,51	
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	valor a recolher ref. 12/2024.		8.162,33	
LUCROS A PAGAR (57003)	pago distribuição de lucro (rendimento isento) ao sócio Hamilton Machado Valeriete no mês.		67.461,12	
31 de dezembro de 2024				
LUCROS ACUMULADOS (24203)	Encerramento do exercicio			2.570.301,45
SALARIOS CONF.FOLHA (51002)	Encerramento do exercicio			68.720,57
FUNDO DE GARANTIA (51004)	Encerramento do exercicio			6.379,34
RETIRADAS (51005)	Encerramento do exercicio			30.160,32
ALUGUEL (51007)	Encerramento do exercicio			18.000,00
AGUA, LUZ E TELEFONE (51009)	Encerramento do exercicio			4.200,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO (51011)	Encerramento do exercicio			3.551,00
HONORARIOS (51019)	Encerramento do exercicio			17.595,00
OUTRAS DESPESAS (51020)	Encerramento do exercicio			49.200,00
RESCISÃO CONTRATUAL (51024)	Encerramento do exercicio			11.535,48
IMPOSTO SOBRE SERVICOS (51303)	Encerramento do exercicio			87.202,63
IMPOSTOS FEDERAIS (51309)	Encerramento do exercicio			401.866,53
PRESTACAO DE SERVICOS (52006)	Encerramento do exercicio			12.000,00
LUCROS A PAGAR (57003)	Encerramento do exercicio			1.079.379,42
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		68.720,57	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		6.379,34	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		30.160,32	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		18.000,00	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		4.200,00	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		3.551,00	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		17.595,00	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		49.200,00	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		11.535,48	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		12.000,00	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio			4.360.091,74
		*** A Transportar:	8.929.277,36	17.428.119,13

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIM (00060)				
Diário de 01/01/2024 à 31/12/2024			Diário : 5	Folha:20
Conta	Histórico	Documento	Débito	Crédito
		*** Transporte	8.929.277,36	17.428.119,13
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		1.079.379,42	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		401.866,53	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		87.202,63	
RESULTADO DO EXERCICIO (59001)	Encerramento do exercicio		2.570.301,45	
SERVICOS PRESTADOS (62001)	Encerramento do exercicio		4.360.091,74	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:			17.428.119,13	17.428.119,13

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	*10.823.961,12D	**6.316.264,79D
CIRCULANTE	*10.823.961,12D	**6.316.264,79D
DISPONIVEL (10002)	10.823.961,12D	6.316.264,79D

AMANDA
MOREIRA
BERNARDO:14061
603779

Assinado de forma digital
por AMANDA MOREIRA
BERNARDO:14061603779
Dados: 2025.05.20
19:15:02 -03'00'

AMANDA MOREIRA BERNARDO

Administrador

CPF:14061603779

RG:05938821478 Data de expedição:29/06/2018

Administrador

JOSILENE OLIVEIRA
SIQUEIRA
LOPES:1147669279
3

Assinado de forma
digital por JOSILENE
OLIVEIRA SIQUEIRA
LOPES:11476692793
Dados: 2025.05.20
19:14:46 -03'00'

J O SIQUEIRA ASSESSORIA CONTABIL - ME

CRC:RJ108243O0 CNPJ:19527078000197

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES

Contador

CPF:114.766.927-93 CRC:RJ108243O0

RG:209288257 Data de expedição:21/11/2005

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO	*10.823.961,12C	**6.316.264,79C
CIRCULANTE	*****28.508,50C	*****91.113,62C
ENCARGOS SOCIAIS (20002)	4.135,20D	35.968,26C
OBRIGACOES FISCAIS (20050)	32.643,70C	55.145,36C
PATRIMONIO LIQUIDO	*10.795.452,62C	**6.225.151,17C
CAPITAL SOCIAL (24001)	2.500.000,00C	500.000,00C
RESERVAS DE LUCROS (24200)	8.295.452,62C	5.725.151,17C

AMANDA MOREIRA

Assinado de forma digital por
AMANDA MOREIRA
BERNARDO:14061603779
Dados: 2025.05.20 19:15:20
-03'00'

AMANDA MOREIRA BERNARDO

Administrador
CPF:14061603779
RG:05938821478 Data de expedição:29/06/2018
Administrador

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA

Assinado de forma digital
por JOSILENE OLIVEIRA
SIQUEIRA
LOPES:11476692793
Dados: 2025.05.20 19:15:43
-03'00'

J O SIQUEIRA ASSESSORIA CONTABIL - ME

CRC:RJ10824300 CNPJ:19527078000197
JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES
Contador
CPF:114.766.927-93 CRC:RJ10824300
RG:209288257 Data de expedição:21/11/2005

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 10.823.961,12 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Saquarema, 31 de dezembro de 2024.

AMANDA MOREIRA

BERNARDO:14061603779

Assinado de forma digital por

AMANDA MOREIRA

BERNARDO:14061603779

Dados: 2025.05.20 19:17:30 -03'00'

AMANDA MOREIRA BERNARDO

Administrador

CPF: 14061603779

RG: 0593882147-8 Orgão: DETRAN

Expedição: 29/06/2018

JOSILENE OLIVEIRA
SIQUEIRA

LOPES:11476692793

Assinado de forma digital por

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA

LOPES:11476692793

Dados: 2025.05.20 19:17:59
-03'00'

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES

CONTADOR

CPF: 114.766.927-93 CRC: RJ108243/00

RG: 20928825-7 Orgão: DIC

Expedição: 21/11/2005

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
R E C E I T A S				
RECEITA BRUTA OPERACIONAL				
SERVICOS REALIZADOS				
SERVICOS PRESTADOS	6.1.10.01	62001	4.360.091,74C	5.253.917,81C
=SERVICOS REALIZADOS			**4.360.091,74C	**5.253.917,81C
=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL			**4.360.091,74C	**5.253.917,81C
=T o t a l - R E C E I T A S			**4.360.091,74C	**5.253.917,81C

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
D E S P E S A S				
DESPESAS MERCANTIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
SALARIOS CONF.FOLHA	5.2.01.01	51002	68.720,57D	126.588,37D
PREVIDENCIA SOCIAL	5.2.01.02	51003	0,00	18.740,19D
FUNDO DE GARANTIA	5.2.01.03	51004	6.379,34D	10.749,77D
RETIRADAS	5.2.01.04	51005	30.160,32D	14.033,52D
ALUGUEL	5.2.01.06	51007	18.000,00D	0,00
AGUA, LUZ E TELEFONE	5.2.01.08	51009	4.200,00D	4.200,00D
DECIMO TERCEIRO SALARIO	5.2.01.10	51011	3.551,00D	0,00
HONORARIOS	5.2.01.18	51019	17.595,00D	7.812,00D
OUTRAS DESPESAS	5.2.01.19	51020	49.200,00D	42.900,00D
RESCISÃO CONTRATUAL	5.2.01.23	51024	11.535,48D	0,00
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			****209.341,71D	****225.023,85D
DESPESAS TRIBUTARIAS				
IMPOSTO SOBRE SERVICOS	5.2.10.03	51303	87.202,63D	72.810,96D
SIMPLES S/RECEITA COMERCIAL	5.2.10.07	51307	0,00	430.930,26D
IMPOSTOS FEDERAIS	5.2.10.09	51309	401.866,53D	95.738,44D
=DESPESAS TRIBUTARIAS			****489.069,16D	****599.479,66D
=T o t a l - DESPESAS MERCANTIS			****698.410,87D	****824.503,51D
DESPESAS DE SERVICOS				
DESPESAS DOS SERV. PRESTADOS				
PRESTACAO DE SERVICOS	5.3.01.05	52006	12.000,00D	0,00
=DESPESAS DOS SERV. PRESTADOS			*****12.000,00D	*****0,00
=T o t a l - DESPESAS DE SERVICOS			*****12.000,00D	*****0,00
PROVISOES E PARTICIPACOES				
PROVISOES S/LUCROS				
LUCROS A PAGAR	5.7.01.02	57003	1.079.379,42D	1.090.054,08D
=PROVISOES S/LUCROS			**1.079.379,42D	**1.090.054,08D
=T o t a l - PROVISOES E PARTICIPACOES			**1.079.379,42D	**1.090.054,08D
=T o t a l - D E S P E S A S			**1.789.790,29D	**1.914.557,59D
RESULTADO DO EXERCÍCIO				

=====

RECEITAS-----> 4.360.091,74C

DESPESAS + CUSTO-----> 3.579.580,58D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****780.511,16

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual	Exercício Anterior
=====				

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 780.511,16 (SETECENTOS E
OITENTA MIL, QUINHENTOS E ONZE Reais E DEZESSEIS
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

SAQUAREMA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

AMANDA MOREIRA BERNARDO

Administrador

CPF: 14061603779

AMANDA
MOREIRA

BERNARDO:14061
603779

Assinado de forma digital
por AMANDA MOREIRA
BERNARDO:14061603779
Dados: 2025.05.20
09:26:32 -03'00'

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES

CONTADOR

CPF: 114.766.927-93 CRC: RJ10824300

JOSILENE OLIVEIRA
SIQUEIRA

LOPES:11476692793

Assinado de forma digital por
JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA
LOPES:11476692793
Dados: 2025.05.20 09:25:58
-03'00'

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R\$0,00C	R\$0,00C
Capital Social Integralizado	R\$2.500.000,00C	R\$500.000,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reserva de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$8.295.452,62C	R\$5.725.151,17C
TOTAL	R\$10.795.452,62C	R\$6.225.151,17C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Saquarema, 31 de dezembro de 2024.

AMANDA MOREIRA
BERNARDO:14061603779
03779

Assinado de forma digital por
AMANDA MOREIRA
BERNARDO:14061603779
Dados: 2025.05.20 19:19:44 -03'00'

AMANDA MOREIRA BERNARDO
Administrador
CPF:14061603779
RG:05938821478 Data de expedição:29/06/2018
Administrador

JOSILENE OLIVEIRA
SIQUEIRA
LOPES:11476692793

Assinado de forma digital por
JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA
LOPES:11476692793
Dados: 2025.05.20 19:20:07 -03'00'

J O SIQUEIRA ASSESSORIA CONTABIL - ME
CRC:RJ10824300 CNPJ:19527078000197
JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES
Contador
CPF:114.766.927-93 CRC:RJ10824300
RG:209288257 Data de expedição:21/11/2005

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo no início do Exercício	R\$0,00C	R\$0,00C
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$0,00C	R\$0,00C
Distribuição Lucro/Prejuízo	R\$8.295.452,62C	R\$5.725.151,17C
Saldo final do Exercício	R\$8.295.452,62C	R\$5.725.151,17C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Saquarema, 31 de dezembro de 2024.

AMANDA MOREIRA BERNARDO

Assinado de forma digital por AMANDA MOREIRA BERNARDO:14061603779

Dados: 2025.05.20 19:18:34 -03'00'

AMANDA MOREIRA BERNARDO

Administrador

CPF:14061603779

RG:05938821478 Data de expedição:29/06/2018

Administrador

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES

Assinado de forma digital por JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES:11476692793

Dados: 2025.05.20 19:19:00 -03'00'

J O SIQUEIRA ASSESSORIA CONTABIL - ME

CRC:RJ10824300 CNPJ:19527078000197

JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES

Contador

CPF:114.766.927-93 CRC:RJ10824300

RG:209288257 Data de expedição:21/11/2005

Quadro demonstrativo, mostrando os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da licitante, que será avaliado pelos Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Solvência Geral (ISG) e Grau de Endividamento (GE):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = 10.823.961,12 / 10.823.961,12 = 1,00$$

-----*

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = 10.823.961,12 / 28.508,50 = 379,67$$

-----*

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = 10.823.961,12 / 10.823.961,12 = 1,00$$

-----*

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{GE} = 10.823.961,12 / 10.795.452,62 = 1,002$$

AMANDA
MOREIRA
BERNARDO:14061
603779

Assinado de forma digital
por AMANDA MOREIRA
BERNARDO:14061603779
Dados: 2025.05.20
19:21:23 -03'00'

JOSILENE OLIVEIRA
SIQUEIRA
LOPES:1147669279
3

Assinado de forma digital por JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA
LOPES:11476692793
Dados: 2025.05.20
19:21:06 -03'00'

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro, com 31 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 031, com número de ordem 5 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Saquarema, 20 de maio de 2025.



Assinado digitalmente pelo representante legal:
AMANDA MOREIRA BERNARDO:140.616.037-79 - ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo contador:
JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES:114.766.927-93 - CONTADOR CRC: 108243/RJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.038.976/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA E GESTAO	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
52.11-7-02 - Guarda-móveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL MADUREIRA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO LOJA 01
---	---------------------------	------------------------------------

CEP 28.990-756	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (SAQUAREMA)	MUNICÍPIO SAQUAREMA	UF RJ
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (22) 9728-6850/ (22) 3866-1137
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2013
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 10:24:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.038.976/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

79.11-2-00 - Agências de viagens

79.12-1-00 - Operadores turísticos

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos

91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL MADUREIRA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 28.990-756	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (SAQUAREMA)	MUNICÍPIO SAQUAREMA
UF RJ		

ENDEREÇO ELETRÔNICO

VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM

TELEFONE

(22) 9728-6850/ (22) 3866-1137

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2013
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2025 às 10:24:27 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.038.976/0001-81

NOME EMPRESARIAL:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

AMANDA MOREIRA BERNARDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 19.038.976/0001-81	Inscrição Estadual 86.544.601	Data da concessão da inscrição 15/10/2013
--------------------------------	----------------------------------	--

Nome empresarial
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Título do estabelecimento
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA E GESTAO

Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Tipo de unidade principal Unidade Operacional
--	--

Regime de apuração
Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento
RUA CORONEL MADUREIRA, 110 LOJA:01
CENTRO (SAQUAREMA) - SAQUAREMA RJ 28.990-756

Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 15/10/2013
----------------------------------	--

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
85.99-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Secundárias

18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

18.22-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

47.82-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

47.89-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

62.04-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

63.11-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

66.21-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

68.10-2/03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

73.19-0/03 - MARKETING DIRETO



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
73.20-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
74.90-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
79.11-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
79.12-1/00 - OPERADORES TURÍSTICOS
79.90-2/00 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
85.41-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
85.50-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
85.99-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
85.99-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
91.01-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

Unidade de cadastro

AFR 07.01 - Lagos

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Regime normal desde 01/06/2023. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



PREFEITURA SAQUAREMA

Secretaria de Receitas, Tributação e Desenvolvimento Econômico

Certidão Negativa de Débitos

CERTIDÃO N°. : 31091/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Numero do Cadastro...: 12726164-0
Nome Contribuinte...: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS
CPF/CNPJ.....: 19.038.976/0001-81
Endereço.....: Rua CORONEL MADUREIRA N° 110
Complemento.....: LOJA 01
Bairro.....: CENTRO
Atividade Principal.: 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gere

CERTIFICA, para os devidos fins, que o cadastro acima especificado, pertencente ao contribuinte supra caracterizado está quite com à Secretaria de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico de Saquarema-RJ, com relação a Débitos e Taxas Municipais inclusive com a Dívida Ativa até a presente data.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Secretaria de Receita e Tributação de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão válida por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Saquarema-RJ, 18 de Agosto de 2025

Responsável pelo Departamento
Código de Autenticidade: 57177151057177

Para consultar a autenticidade da Certidão, acessar o site da Prefeitura de Saquarema utilizando o código de autenticidade em <http://www.saquarema.rj.gov.br/cidadao>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/04/2025, em referência ao pedido 113243/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ:

19.038.976/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.54460.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: GQZO.1100.1010.9I14

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 28/04/2025 às 11:00:07.1

Esta certidão tem validade até 25/10/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/05/2025 às 09:41:45.0



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3081360

Código de verificação de autenticidade: 98ac7aab5bed0495cb2840b1e41af0d6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 19.038.976	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 28/08/2025 ÀS 11:27:49 VÁLIDA ATÉ: 26/11/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:52 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **C399.11EE.9DC6.2A71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.038.976/0001-81

Razão

VALERIOTE CURSOSCONSULTORIA GEST?O EMP

Social:

Endereço:

- RUA CORONEL MADUREIRA Nº 110 LOJA 01 - / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-756

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508522145331751

Informação obtida em 16/09/2025 15:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.038.976/0001-81

Certidão n°: 22938391/2025

Expedição: 25/04/2025, às 10:55:57

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.038.976/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

2025.5059021.576-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- treze de agosto de dois mil e cinco até treze de agosto de dois mil e vinte e cinco,**
- NADA CONSTA no(s) nome(s) de VALERIOTE CURSOS CONSULTORIA GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA e CNPJ: 19.038.976/0001-81, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.5059021.576-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.**

Finalidade declarada pelo requerente: Outros Ação Cível - CONCORRENCIA E LICITAÇÃO.

MARCUS VINICIUS MACHADO DE OLIVEIRA - Matr. 80618 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/08/2025 14:27:45
SAQUAREMA, 13 de agosto de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2024 11:11:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.038.976/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.038.976/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:56:58 do dia 10/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WLND100925095658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2025 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.038.976/0001-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C1.7695.6468.2269 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E
EMPREENDEMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 19.038.976/0001-81

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CERTIFICA que, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação, por decisão proferida no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 63/1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ). Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial. Decisões de outras instâncias ou esferas devem ser consultadas nos respectivos órgãos.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Código de Validação: 3e91292d0cda47c19045f4308b7e0ce9

Emitida no Rio de Janeiro em 11/08/2025 10:01:10



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

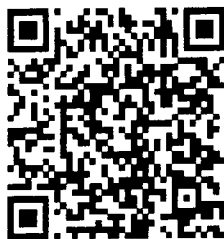
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 19.038.976/0001-81

DATA E HORA DA EMISSÃO: 13/08/2025, às 10:44:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LGXUJVJU6T

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA APLICADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HÍBRIDO

PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (Lei 13.709/2018), PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

Introdução

Esta apresentação descreve a metodologia aplicada para a prestação de serviços no formato híbrido, combinando ferramentas digitais para garantir eficiência, acessibilidade e interação contínua com os participantes.

Ferramentas e Canais de Suporte

Google Meet

- **Finalidade:** Realização de reuniões, treinamentos e atendimentos síncronos.
- **Acesso:** Todas as sessões virtuais serão conduzidas por meio da plataforma Google Meet, utilizando o endereço de e-mail oficial: **valecursoseconsultoria@gmail.com**.
- **Funcionamento:** Os links de acesso às reuniões serão compartilhados previamente com os participantes, garantindo facilidade de conexão e interação em tempo real.

Grupo no WhatsApp

- **Finalidade:** Canal principal para suporte contínuo, esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de informações rápidas.
- **Funcionamento:** Um grupo exclusivo no WhatsApp será criado para cada projeto ou turma, permitindo comunicação direta, troca de experiências e suporte imediato entre os participantes e a equipe responsável.
- **Benefícios:** Agilidade na resolução de questões e fortalecimento do engajamento entre os envolvidos.

Consultas por E-mail

- **Finalidade:** Atendimento formal e detalhado para consultas específicas ou questões que demandem maior elaboração.
- **Funcionamento:** Os participantes poderão enviar suas dúvidas ou solicitações para o e-mail **valecursoseconsultoria@gmail.com**, com respostas enviadas em até [inserir prazo, ex.: 48 horas úteis].
- **Benefícios:** Registro formal das interações, garantindo rastreabilidade e clareza nas comunicações.



Estrutura do Serviço Híbrido

- **Integração Online e Presencial:** O serviço híbrido combina encontros virtuais síncronos (via Google Meet) com eventuais atividades presenciais, quando aplicável, para atender às necessidades específicas dos participantes.
- **Flexibilidade:** A metodologia permite ajustes de cronograma e formato, garantindo acessibilidade para todos os envolvidos.
- **Acompanhamento Contínuo:** O suporte via WhatsApp e e-mail assegura que os participantes recebam orientação constante, independentemente do formato do serviço.

Benefícios da Metodologia

- **Acessibilidade:** Uso de ferramentas amplamente conhecidas (Google Meet e WhatsApp) para facilitar a participação.
- **Interatividade:** O grupo no WhatsApp promove colaboração e troca de ideias em tempo real.
- **Eficiência:** O suporte por e-mail garante respostas detalhadas e personalizadas para questões específicas.
- **Inclusão:** A abordagem híbrida permite atender diferentes perfis de participantes, respeitando limitações de tempo e localização.

Considerações Finais

A metodologia híbrida foi planejada para oferecer um serviço dinâmico, acessível e eficiente, utilizando o Google Meet como plataforma principal de interação síncrona, complementada pelo suporte contínuo via grupo no WhatsApp e consultas por e-mail (valecursoseconsultoria@gmail.com). Estamos comprometidos em garantir uma experiência de alta qualidade, com suporte ágil e personalizado para todos os participantes.

Saquarema/RJ, 24 de setembro de 2024

19.038.976/0001-81
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA,
GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Madureira, Nº 110 - Loja 01
B. Centro - CEP 28.990-756
SAQUAREMA - RJ





VALERIOTE

CURSOS - CONSULTORIA - GESTÃO

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 19.038.976/0001-81



(22) 9 9728-6850



valecursoseconsultoria@gmail.com



Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01 - Centro
Saquarema/RJ - CEP: 28990-756

DECLARAÇÃO

Eu, **VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 086.984.947-65, na qualidade de profissional especialista em consultoria e capacitação na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) para órgãos públicos, declaro para os devidos fins que:

Prestarei, pela empresa **Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 19.038.976/0001-81, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01 - Centro, Saquarema/RJ, CEP: 28990-756 (VALERIOTE) serviços de consultoria e capacitação em LGPD para a Câmara Municipal de Saquarema, com exclusividade de objeto e pelo período determinado na vigência contratual. A exclusividade é limitada e refere-se estritamente ao escopo e prazo estabelecidos em contrato celebrado entre VALERIOTE e a Câmara Municipal de Saquarema, não implicando vedação à prestação de serviços idênticos a outros entes públicos, por outra empresa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Comprometo-me a observar rigorosamente o sigilo, a confidencialidade e os princípios da moralidade e da eficiência administrativa durante toda a execução dos serviços.

Saquarema, 23 de setembro de 2025.



Assinante Digital: VICTOR MARTINS RAMOS
RODRIGUES: 08698494765
DN: CN=VICTOR MARTINS RAMOS
RODRIGUES: 08698494765, OU=Certificado
PF A3, OU=Presencial, OU=27808144000125,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data: 23/09/2025 14:47:53 -03:00

VICTOR MARTINS RAMOS RODRIGUES
CPF: 086.984.947-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.038.976/0001-81, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 18, Centro, CEP: 28.455-000, São José de Ubá/RJ, representada pelo Dr.º Hamilton Machado Valeriotte Júnior, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 143.465, **prestou serviços de capacitação e treinamento sobre A Lei Geral de Proteção de Dados, IN COMPANY**, com o tema “FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) NA SAÚDE MUNICIPAL”, nos dias 16,17, 23 e 24 de outubro de 2024, com carga horária de 32 horas aula, conforme termo de contrato de prestação de serviços n.º 57/2024, para os servidores da **FEMAR – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE MARICÁ**, com sede na Rua Clímaco Pereira nº 367. Lote: 0B2 - B1 Loja: 01, CEP: 24.902-035, Centro - Maricá / RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84.

ATESTAMOS que o curso foi ministrado pelo professor **Victor M. Ramos Rodrigues**, com compromisso com o conteúdo proposto, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, eficiência e qualidade.

O referido é verdade, por isso vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Maricá, 02 de dezembro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, através de sua ESCOLA SUPERIOR e FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295.0001-42 e 22.565.391/0001-24, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, **ATESTA** que A EMPRESA VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 19.038.976/0001-81 e sediado à Rua CORONEL MADUREIRA, 110 - LOJA 01

CEP: 28990-756 - Centro, Saquarema - RJ, prestou serviços de Capacitação sobre Noções Gerais de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/20218) para o Setor Público, com as seguintes especificações:

Coordenação geral: Sr. Hamilton Machado Valeriotte Júnior
Período de execução: de 01 de abril a 04 de abril de 2025, com aulas semanais, das 08h00 às 17h00.

Formato: Presencial.

Vagas: 50 vagas para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Modalidade de contratação: direta

Metodologia: Aulas dos dias 01,02,03,04, ministradas Victor Ramos Rodrigues, quanto os serviços de material de apoio, kit didáticos, coffe break, material gráfico, dentre outros, foram prestados com excelência e qualidade.

Certificação: Noções Gerais de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/20218) para o Setor Público.

Processo SEI nº: 0000554.110000956.0.2025

São Luís, 28 de abril de 2025.



ELAINNE ALVES DO REGO BARROS MONT
28/04/2025 11:42:27
Documento assinado digitalmente.

Elainne Alves do Rego Barros Monteiro
Defensora Pública

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.038.976/0001-81, sediada na Rua Cel. Madureira, 110, loja 02, Centro - Saquarema/RJ, telefone (22) 997286850, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hamilton Machado Valeriotte Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 09448897-0 e do CPF nº 096.442.847-47, organizou e realizou nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2023, no Município de Angra dos Reis/RJ, para os Servidores da Câmara Municipal, o Curso In Company: **"LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD – PARA CÂMARAS MUNICIPAIS"**, comprovando plena capacidade técnica no evento realizado.

Atestamos, ainda, que tanto os serviços de palestras, prestados pelo palestrante Victor M. Ramos Rodrigues, quanto os serviços de material de apoio, kit didático, coffee break, arrumação, montagem de recursos e áudio e vídeo, material gráfico, dentre outros, foram prestados com excelência e qualidade.

Angra dos Reis/RJ, 22 Dezembro de 2023.



Rubens Rocha de Andrade
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** inscrita sob o CNPJ nº 19.038.976/0001-81, sediada na Rua Cel. Madureira, 110, loja 02, Centro - Saquarema/RJ, telefone (22) 997286850, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hamilton Machado Valeriotte Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 09448897-0 e do CPF nº 096.442.847-47, organizou e realizou nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2023, no Município de Angra dos Reis/RJ, para os Servidores da Câmara Municipal, o Curso In Company: **"LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD – PARA CÂMARAS MUNICIPAIS"**, comprovando plena capacidade técnica no evento realizado.

Atestamos, ainda, que tanto os serviços de palestras, prestados pelo palestrante Victor M. Ramos Rodrigues, quanto os serviços de material de apoio, kit didático, coffee break, arrumação, montagem de recursos e áudio e vídeo, material gráfico, dentre outros, foram prestados com excelência e qualidade.

Angra dos Reis/RJ, 22 Dezembro de 2023.



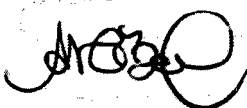
Rubens Rocha de Andrade
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.038.976/0001-81, localizada à Rua Coronel Madureira, n.º 110, loja 01, Centro, Saquarema/RJ, ATESTA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o Drº Victor Ramos Rodrigues, ministrou o curso LGPD – Fundamentos e Práticas para Implementação nos Órgãos Públicos que ocorreu em Porto Velho/RO, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025.

Atestamos que o curso foi ministrado com compromisso com o conteúdo proposto, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, eficiência e qualidade, não havendo nada em nossos assentamentos, que possa vir a desaboná-lo.

Saquarema, 22 de setembro de 2025.



19.038.976/0001-81
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA,
GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Rua Coronel Madureira, Nº 110 - Loja 01
B. Centro - CEP 28.990-756
SAQUAREMA - RJ

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.038.976/0001-81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** inscrita sob o CNPJ nº 19.038.976/0001-81, sediada na Rua Cel. Madureira, 110, loja 02, Centro - Saquarema/RJ, telefone (22) 997286850, por intermédio de seu representante legal o Sr. Hamilton Machado Valeriotte Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 09448897-0 e do CPF nº 096.442.847-47, organizou e realizou nos dias 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2023, no Município de Angra dos Reis/RJ, para os Servidores da Câmara Municipal, o Curso In Company: **"LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD - PARA CÂMARAS MUNICIPAIS"**, comprovando plena capacidade técnica no evento realizado.

Atestamos, ainda, que tanto os serviços de palestras, prestados pelo palestrante Victor M. Ramos Rodrigues, quanto os serviços de material de apoio, kit didático, coffee break, arrumação, montagem de recursos e áudio e vídeo, material gráfico, dentre outros, foram prestados com excelência e qualidade.

Angra dos Reis/RJ, 22 Dezembro de 2023.



Rubens Rocha de Andrade
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.038.976/0001-81, com sede à Rua Sete de Setembro, n.º 18, Centro, CEP: 28.455-000, São José de Ubá/RJ, representada pelo Dr.º Hamilton Machado Valeriotte Júnior, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 143.465, **prestou serviços de capacitação e treinamento sobre A Lei Geral de Proteção de Dados, IN COMPANY, com o tema “FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) NA SAÚDE MUNICIPAL”, nos dias 16,17, 23 e 24 de outubro de 2024, com carga horária de 32 horas aula, conforme termo de contrato de prestação de serviços n.º 57/2024, para os servidores da FEMAR – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE MARICÁ, com sede na Rua Clímaco Pereira nº 367. Lote: 0B2 - B1 Loja: 01, CEP: 24.902-035, Centro - Maricá / RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. **MARCELO ROSA FERNANDES**, portador da carteira de identidade de n.º 112500889, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84.**

ATESTAMOS que o curso foi ministrado pelo professor **Victor M. Ramos Rodrigues, com compromisso com o conteúdo proposto, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, eficiência e qualidade.**

O referido é verdade, por isso vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Maricá, 02 de dezembro de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, através de sua ESCOLA SUPERIOR e FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295.0001-42 e 22.565.391/0001-24, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA, **ATESTA** que A EMPRESA VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 19.038.976/0001-81 e sediado à Rua CORONEL MADUREIRA, 110 - LOJA 01

CEP: 28990-756 - Centro, Saquarema - RJ, prestou serviços de Capacitação sobre Noções Gerais de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/20218) para o Setor Público, com as seguintes especificações:

Coordenação geral: Sr. Hamilton Machado Valeriotte Júnior
Período de execução: de 01 de abril a 04 de abril de 2025, com aulas semanais, das 08h00 às 17h00.

Formato: Presencial.

Vagas: 50 vagas para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Modalidade de contratação: direta

Metodologia: Aulas dos dias 01,02,03,04, ministradas Victor Ramos Rodrigues, quanto os serviços de material de apoio, kit didáticos, coffe break, material gráfico, dentre outros, foram prestados com excelência e qualidade.

Certificação: Noções Gerais de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/20218) para o Setor Público.

Processo SEI nº: 0000554.110000956.0.2025

São Luís, 28 de abril de 2025.



ELAINE ALVES DO REGO BARROS MONTEIRO
28/04/2025 11:42:27
Documento assinado digitalmente.

Elaine Alves do Rego Barros Monteiro
Defensora Pública

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 0338/2025

Inexigibilidade de licitação - art. 74, III, "f" da L. 14133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, entrou em vigor no ano de 2018, trazendo mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

Devido à complexidade para a implantação dos requisitos legais, a Casa não possui servidor ou grupo de servidores capacitados para tanto, havendo, assim, a necessidade de contratação de empresa especializada para realização das etapas e condições dispostas em lei.

3. ÁREA REQUISITANTE

Administração da Câmara

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Qualificação Técnica

Experiência Comprovada: O(a) profissional responsável pela coordenação dos trabalhos deve possuir no mínimo 10 (dez) anos de experiência comprovada na área pública, de modo a facilitar a compreensão do negócio.

Capacidade Técnica: Comprovação de já ter efetuado trabalhos similares em escopo e complexidade, no que tange a governança das contratações.

Certificação de Qualidade: O(a) profissional responsável pela coordenação dos trabalhos deve ter, no mínimo, uma pós graduação em área correlata.

Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

Capacidade Financeira: A empresa a ser contratada deve demonstrar possuir capacidade financeira para suportar, de maneira saudável, pelo menos três meses de contrato. Logo, o capital social deve ser de no mínimo 90 mil reais.

Critérios de Aceitabilidade do Objeto

Qualidade dos Relatórios: Os relatórios e produtos entregues devem ser claros, precisos e atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência.



Conformidade com Normas: Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, acórdãos do TCE-RJ e melhores práticas reconhecidas na área de governança das contratações.

Condições de Execução

Metodologia de Trabalho:

Os serviços devem ser prestados de maneira adequada ao disposto no Termo de Referência, sendo que a consultoria será executado em 06 (seis) meses, com 12 (doze) encontros presenciais de 16 horas aula cada, com periodicidade quinzenal, realizados, prioritariamente nas quintas e sextas-feiras, conforme cronograma específico que considera o calendário de sessões da Câmara Municipal.

Cada aula terá 04 (quatro) horas de duração, sendo uma aula na parte da manhã e outra aula na parte da tarde, perfazendo-se 16 (dezesesseis) horas a cada encontro presencial quinzenal.

O modelo proposto permite que na segunda aula de cada dia dos encontros presenciais, o pessoal capacitado experimente a prática dos fundamentos teóricos abordados na primeira aula, aplicando-os à produção de documentos sob orientação direta, vivenciando os desafios do dia-a-dia na proteção e privacidade de dados.

A metodologia hands on, característica das oficinas práticas, viabiliza a aprendizagem ativa, a aquisição de habilidades e competências aplicadas à superação de dificuldades e aperfeiçoamento de processos internos da Câmara Municipal de Saquarema.

Durante cada módulo, haverá:

- Orientação sobre bibliografia e materiais de apoio;
- Disponibilização de templates e modelos padronizados;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas e jurídicas;
- Definição de responsabilidades e prazos;
- Acompanhamento quinzenal do progresso dos participantes;
- Suporte técnico para resolução de questões específicas e criação de documentos;
- Revisão de versões preliminares dos documentos;
- Orientações para adequação e melhorias.



Após cada módulo:

- Análise técnica detalhada dos documentos produzidos;
- Avaliação de aprendizagem e competências desenvolvidas;
- Sugestões de melhorias e adequações;
- Validação da conformidade com a LGPD;
- Preparação para o próximo módulo.

Competências a serem desenvolvidas:

- Conhecimentos técnicos para interpretação e aplicação da LGPD;
- Habilidades práticas para elaboração de documentos de conformidade;
- Capacidade de identificação, análise e gestão de riscos e incidentes;
- Autonomia operacional para monitoramento contínuo;
- Cultura organizacional voltada à proteção de dados.

RESULTADOS ESPERADOS

Competências Desenvolvidas

Conhecimentos:

- Domínio técnico dos fundamentos da LGPD aplicada ao setor público;
- Compreensão de princípios de segurança da informação;
- Conhecimento básico de procedimentos de governança em privacidade.

Habilidades:



- Capacidade de elaborar documentos técnicos de conformidade à LGPD;
- Habilidade para conduzir mapeamento de dados pessoais com autonomia e precisão;
- Competência técnica básica para implementar controles de segurança fundamentais.

Atitudes:

- Cultura organizacional voltada à proteção de dados;
- Responsabilidade no tratamento de informações pessoais;
- Proatividade na identificação e mitigação de riscos.

Autonomia Institucional

Ao final do curso, a Câmara Municipal terá autonomia para:

1. Monitorar continuamente a conformidade com a LGPD;
2. Atualizar políticas e procedimentos conforme necessário;
3. Treinar novos servidores e colaboradores;
4. Responder adequadamente a incidentes de segurança;
5. Manter atualizada a documentação de conformidade;
6. Implementar melhorias nos processos de proteção de dados;
7. Comprovar a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados junto aos titulares e órgãos fiscalizadores (ANPD, MP, TCE, etc.).



PRODUTOS FINAIS ESPERADOS (ELABORADOS SOB ORIENTAÇÃO)
--

Documentos técnicos a serem desenvolvidos sob orientação:

1	Assessment geral da Câmara Municipal.
2	Ato formal de nomeação do Encarregado de Dados.
3	Ato de Instituição de Comitê de Privacidade e Proteção de Dados.
4	Modelo padrão e funcional do Inventário de Dados Pessoais (IDP), de elaboração contínua.
5	Registro de Operações de Tratamento.
6	Procedimentos de Exercício de Direitos dos Titulares.
7	Política de Privacidade e Proteção de Dados institucional.
8	Política de Segurança da Informação.
9	Proposta de Procedimentos Operacionais para os principais processos de tratamento.
10	Plano de Resposta a Incidentes
11	Plano de Contingência e Manutenção das Atividades.
12	Termos de Uso do Site Institucional.
13	Matriz fundamental de Bases Legais (por setor).
14	Cláusulas Contratuais padrões para Fornecedores.
15	Atualização e revisão de Editais para inserção cláusulas de proteção de dados.
16	Registros de consentimento (quando aplicável).
17	Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) institucional.
18	Manual de Boas Práticas para Privacidade e Proteção e Dados na Câmara Municipal.

19	Proposta de estruturação das capacitações permanentes (temáticas).
20	Atos Normativos Internos adequados à LGPD.
21	Registros de treinamentos realizados.
22	Outros documentos auxiliares ao SGPD.
23	Registro de Avaliação para acompanhamento e gestão de pessoal.
24	Certificação final.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa no setor público, tanto em âmbito federal, quanto em estados e municípios, e identificamos que existem empresas de bom nível técnico prestando serviços de consultoria na área de licitações e contratos, sendo que algumas delas acabam atuando também na parte de governança.

No entanto, poucos são os profissionais com comprovação de experiência prática de evolução da parte de LGPD. Não existem critérios objetivos que permitam uma comparação, nos levando à conclusão de que é o típico caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação.

Vejamos como dispõe a lei 14.133/2021 sobre o assunto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Estamos diante da contratação de consultoria técnica, conforme disposto na alínea "c" do art. 74, III da Lei 14.133/2021. A licitação, no presente caso, não é inviável apenas por se tratar de serviço técnico especializado, mas também por se revestir de características extra normativas que tornariam a licitação contraproducente, conforme lição de Marçal Justen Filho (2021, p. 981). Demandamos uma solução peculiar, de alto nível de qualidade e confiabilidade, posto tratarmos de governança das contratações.

Temos no mercado diversos profissionais que atuam com a Lei de Licitações, mas uma coisa é ter experiência em legislação, outra bem diferente é conseguir conectar esse conhecimento à geração efetiva de resultados.

Neste aspecto, temos o professor Victor Martins Ramos Rodrigues como um dos expoentes.

A experiência do professor, nos leva à conclusão de que a contratação da VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., com a coordenação dos trabalhos pelo professor Victor Martins Ramos Rodrigues, é a única opção que nos fornece confiança neste momento.

Sobre o tema, o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022) nos ensina o seguinte:

*Entre os especialistas que contemplem tais quesitos objetivos, o agente administrativo escolherá aquele em que deposita maior confiança, na medida em que o considera mais apto para satisfazer o interesse público do que outros, valendo aí os seus traços pessoais, que devem se identificar com o que pretende a Administração. Embora, sob certo prisma, essa identidade possa ser apurada objetivamente, ao menos para excluir os especialistas que com os desígnios da Administração não se moldem, nesse ponto encontra-se latente a discricionariedade, porquanto o agente administrativo deve avaliar de uma vez **qual dos especialistas lhe inspira maior confiabilidade**.*

Por óbvio, não estamos tratando de serviço comum, que possa ser realizado por qualquer um. Não há padronização no objeto que permita à Administração escolher de maneira objetiva, sendo necessária uma análise mais apurada e certa, posto trata-se de tema sensível e cujos efeitos perdurarão durante anos, talvez décadas.

Precisamos lidar com profissionais do mais alto gabarito, que aliem conhecimento teórico à comprovada aplicação prática, e este é o caso do professor Victor Martins Ramos Rodrigues, que atua juntamente à empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.



A respeito do serviço técnico especializado, Marçal Justen Filho traz a seguinte definição:

A especialização identifica uma capacitação maior que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.

O professor Victor Martins Ramos Rodrigues atende a todos estes requisitos com folga. Vejamos:

- Especialização comprovada em LGPD e proteção de dados.
- Experiência prática em implementação no setor público.
- Formação jurídica com expertise em direito administrativo.
- Conhecimento técnico em segurança da informação.
- Experiência em capacitação de servidores públicos.
- Resumo do Currículo:
- Pós-doutorado (Bolsa UENF) e Doutorado (Bolsa CAPES) pelo Programa de Políticas Sociais da UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.
- Mestrado em Direito na área de concentração em Relações Privadas pela UNIFLU - Centro Universitário Fluminense - Faculdade de Direito de Campos (2006) (Ex-bolsista CAPES).
- Pós-graduação em Direito Digital e Compliance.
- Pós-graduação em Direito e Processo Civil.
- Pós-graduação - Especialização em Novas Tecnologias na Educação.
- Pós-graduação em Direito Médico e Hospitalar.
- Pós-graduação Aperfeiçoamento em Formação Docente para EaD.
- Graduação em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2003).



- EXIN Certified Data Protection Officer (DPO) e Consultor em Privacidade/Proteção de Dados Pessoais e Adequação à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

- Certificações ISO 27001; ISO 31000; ISO 38500; ISO 37301.

- Certificados em vários cursos de aperfeiçoamento em matéria de LGPD, segurança da informação, gestão, privacidade e proteção de dados pessoais.

- Consultor em GRC - Governança, Gestão de Riscos e Compliance (Certificado ITCERTS).

- Autor de 4 livros em coautoria com John Kyriazoglou (autoridade mundial em gestão, privacidade e proteção de dados pessoais).

- Professor em cursos de capacitação em LGPD para servidores de vários órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal no Brasil.

- Único membro do Comitê Científico/RJ da APDADOS - Associação Nacional de Profissionais de Privacidade de Dados de 2020 a 2024.

- Membro do Comitê de Privacidade, Proteção de Dados e Compliance da ANADD - Associação Nacional de Advogados/as do Direito Digital.

- Avaliador INEP/MEC integrante do BASis.

- Formação complementar em curso de extensão pela FESUDEPERJ - Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (2004) e em outros cursos na área de Educação, Políticas Públicas e Ensino.

- Pesquisador do Grupo de Pesquisa Interinstitucional de Desenvolvimento Municipal/Regional - ITEP/UENF/UNIFLU. Foi Professor Substituto no Departamento do Direito da UFF (Universidade Federal Fluminense) de Macaé-RJ.

- Foi Professor no Curso de Direito da Universidade Iguaçu, Campus V em Itaperuna (2007-2022).

- Tem experiência em Gestão da Educação Superior como ex-coordenador dos Núcleos de Prática Jurídica e Atendimento Social - Escritórios Modelos da UNIG (Itaperuna - ESAJUR) e DOCTUM (Carangola - EMAJ).

- Tem experiência em planejamento, criação e aperfeiçoamento de documentos em instituições de ensino (PPC, Planos de Curso, Ementário, Planos de Aula, etc.).

- Foi professor colaborador de Direito Empresarial no curso de Pós-graduação da FAMINAS-Muriaé/MG.

- Advogado e consultor nas áreas cível, obrigações, contratos, consumidor, empresarial, administrativa, proteção e privacidade de dados e direito médico/hospitalar.

- Publicações técnicas na área de privacidade e proteção de dados.



Resta claro que a experiência do professor é do mais alto nível, aliando teoria e prática, assim como desejamos.

A experiência demonstrada em seu currículo profissional nos oferece o conforto necessário de que o serviço será realizado dentro dos mais altos padrões de qualidade e que irá gerar excelentes resultados a serem verificados já no curto prazo, mas com duração contínua nos próximos anos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O trabalho será desenvolvido visando o alcance de alto nível de governança das contratações pela Câmara de Saquarema. Os produtos a serem entregues são os descritos a seguir:

Além de promover a institucionalização da segurança das informações, da gestão, proteção e privacidade de dados pessoais, a LGPD permitirá que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) seja cumprida de forma mais eficaz por mitigar riscos à confidencialidade.

A LGPD viabiliza que o responsável (controlador) saiba reconhecer quais dados pessoais são estritamente necessários e deverão ser efetivamente publicados para cumprimento da finalidade específica pretendida pelo ato administrativo.

O programa permitirá que o pessoal capacitado esteja apto a aplicar a LGPD corretamente em órgãos públicos; evitar processos e sanções administrativas por descumprimento da norma; criar processos seguros para lidar com dados pessoais dos cidadãos, servidores e demais titulares; incorporar boas práticas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados às suas rotinas diárias; alinhar seu comportamento às medidas de proteção e privacidade de dados e, por fim, implementar esta cultura na Câmara Municipal de Saquarema.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratada disponibilizará para os participantes, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Saquarema, 01 (um) coffee break por turno, durante os intervalos das aulas, sendo um no período matutino e um no período vespertino.

Todas as despesas diretas e indiretas com transporte, estadia, hospedagem, alimentação do professor e da equipe de apoio, material didático (mochila, caderno, apostila impressa e colorida e em pdf, caneta, lapiseira e brindes), direitos trabalhistas, impostos, correrão por conta da contratada, **sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Saquarema.**

Benefícios econômicos:

- Evitar processos e sanções por descumprimento da LGPD;



- Reduz riscos jurídicos e responsabilização pessoal de gestores;
- Otimiza processos administrativos e de atendimento ao cidadão.

Benefícios estratégicos:

- Fortalece a governança institucional;
- Melhora a transparência e accountability;
- Aumenta a confiança dos cidadãos na instituição.

Benefícios operacionais:

- Padroniza procedimentos de tratamento de dados;
- Melhora a segurança da informação;
- Capacita integralmente o corpo funcional.

Contrapartidas mínimas da Câmara Municipal:

1. Disponibilização de espaço adequado e climatizado para as aulas;
2. Dedicção de servidores para participação integral nas atividades presenciais;
3. Apoio logístico e material para desenvolvimento das atividades (computador, sistema de áudio e data show);
4. Acesso supervisionado a sistemas e documentos necessários para mapeamento;
5. Comprometimento da alta gestão com o programa e aperfeiçoamento contínuo.

Resumo Geral do Investimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÚBLICO ALVO	HORAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (Lei 13.709/2018),	Servidores da Câmara Municipal de Saquarema e membros da	192	R\$ 1.450,00	R\$ 278.400,00

	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.	Sociedade Civil convidados			
--	----------------------------------	----------------------------	--	--	--

Total: R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O programa será executado em 06 (seis) meses, com 12 (doze) encontros presenciais de 16 (dezesseis) horas aula cada, com periodicidade quinzenal, realizados, prioritariamente nas quintas e sextas-feiras, conforme cronograma específico que considera o calendário de sessões da Câmara Municipal.

Cada aula terá 04 (quatro) horas de duração, sendo uma aula na parte da manhã e outra aula na parte da tarde, perfazendo-se 16 (dezesseis) horas a cada encontro presencial quinzenal.

Valor Mensal: R\$ 46.400,00 (quarenta seis mil e quatrocentos reais).

Valor da Hora Aula de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

O valor está em linha com o atualmente cobrado pela VALERIOTE no contrato de prestação de serviços de curso de capacitação - LGPD - bem abaixo do mercado, considerando a quantidade de produtos a serem entregues.

A título de exemplo, citamos:

- contrato nº 57/2024, firmado com a FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, cujo valor foi de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), ou seja, aproximadamente R\$ 2.578,12 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos) a hora aula;

- contrato nº 014/2025, firmado com a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, cujo valor foi de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), ou seja, aproximadamente R\$ 2.734,37 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) a hora aula;

- processo nº 2889/2023, contrato firmado com a Câmara Municipal de Angra dos Reis, cujo valor foi de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), ou seja, aproximadamente R\$ 2.968,75 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a hora aula;

Contratos citados e NF anexas, comprovam a informação acima.



Desta forma, entendemos que a contratação que se vislumbra neste ETP é bem mais interessante tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se apenas de um único serviço, com etapas distintas, mas conectadas. Seria inviável tecnicamente contratar uma empresa para cada produto.

Isto posto, para a presente contratação, o parcelamento não é viável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Câmara não dispõe de Plano de Contratações Anual, mas a adoção de mecanismos de governança das contratações é exigência da Lei 14.133/2021, devendo ser cumprida o quanto antes.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os benefícios já foram descritos ao longo deste documento, bem como encontra-se detalhado na proposta da empresa anexada aos autos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o início dos trabalhos deverá ser alocado o servidor AMAURI JUNIOR para responder às perguntas apresentadas pela empresa Contratada, sem prejuízo de suas atividades atuais.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação de serviços de capacitação/treinamento, é preciso levar em conta os impactos ambientais, bem como os critérios de sustentabilidade. Empresas que atuam nesse ramo de atividade podem desempenhar um papel significativo na promoção de práticas sustentáveis, não apenas em suas operações internas, mas também em como influenciam o comportamento do mercado e dos órgãos e entidades com as quais fazem negócios.



A princípio, não foram identificados impactos ambientais, uma vez que não se fará necessária a impressão de material, bem como serão minimizados os deslocamentos longos com a realização local/regional do evento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Saquarema, 08 de outubro de 2025.



Pablo Luiz Alves Oliveira

Matrícula 1277-6

Membro

MAPA DE RISCO e MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Análise de Riscos na Implementação da LGPD na Câmara Municipal de Saquarema

Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) impõe aos órgãos públicos, incluindo câmaras municipais, a obrigação de tratar dados pessoais de forma adequada, sob pena de sanções administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), responsabilidades civis e danos reputacionais. A Câmara Municipal de Saquarema, como ente do Poder Legislativo, lida diariamente com dados pessoais e sensíveis de cidadãos (ex.: petições, audiências públicas), vereadores, servidores e assessores em atividades finalísticas (elaboração de leis, fiscalização) e administrativas (gestão de pessoal, licitações). A ausência de conformidade pode expor a instituição a riscos elevados, como vazamentos de dados ou violações de privacidade.

Esta análise detalhada baseia-se em fontes oficiais e auditorias, como o Guia Orientativo do Governo Federal sobre tratamento de dados pelo Poder Público, a auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre adequação à LGPD na Administração Pública Federal e a Matriz de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15). Adota uma abordagem qualitativa e quantitativa, avaliando riscos por probabilidade (baixa: 1-5; média: 6-10; alta: 11-15), impacto (baixo: 1-5; médio: 6-10; alto: 11-15) e nível de risco (produto da multiplicação, com classificação: baixo <50; médio 50-150; alto >150). A metodologia inspira-se no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), obrigatório para tratamentos de alto risco (art. 38 da LGPD).

Metodologia de Análise

- **Identificação de Riscos:** Levantamento baseado em processos típicos da Câmara (ex.: coleta de dados em sessões públicas, compartilhamento com o Executivo, armazenamento em sistemas digitais).
- **Avaliação:** Probabilidade considera frequência de ocorrência (ex.: falhas humanas comuns); impacto avalia danos financeiros, legais e reputacionais.
- **Categorização:** Riscos operacionais (técnicos/sistemas), legais (não conformidade) e reputacionais (imagem pública).
- **Mitigações:** Estratégias preventivas, como capacitação e políticas internas, alinhadas à proposta de treinamento hands-on da Valeriotec Cursos.
- **Contexto Específico:** Adaptado ao Legislativo municipal, onde há tensão entre transparência (Lei de Acesso à Informação - LAI) e proteção de dados.

Riscos Identificados

Os riscos foram compilados e adaptados ao contexto da Câmara. A maioria das organizações públicas está em níveis iniciais de adequação à LGPD (58,9% no nível inicial, conforme auditoria TCU), o que eleva o risco geral.

MAPA DE RISCO e MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Categoria	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Fonte Principal
Operacional	Acesso não autorizado	Exposição de dados pessoais (ex.: CPFs de cidadãos em petições) a acessos indevidos por falhas em sistemas ou erros humanos, levando a vazamentos.	Alta (12)	Alto (15)	Alto (180)	Matriz TRT-15
Operacional	Modificação não autorizada	Alteração indevida de dados em bancos internos (ex.: registros de servidores), comprometendo integridade.	Média (10)	Alto (15)	Alto (150)	Matriz TRT-15
Operacional	Perda ou roubo de dados	Perda acidental ou roubo cibernético de dados armazenados (ex.: em drives ou nuvens), agravado por backups inadequados.	Média (8)	Alto (15)	Alto (120)	Matriz TRT-15; Auditoria TCU (apenas 16% com controles de acesso completos)
Operacional	Remoção não autorizada	Exclusão indevida de dados essenciais (ex.: históricos legislativos com dados pessoais).	Média (7)	Alto (15)	Médio (105)	Matriz TRT-15
Legal	Coleta excessiva de dados	Coleta desnecessária (ex.: dados socioeconômicos em audiências sem justificativa), violando princípio da necessidade (art. 6º, III, LGPD).	Alta (12)	Médio (10)	Alto (120)	Guia Gov.br (exemplos de coleta indiscriminada); Matriz TRT-15
Legal	Informação insuficiente sobre finalidade	Falta de transparência na coleta (ex.: não informar propósito em formulários de	Alta (11)	Alto (15)	Alto (165)	Matriz TRT-15; Guia Gov.br (ênfase em transparência)

MAPA DE RISCO e MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

		contato), impedindo exercício de direitos dos titulares (art. 18, LGPD).				
Legal	Tratamento sem base legal ou consentimento	Processamento de dados sem amparo legal (ex.: compartilhamento com terceiros sem art. 7º, III, LGPD), expondo a multas.	Alta (13)	Alto (15)	Alto (195)	Matriz TRT-15; Guia Gov.br (vedação a usos incompatíveis)
Legal	Compartilhamento indevido com terceiros	Transferência de dados para entes privados sem autorização (ex.: com fornecedores sem cláusulas de proteção), violando art. 26, §1º, LGPD.	Média (9)	Alto (15)	Alto (135)	Auditoria TCU (apenas 14% identificam todos os compartilhamentos); Matriz TRT-15
Legal	Retenção prolongada de dados	Manutenção de dados além do necessário (ex.: arquivos de sessões antigas), contrariando princípio da adequação.	Média (10)	Baixo (5)	Médio (50)	Matriz TRT-15; Guia Gov.br (reavaliação periódica)
Reputacional	Reidentificação de titulares	Cruzamento de dados públicos (ex.: divulgações na LAI), permitindo identificação indevida e exposição.	Alta (11)	Alto (14)	Alto (154)	Guia Gov.br (riscos em divulgações online)
Reputacional	Exposição de dados sensíveis	Tratamento inadequado de dados de saúde ou origem étnica (ex.: em projetos de lei sociais), com maior lesividade.	Média (8)	Alto (15)	Alto (120)	Guia Gov.br (maior risco para dados sensíveis)
Reputacional	Falta de capacitação	Servidores sem treinamento, levando a erros (ex.: apenas 29% das organizações têm planos de capacitação, per TCU).	Alta (14)	Alto (12)	Alto (168)	Auditoria TCU

MAPA DE RISCO e MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco, adotar estratégias proporcionais:

- **Controles Técnicos:** Implementar autenticação multifator, backups regulares e logs de acesso (mitiga R01-R05).
- **Políticas Internas:** Elaborar Política de Proteção de Dados e nomear Encarregado (DPO), ausente em 24% das organizações per TCU.
- **Capacitação:** Programa hands-on para servidores, alinhado à proposta da Valeriotte, para elevar o nível de maturidade (de inicial para intermediário).
- **RIPD e Avaliações:** Realizar RIPD para tratamentos de alto risco (ex.: divulgações públicas).
- **Transparência:** Usar formulários padronizados com informações claras sobre finalidade (mitiga R06-R08).
- **Pseudonimização:** Aplicar em compartilhamentos para evitar reidentificação.
- **Monitoramento:** Reavaliação periódica de retenções e compartilhamentos, com prazos definidos.

MAPA DE RISCO e MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Conclusão

A Câmara de Saquarema enfrenta risco alto geral à privacidade, similar ao diagnosticado pelo TCU em órgãos federais, devido a potenciais falhas operacionais e legais. A implementação de mitigações, como capacitação e políticas, pode reduzir o nível para médio em 6-12 meses. Recomenda-se priorizar o RIPD inicial e treinamento especializado para garantir conformidade, evitando multas (até R\$ 50 milhões por infração) e fortalecendo a governança de dados.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA/RJ

Assunto: Orçamento.

Pela presente, encaminhamos abaixo, a média de preços praticadas por esta empresa na prestação de serviços semelhantes, para órgãos públicos, conforme segue, acompanhada das respectivas comprovações:

1) Proposta:

Órgão	Item	Quantidade	Orçamento Total	Média de Preço
Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ	Horas	32	R\$ 95.000,00	R\$ 2.968,75
FEMAR – Maricá/RJ	Horas	32	R\$ 82.500,00	R\$ 2.578,12
Defensoria Pública do Estado do Maranhão	Horas	32	R\$ 87.500,00	R\$ 2.734,37
Valor total médio total				R\$ 2.760,41

**Há diferença de preço de um curso para outro, devido a existência de inúmeras possibilidades de "variáveis" de um curso para outro. Exemplos: preço das hora aula cobrada pelo professor em momentos diferentes; local de execução do curso; responsabilidade pela locação do local; responsabilidade pela concessão ou não de coffee break; etc.*

Neste sentido, encaminhamos os presentes esclarecimentos, como forma de elucidar a questão indagada.

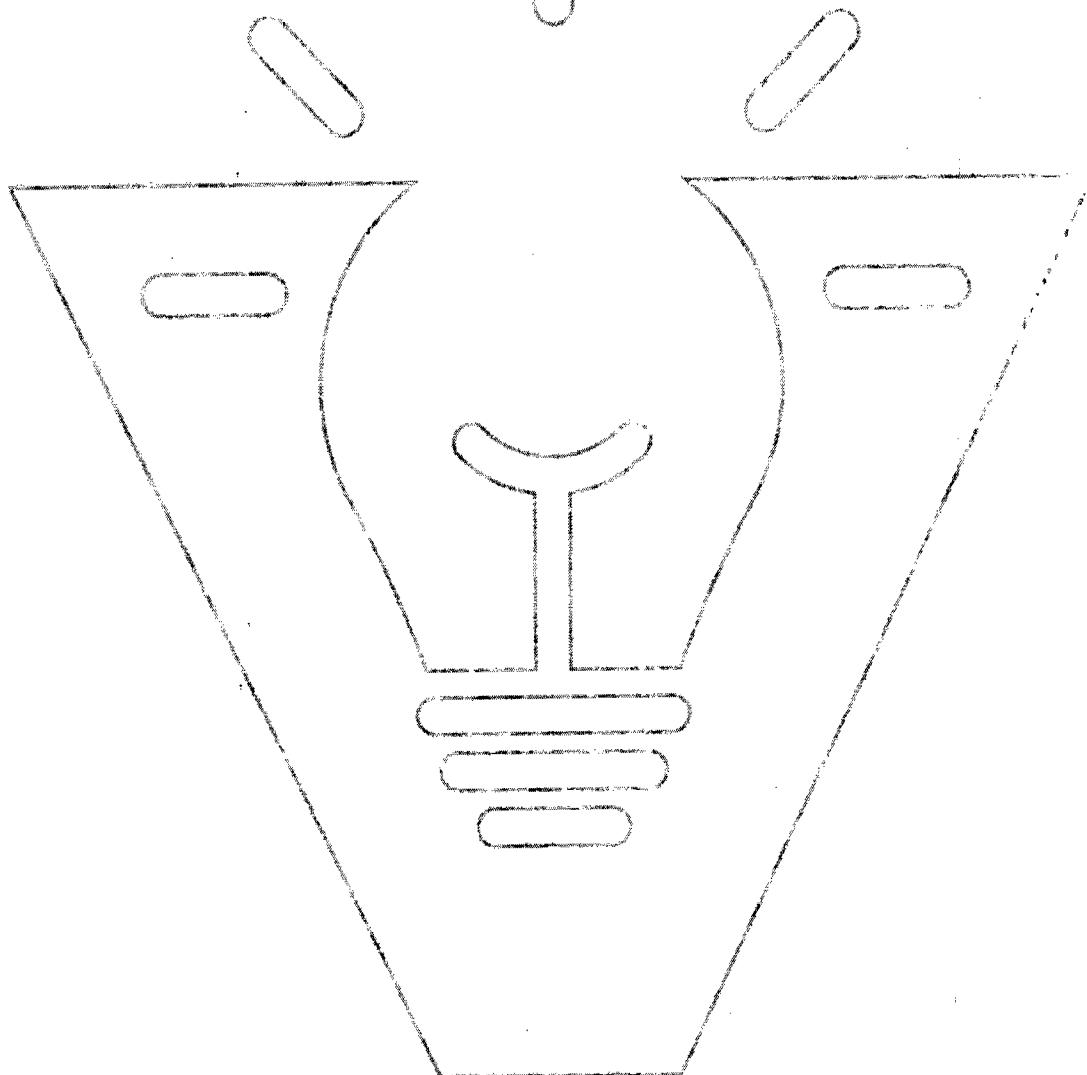
Reiteramos os nossos votos de apreço e consideração.



VALERIOTE
CURSOS - CONSULTORIA - GESTÃO

Paulo Fernando
19.038.976/0001-81
VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA,
GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Rua 07 de Setembro, N° 110 - Loja 1
8. Centro - CEP 28.455-000
SÃO JOSÉ DE UBA - RJ

Saquarema/RJ, 08 de outubro de 2025.



(22) 9 9728-6850



valecursoseconsultoria@gmail.com



Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01 - Centro
Saquarema/RJ - CEP: 28990-756

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Rua CORONEL MADUREIRA, 110 - LOJA 01 CEP: 28990-756 - Bairro: CENTRO Município: Saquarema - RJ E-mail: VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM Fone: (22) 9728-6850 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 19.038.976/0001-81 **** 12726164				Número da NFS-e 202300000000032	
		Data do Serviço 26/12/2023		Código Verificador 6de2bac71	

 MUNICIPIO DE SAQUAREMA/RJ Secretaria Municipal de Adm., Receita e Tributação Fone: (22) 2651-2254 - saquarema.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 26/12/2023	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Saquarema/RJ	
---	-------------------------------------	-------------------------------	--	--

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço					
Nome / Razão Social ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL		Saquarema/RJ					
Endereço PRAÇA NILO PECANHA,S/N							
Cidade Angra dos Reis	UF RJ				Fone (24) 2404-7423	CEP 23900-010	
Bairro CENTRO							
CNPJ / CPF 29.831.716/0001-12	Inscrição Municipal				Inscrição Estadual		
E-mail *****							
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO							
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****				
E-mail		Fone	Cidade *****				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO		
REFERENTE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LGPD. PROCESSO Nº 2889/2023. MEMORANDO Nº135/2023/PR. DADOS DA CONTA BANCÁRIA BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 0587-8 CONTA CORRENTE: 133240-6 EMPRESA: VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CHAVE PIX: CNPJ DA EMPRESA (19.038.976/0001-81)		95.000,00	2,00	1.900,00	Não		
Código do Serviço Municipal		Código do Serviço Federal 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		Código NBS *****			
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 95.000,00	Valor do ISSQN Próprio 1.900,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 1.900,00	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 95.000,00		Valor Líquido da NFS-e 90.440,00					
Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$2964,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$12777,50; Total Aprox: R\$15741,50. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$4.560,00							
							

Consulta realizada em 26/12/2023 às 12:03:31.

Para consultar a autenticidade acesse: saquarema.govbr.cloud/NFSe.Portal



Recebi(emos) de VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. ____/____/____ Data	202300000000032 Número da NFS-e Competência 26/12/2023 NFS-e 6de2bac71	Número de Controle do Município
_____ Identificação e assinatura do recebedor		

Consulta realizada em 26/12/2023 às 12:03:31.

Para consultar a autenticidade acesse: saquarema.govbr.cloud/NFSe.Portal

Órgão : 45 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR
Unidade : 01 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR
Função : 10 - SAÚDE
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FEMAR
Proj/Ativ : 2530 - MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ
Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Complemento do Recurso: 0 - NÃO SE APLICA

Tipificação da despesa: PRÉ-EXISTENTE

Reduzido : 19949

Licitação : Modalidade: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Emissor : JULIA JARDIM DE AZEVEDO

Dados do Credor:

Nº Credor : 332116 CNPJ : 19.038.976/0001-81
Nome : VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E
Endereço : 07DE SETEMBRO, 18
Município : SÃO JOSÉ DE UBA-RJ CEP : 28455000
Telefone : (22) 3866-1137 Fax :
Banco/Ag./Conta : 237 / 0587-8 / 133240-6

PROCESSO DE COMPRA Nº 050518

SEQ. DO EMPENHO Nº 110239

AUTORIZAÇÃO Nº 93562

PROC. ADMIN (P.A.) : 11112/2024

Valor Orçado 5.847.093,09

Saldo Anterior 2.410.546,48

Valor Empenhado 82.500,00

Saldo Atual 2.328.046,48

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	3.3.3.9.0.39.65.99.00 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIOAMENTO DEMAIS SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FEMAR SOBRE A LEI Nº 13709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 71168 FEMAR PROCESSO Nº 11112/2024 DATA DE INÍCIO: 06/05/24 RUB: 1000 FOLHA 335	1.650,00	82.500,00
RESUMO: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FEMAR SOBRE A LEI 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. PROCESSO 11112/2024			
DESTINO:		TOTAL	82.500,00

Encarregado do Serviço

Júlia Jardim de Azevedo
Gerente de Planejamento
Matricula: 3.300.070

Credor

Superintendente do C. Freitas
Superintendente de Planejamento
Matricula: 3.300.313

Ordenador da Despesa.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Rua CORONEL MADUREIRA, 110 - LOJA 01 CEP: 28990-756 - Bairro: CENTRO Município: Saquarema - RJ E-mail: VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM Fone: (22) 9728-6850 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 19.038.976/0001-81 **** 12726164						Número da NFS-e 202500000000315	
		Data do Serviço 14/04/2025		Código Verificador 381b36739			

 MUNICIPIO DE SAQUAREMA/RJ Secretaria Municipal de Adm., Receita e Tributação Fone: (22) 2651-2254 - saquarema.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 14/04/2025	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Saquarema/RJ	
--	----------------------------------	-----------------------------------	--	--

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço				
Nome / Razão Social FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - FADEP				Saquarema/RJ				
Endereço R DA ESTRELA,421 - EDIF;								
Cidade São Luís		UF MA	Fone (98) 3221-6611					CEP 65010-200
Bairro CENTRO								
CNPJ / CPF 22.565.391/0001-24		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual					
E-mail *****								
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO								
Nome / Razão Social *****				CNPJ / CPF *****		Inscrição Municipal *****		
E-mail				Fone		Cidade *****		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO	
Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Capacitação: Noções Gerais de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/20218) para o Setor Público. Processo 0000554.110000956.0.2025 Carga Horária: 32h Servidores: 50 Local: Defensoria Pública do Estado do Maranhão DADOS DA CONTA BANCÁRIA BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 0587-8 CONTA CORRENTE: 133240-6 EMPRESA: VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CHAVE PIX: CNPJ DA EMPRESA (19.038.976/0001-81)				87.500,00	2,00	1.750,00	Não	
Código do Serviço Municipal				Código do Serviço Federal 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		Código NBS *****		
CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00	
Base Cálculo ISSQN Prórrio 87.500,00	Valor do ISSQN Próprio 1.750,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 1.750,00	Valor Dedução/Descontos 0,00			
Valor Total da NFS-e 87.500,00		Valor Líquido da NFS-e 83.300,00						
Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$2730,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$11768,75; Total Aprox: R\$14498,75. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$4.200,00								



Consulta realizada em 14/04/2025 às 09:08:01.

Para consultar a autenticidade acesse: saquarema.govbr.cloud/NFSe.Portal



202500000000315381b3673919038976000181

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA					
Rua CORONEL MADUREIRA, 110 - LOJA 01 CEP: 28990-756 - Bairro: CENTRO Município: Saquarema - RJ E-mail: VALECURSOSECONSULTORIA@GMAIL.COM Fone: (22) 9728-6850					
CNPJ / CPF 19.038.976/0001-81		Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 12726164	
					
			Número da NFS-e 202500000000315		
			Data do Serviço 14/04/2025		Código Verificador 381b36739

Recebi(emos) de VALERIO TE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. __/__/__ Data _____ Identificação e assinatura do recebedor	202500000000315 Número da NFS-e Competência 14/04/2025 NFS-e 381b36739	Número de Controle do Município
--	--	--

Consulta realizada em 14/04/2025 às 09:08:01.

Para consultar a autenticidade acesse: saquarema.gov.br.cloud/NFSe.Portal

Contrato n.º 57/2024
Processo Administrativo n.º 11112/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE
MARICÁ E VALERIOTE CURSOS,
CONSULTORIA, GESTÃO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, instituída pelo Município de Maricá, conforme autorização prevista na Lei Municipal n.º 3.092, de 15 de dezembro de 2021, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.218.698/0001-17, com sede na Rua Clímaco Pereira, 367, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24902-035, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, **Sr. MARCELO ROSA FERNANDES**, portador da carteira de identidade de n.º 11250088-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 051.772.217-84 e a **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, situada na Rua Coronel Madureira, n.º 110, loja 01, Centro, Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.038.976/0001-81, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, portadora da carteira nacional de habilitação de n.º 05938821478, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 140.616.037-79, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por inexigibilidade de licitação com fundamento no processo administrativo n.º 11112/2024, na Lei n.º 14.133/21, no Decreto Municipal n.º 936/22, nas demais legislações aplicáveis, bem como nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço, para a capacitação de servidores da FEMAR, através do Curso "FUNDAMENTOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) NA SAÚDE MUNICIPAL", conforme processo administrativo n.º 11112/2024, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Carga Horária	Quantidade Participantes	Valor Por Participante	Valor Total
1	Curso "Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) na Saúde Municipal"	32 horas	50	R\$ 1.650,00	R\$ 82.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, de acordo com o artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da FEMAR como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a FEMAR tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a FEMAR seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;
- b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) responder pela execução do objeto, na forma do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;
- d) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos no valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;

- h) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;
- i) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;
- l) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- m) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

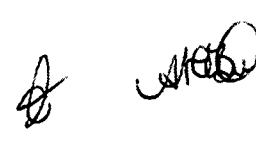
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 45.01.10.122.0101.2530;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Origem do Recurso: 1501

Nota de Empenho: 448/2024



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do serviço será executada em 32 (trinta e duas horas), com data a ser definida no ano de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor Geral, à(o) qual compete:

- a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;

h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;

i) elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/comissão de fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos, e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO - A instituição e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO - O objeto da Contratação será executado na modalidade presencial, no município de Maricá/RJ, em local a ser previamente definido pela FEMAR, e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária no momento da recepção dos participantes para o curso "Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) na Saúde Municipal", para verificação, durante o transcurso do evento, da sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência;
- b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao final do curso, desde que verificada a qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O fiscal/comissão de fiscalização procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** fará o pagamento dos serviços prestados por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, depois de atestada a entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na fatura/nota fiscal emitida pela contratada deverá constar expressamente o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura/nota fiscal, com vistas ao pagamento, para a Gerência de Processamento de Pagamento, localizada na localizada na Rua Clímaco Pereira, n.º 367, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24902-035, ou para o e-mail: pagamentofemar@gmail.com.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que possível, a extinção será precedida de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea “a” do *caput* da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
- c) executar a garantia contratual;
- d) reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO – Além das hipóteses de extinção contratual elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, os contratos de serviços contínuos podem ser extintos pela **CONTRATANTE**, sem ônus, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEXTO – A extinção mencionada no parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a notificação da não-continuidade do Contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO OITAVO – A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Lei n.º 14.133/21).

PARÁGRAFO NONO – Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Àquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l" do *caput*, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);
- d) multa:

i) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento), do valor global do contrato, pelo atraso na execução do objeto;

ii) administrativa em percentual de 20% incidente sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso de que trata as alíneas acima, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "d" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente, i) reparação integral do dano causado à Administração Pública; ii) pagamento da multa; iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e v) análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, a exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando i) a infração cometida; ii) os fatos e os fundamentos legais; iii) a penalidade que se pretende imputar; iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela **CONTRATADA**, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada

ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;

- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir

imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** tem ciência dos princípios e normas estabelecidos no Código de Ética, Conduta e Integridade da FEMAR que pode ser consultado no link: <https://femar.marica.rj.gov.br/codigo-de-etica/> e compromete-se a cumpri-lo, divulgá-lo e a zelar pelo seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO – O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os contratos assinados eletronicamente a data do contrato, corresponderá a data da inclusão da última assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Maricá, 02 de outubro de 2024.

X

MARCELO ROSA FERNANDES
DIRETOR-GERAL DA FEMAR

Marcelo Rosa Fernandes
Dir. ETC GEI: L-FEMAR
Matr. 3.300.000

X

AMANDA MOREIRA BERNARDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Amanda Moreira Bernardo



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 0000554.110000956.0.2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.038.976/0001-81, sediada Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 02 N, Centro, Ssquarema/RJ, CEP 28990-756, neste ato representada por **HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR**, portador do CPF nº 096.442.847-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº **0000554.110000956.0.2025**, de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, Inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/21, Nota de Empenho nº 2025NE000055, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de capacitação em Curso Noções Gerais de Adequação da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD para o setor público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato vincula-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o

presente Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solução na totalidade deverá dispor à contratante o seguinte: Curso Noções Gerais de Adequação da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD para o setor público na modalidade presencial, in company, com a carga horária de 32 (trinta e duas) horas para 50 (cinquenta) membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

3.2. O curso tem como objetivo capacitar membros(as) e servidores(as) membros e servidores a fim de que adotem boas práticas de segurança da informação, evitando vazamentos de dados sensíveis que podem prejudicar a integridade e a dignidade dos assistidos.

3.3. O curso que se pretende contratar deve abranger o seguinte conteúdo programático:

3.3.1. Noções essenciais sobre privacidade e proteção de dados

3.3.2. A Defensoria Pública do Maranhão como agente de tratamento de dados pessoais.

3.3.3.. Governança de dados aplicada à Defensoria Pública do Maranhão (Sistema de Gestão, Privacidade e Proteção de Dados - SGPD).

3.3.4. Conhecendo as principais rotinas para a implementação da LGPD.

3.3.5. Oficina (workshop) Mapeamento e inventário de dados pessoais.

3.3.6. Oficinas (workshops) ROPA - Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais; PIA – Privacy Impact Assessment; RIPD – Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido.

4.2. Rejeitar o objeto contratado, caso não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

4.3. Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado.

4.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei.

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta.

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.7. Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.

4.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar o serviço de capacitação conforme especificado no Termo de Referência e na proposta,

garantindo a qualidade e eficiência na execução.

5.2. Fornecer os materiais necessários para a realização do curso conforme as especificações acordadas.

5.3. Emitir certificados de participação aos servidores (as) que atingirem a frequência mínima estabelecida.

5.4. Cumprir os prazos de execução estabelecidos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.

5.6. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou imperfeições nos serviços prestados, conforme solicitado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes níveis de eficácia: reação, aprendizagem, comportamento e impacto da capacitação realizada.

7.1.1 A metodologia de avaliação consistirá na aplicação de formulário com os servidores(as) participantes.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelos fiscais, mediante termos detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado após a execução do serviço.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários, para cobertura do presente Contrato, correrão à conta da disponibilidade orçamentária: UG 080901 - Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Maranhão; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6006.023345; Natureza de Despesa: 33903903 – Concursos, Treinamento, Cursos e Reciclagem, Fonte: 1759107000 - FADEP.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias (sessenta) dias, a contar da emissão da nota de empenho. A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta anexo ao Termo na Proposta do curso.

10.1.1. Após a realização da capacitação, os certificados serão emitidos aos participantes que obtiverem, no mínimo, 75% de presença, e enviados por e-mail em até 48 horas após a realização do treinamento.

10.1.2. Os serviços serão disponibilizados na modalidade presencial, devendo ser prestados no Auditório da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na Avenida Júnior Coimbra, s/n. Renascença II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Fiscalização

11.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. Fiscalização Técnica

11.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8. Fiscalização Administrativa

11.8.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.9. Gestor do Contrato

11.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado/União, ou deduzidos da garantia.

a) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, mediante determinação da Contratante.

b) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

14.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

14.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

14.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

14.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

14.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

14.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

14.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

14.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

14.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

14.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à

Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

14.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos, pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Este Contrato será publicado/divulgado na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de março de 2025

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR
Data: 07/04/2025 14:49:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0180419v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/04/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0180419** e o código CRC **1344333B**.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Saquarema - RJ

Processo Administrativo: Nº 0338/2025

Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 1275/2024 (Contratação Direta); Decreto Municipal nº 1276/2024 (ETP); Decreto Municipal nº 1277/2024 (Pesquisa de Preços)

Equipe de Planejamento: Área Requisitante (Administração da Câmara); Área Técnica (Setor de Licitações e Contratos)

Data de Elaboração: 08 de outubro de 2025

Responsável pela Elaboração: Pablo Luiz Alves Oliveira (Matrícula 1277-6, Membro da Equipe de Planejamento)

2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em programa de capacitação ativa (hands-on) em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com foco na administração pública municipal, incluindo elaboração de documentos personalizados, suporte técnico e acompanhamento para implementação autônoma na Câmara Municipal de Saquarema.

O serviço abrange 192 horas de capacitação, distribuídas em 12 encontros presenciais quinzenais de 16 horas cada (4 horas matinais + 4 horas vespertinas, com intervalo), priorizando quintas e sextas-feiras, conforme cronograma alinhado ao calendário de sessões da Câmara.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 13.709/2018 (LGPD) impõe obrigações de conformidade para o tratamento de dados pessoais e sensíveis, abrangendo atividades como coleta, armazenamento,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis. A Câmara Municipal de Saquarema, como ente público, lida diariamente com dados de cidadãos, vereadores, servidores e assessores em processos legislativos e administrativos, expondo-se a riscos de sanções administrativas pela ANPD, responsabilidades civis e danos reputacionais.

Devido à complexidade da implantação dos requisitos legais, a Câmara não possui servidores capacitados para executar as etapas necessárias, justificando a contratação de empresa especializada com notória expertise em LGPD aplicada ao setor público. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo demonstra a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, alinhando-se ao interesse público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

A inexigibilidade baseia-se na inviabilidade de competição, dada a natureza singular do serviço (capacitação personalizada com metodologia hands-on) e a notória especialização da contratada (Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda.), coordenada por profissional com experiência comprovada (mais de 10 anos no setor público, pós-graduações correlatas e publicações técnicas), conforme art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1275/2024.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O serviço compreende um programa de capacitação ativa para até 50 participantes (vereadores, servidores e assessores), com ênfase em aprendizagem prática para implementação autônoma da LGPD. A metodologia hands-on permite que, na segunda aula de cada dia, os participantes apliquem conceitos teóricos à produção de documentos sob orientação direta.

Estrutura do Programa:

- **Duração Total:** 6 meses (192 horas).
- **Formato:** Presencial, com 12 encontros quinzenais (16 horas cada: 4h manhã + 4h tarde, com coffee break por turno fornecido pela contratada).
- **Local:** Dependências da Câmara Municipal de Saquarema, com infraestrutura provida pelo órgão (sala climatizada, projetor, áudio e data show).
- **Conteúdo Programático Detalhado:**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

Módulo	Título	Carga Horária	Conteúdo Principal
1	Fundamentos da LGPD	16h	Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88); Legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; Inconstitucionalidade do tratamento em desconformidade; Emenda Constitucional nº 115/2022 (art. 5º, LXXIX, CF/88); Análise de casos práticos de inconformidade.
2	Segurança da Informação Aplicada à Proteção de Dados	16h	Sistemas de informação vs. Tecnologia da Informação; Frameworks de segurança (ISO 27001, NIST, CS Controls, COBIT); Princípios fundamentais: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade (CID); Aplicação prática dos princípios CID no Poder Público.
3	Conceitos Elementares da LGPD	16h	Artigo 5º da LGPD: glossário essencial; Dados pessoais vs. dados pessoais sensíveis; Agentes de tratamento: controlador, operador, encarregado; Tratamento de dados pessoais (conceito amplo); Titular de dados pessoais; Consentimento e pseudonimização; Anonimização e pseudonymização.
4	Ciclo de Vida dos Dados Pessoais	16h	Conceito de ciclo de vida dos dados; Etapas: planejamento, coleta, organização, armazenamento; Continuação: uso, compartilhamento, preservação, recuperação; Etapas obrigatórias mínimas; Representações gráficas do ciclo de vida; Mapeamento do ciclo de vida na Câmara Municipal.
5	Gestão de Incidentes	16h	Tipos de ameaças: humanas (intencionais/não intencionais) e não humanas; Engenharia social, phishing, spear phishing; Contramedidas e salvaguardas; Estratégias de tratamento de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

Módulo	Título	Carga Horária	Conteúdo Principal
			riscos; Gestão de incidentes; Workshop: Análise de riscos da Câmara Municipal.
6	Procedimentos Operacionais	16h	Procedimentos para o tratamento de dados; Política de Privacidade e Proteção de Dados Institucional; Procedimento de Exercício de Direitos dos Titulares; Proposta de Resposta a Incidentes; Plano de Resposta a Incidentes; Plano de Contingência e Manutenção das Atividades; Termos de Uso do Site Institucional; Cláusulas Contratuais para Fornecedores.

Atividades por Módulo:

- Orientação sobre bibliografia e materiais de apoio.
- Disponibilização de templates e modelos padronizados.
- Esclarecimento de dúvidas técnicas e jurídicas.
- Definição de responsabilidades e prazos.
- Acompanhamento quinzenal do progresso.
- Suporte técnico para criação de documentos.
- Revisão de versões preliminares.
- Orientações para adequação e melhorias.

Após Cada Módulo:

- Análise técnica dos documentos produzidos.
- Avaliação de aprendizagem e competências.
- Sugestões de melhorias.
- Validação da conformidade com a LGPD.



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

- Preparação para o próximo módulo.

Resultados Esperados:

- Competências desenvolvidas: Conhecimentos técnicos em LGPD; Habilidades para elaborar documentos de conformidade; Capacidade de identificar e gerir riscos.
- Atitudes: Cultura organizacional voltada à proteção de dados; Responsabilidade no tratamento de informações; Proatividade na mitigação de riscos.
- Autonomia Institucional: Monitoramento contínuo; Atualização de políticas; Treinamento de novos servidores; Resposta a incidentes; Manutenção de documentação; Implementação de melhorias; Comprovação de conformidade perante ANPD, MP e TCE-RJ.

Padrões de Sustentabilidade: Uso de materiais digitais para minimizar impacto ambiental (impressões apenas essenciais); Priorização de encontros presenciais locais para reduzir emissões de carbono.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Qualificação Técnica:

- Experiência Comprovada: Profissional coordenador com no mínimo 10 anos de experiência no setor público, comprovada por atestados ou currículo (ex.: pós-doutorado, doutorado, mestrados em áreas correlatas; certificações ISO 27001, 31000, 38500, 37301; EXIN Certified Data Protection Officer).
- Capacidade Técnica: Comprovação de trabalhos similares em escopo e complexidade (ex.: capacitações em LGPD para câmaras municipais ou entes públicos).
- Certificação de Qualidade: Coordenador com pós-graduação em área correlata (ex.: Direito Digital e Compliance).

Qualificação Econômico-Financeira:

- Capacidade Financeira: Capital social mínimo de R\$ 90.000,00 para suportar pelo menos 3 meses de contrato.

Critérios de Aceitabilidade do Objeto:



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

- Qualidade dos Relatórios: Claros, precisos e conformes às especificações (avaliados por fiscal).
- Conformidade com Normas: Alinhados à LGPD, acórdãos TCE-RJ e melhores práticas de governança de dados.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

Quantitativos: 1 (um) programa completo para até 50 participantes; 192 horas de capacitação.

Valor Estimado: R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), calculado com base em pesquisa de preços (Decreto nº 1277/2024): Hora-aula a R\$ 1.450,00. Memória de cálculo: 192 horas x R\$ 1.450,00. Comparativos: Contratos similares (ex.: FEMAR R\$ 82.500,00; Defensoria Pública do Maranhão R\$ 87.500,00; Câmara de Angra dos Reis R\$ 95.000,00), comprovados por NFs anexas.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Prazo: 6 meses a contar da assinatura do contrato, com entregas quinzenais.

Forma de Pagamento: Mensal, após medição e atestado de conformidade pelo fiscal, via depósito bancário em até 10 dias úteis. Parcela mensal: R\$ 46.400,00.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

- Executar o serviço conforme cronograma.
- Fornecer materiais didáticos (mochila, caderno, apostila impressa/colorida e PDF, caneta, lapiseira, brindes).
- Arcar com despesas de transporte, hospedagem, alimentação do coordenador e equipe.
- Emitir relatórios de progresso e certificados finais.
- Manter confidencialidade de dados acessados.



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

- coffee break por turno fornecido pela contratada

Da Contratante:

- Fornecer infraestrutura (sala, equipamentos).
- Designar fiscal (Amauri Junior) e participantes.
- Efetuar pagamentos conforme medição.
- Nomear encarregado de dados (DPO) para acompanhamento.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização por servidor designado (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com relatórios quinzenais de desempenho. Medição baseada em horas executadas e produtos entregues. Capacitação prévia do fiscal em gestão contratual.

10. SANÇÕES

Aplicáveis conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, multa (até 10% do valor contratual por infração), suspensão temporária ou impedimento de contratar.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos mínimos: Redução de impressões via materiais digitais; Encontros locais para minimizar deslocamentos. Medidas: Priorizar sustentabilidade nos materiais (recicláveis); Alinhamento ao Plano de Logística Sustentável da Câmara.

12. ANEXOS

- Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Pesquisa de Preços e Memória de Cálculo.
- Análise de Riscos (anexa).
- Minuta de Contrato.



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

- Proposta da Contratada (Valeriotte).

Saquarema, 08 de outubro de 2025.

Pablo Luiz Alves Oliveira

Matr. 277-6



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0338/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA E A VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (LEI 13.709/2018), PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, COM ABORDAGEM HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), INCLUINDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, WORKSHOPS PRÁTICOS (HANDS ON), ELABORAÇÃO COLABORATIVA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE, MENTORIA MENSAL PERSONALIZADA E FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES INTERNOS PARA GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado **CÂMARA**, representada pelo Presidente da Câmara, Senhor **ODINEI GARCIA RAMOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.404.511-7, expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 029.389.497-31.

CONTRATADA: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.978/0001-81, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01, Centro, Saquarema – RJ, CEP nº 28990-756, representada neste ato por **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, portadora da carteira de identidade nº 058321478, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 140.616.037-70.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 0338/2025, regido pela Lei nº 14.133/21 e Decretos de Regulamentação da Câmara, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço, para a capacitação de servidores da CMS, através do Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade, conforme processo administrativo n.º 0338/2025, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Carga Horária	Valor unitário	Valor Total
1	Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade	192 horas	R\$ 1.450,00	R\$ 278.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta da **CONTRATADA**;
- c) eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da ORDEM DE INÍCIO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 14.133/21.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato;
- d) receber provisoriamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA** decorrente da execução do presente Contrato, com a inclusão da CMS como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO QUARTO - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a CMS tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a CMS seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais retenções somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;

b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) responder pela execução do objeto, na forma do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;

d) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos no valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

h) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

i) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

k) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;

l) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

m) submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx;

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação do serviço será executada em 192 (cento e noventa e duas horas), com data a ser definida no ano de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor Geral, à(o) qual compete:

- a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;
- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- i) de elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/comissão de fiscalização do Contrato e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos, e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO - A instituição e a atuação da fiscalização da N não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO – O objeto da Contratação será executado na modalidade presencial, no município de Saquarema/RJ, em local a ser previamente definido pela CMS, e será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária no momento da recepção dos participantes para o curso, durante o transcurso do evento, da sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência;

b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao final do curso, desde que verificada a qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O fiscal/comissão de fiscalização procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** fará o pagamento dos serviços prestados por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, depois de atestada a entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na fatura/nota fiscal emitida pela contratada deverá constar expressamente o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura / nota fiscal, com vistas ao pagamento, para a xxxxxxxxxxxx, ou para o e-mail: xxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto no Decreto Municipal nº xxxx/xxx.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis, nos termos do item 6.1 do Termo Referência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Saquarema, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que possível, a extinção será precedida de:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea "a" do caput da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados execução do Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
- c) executar a garantia contratual;
- d) na reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das hipóteses de extinção contratual elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, os contratos de serviços contínuos podem ser extintos pela **CONTRATANTE**, sem ônus, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção mencionada no parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a notificação da não-continuidade do Contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO OITAVO - A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO NONO - Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l" do caput, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

d) multa:

I) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento), do valor global do contrato, pelo atraso na execução do objeto;

II) administrativa em percentual de 20% incidente sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso de que trata as alíneas acima, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "d" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V - análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da **CONTRATADA** indicando:

I - a infração cometida;

II - os fatos e os fundamentos legais;

III - a penalidade que se pretende imputar;

IV - o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e

V - o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATADA, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de Saquarema, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela CMS;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Saquarema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** não poderá opor perante a **CONTRATANTE**, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- a) em não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) ou não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA**, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO - O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os contratos assinados eletronicamente a data do contrato, corresponderá a data da inclusão da última assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Saquarema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n. 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Saquarema, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Saquarema, 000 de 0000 de 2025.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ODINEI GARCIA RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Contratante)**

**VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
AMANDA MOREIRA BERNARDO
(Contratada)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

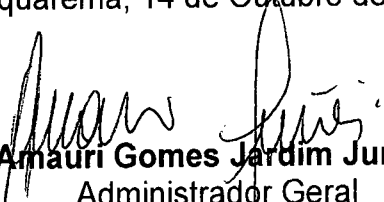
DESPACHO

Referente Processo nº338/2025

Ao Setor de Compras

Solicito a formalização de pesquisa de preços, anexando as devidas memórias de cálculo, conforme o decreto de contratação direta da Câmara de Saquarema.

Saquarema, 14 de Outubro de 2025.


Amauri Gomes Jardim Junior
Administrador Geral
Mat. 1.666-2

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DATA DA EMISSÃO: 14/10/2025		EMPRESA		A C. M. Angra dos Reis		B FEMAR		C Defensoria - Maranhão	
		CNPJ		29.831.716/0001-12		46.218.698/0001-17		22.565.391/0001-24	
		E-MAIL							
		TELEFONE							
		PRAZO DE EXECUÇÃO							
		GARANTIA							
		PAGAMENTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Contratação dos serviços de programa para capacitação ativa em LGPD (Lei nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.	Und	032	2.968,75	95.000,00	2.578,13	82.500,00	2.734,37	87.499,84
	PREÇO TOTAL				95.000,00		82.500,00		87.499,84

Elaborado por:

Matricula :


PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
 Diretor de Compras e Licitação
 Mat. 1277-6

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA							PREÇO UNITÁRIO	1º QUARTIL	MEDIANA	MÉDIA	MODA	PREÇOS OBTIDOS A PARTIR DE CRITÉRIOS ESTATÍSTICOS DISTINTOS	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	VALORES ATÍPICOS (LIMITE INFERIOR)	VALORES ATÍPICOS (LIMITE SUPERIOR)	Nº DE COTAÇÕES UTILIZADAS
DATA DA EMISSÃO:	EMPRESA	A C. M. Angra dos Reis	B FEMAR	C Defensoria - Maranhão	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
01	Contratação dos serviços de programa para capacitação ativa em LGPD (Lei nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.	Und	32	2.968,75	2.576,13	2.734,37	2.576,13	2.656,25	2.734,37	2.760,42	#N/D	2.760,42	196,61	7,12%	2.563,61	2.957,03	3
							0,00	#NÚM!	#NÚM!	#DIV/0!	#N/D	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0
							0,00	#NÚM!	#NÚM!	#DIV/0!	#N/D	#DIV/0!	#DIV/0!	23,34%	#DIV/0!	#DIV/0!	0
							0,00	#NÚM!	#NÚM!	#DIV/0!	#N/D	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0
							0,00	#NÚM!	#NÚM!	#DIV/0!	#N/D	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1777-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Inciso IV do art. 5º do Decreto CMS nº 1.277/2024

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no Decreto CMS nº 1.277/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto:

Contratação dos serviços de programa para capacitação ativa em LGPD (Lei nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

Período de realização:

A pesquisa foi realizada entre os dias 23/09/2024 e 14/10/2025.

Metodologia aplicada:

Foi realizada a pesquisa de preços baseado em processos licitatórios disponibilizados nos sítios eletrônicos desses órgãos.

Fontes de Pesquisa:

O valor de referência foi aferido através de pesquisa nos sítios eletrônicos dos seguintes órgãos:

1. Angra dos Reis Câmara Municipal, 32 horas/aula com o valor de R\$ 2.968,75 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
2. Fundação Estatal de Saúde de Maricá - FEMAR, 32 horas/aula com o valor de R\$ 2.578,13 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos), totalizando R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais);
3. Defensoria Pública do Estado do Maranhão, 32 horas/aula com o valor de R\$ 2.734,37 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Todos os valores apresentados foram considerados na metodologia de pesquisa, balizada pela mediana, com o coeficiente de variação em 7,12%, sendo considerado com satisfatório para análise.

Vale ressaltar que os contratos pesquisados, embora apresentem prestações de serviços com semelhanças em relação aos descritos nos autos do processo, alcançam o mesmo nível de abrangência e profundidade na quantidade dos serviços destacados na proposta em questão. Observa-se que os contratos analisados pouco divergem entre si em termos de valores praticados, sendo evidente a a intelectualidade, expertise técnica e capacidade profissional do contratado no caso em tela. Esses aspectos refletem um maior grau de especialização e dedicação, que se traduzem em entregáveis mais completos e alinhados às necessidades específicas do objeto contratual.

Pesquisa realizada de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto CMS nº 1.277/2024, verbis:

II – contratações similares feitas por órgãos públicos, preferencialmente da região sudeste do país, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

anterior à data da pesquisa de preços, inclusive atas de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Preço de referência:

O valor de referência encontra-se no mapa de pesquisa de preços, juntamente com a documentação comprobatória contendo os dados que compõem a pesquisa de preços, que segue abaixo.

Saquarema, 15 de outubro de 2025.

Pablo Luiz Alves Oliveira
Diretor de Compras e Licitação

PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitação
Mat. 1277-6



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

JUSTIFICATIVA TÉCNICO-LEGAL

A Câmara Municipal de Saquarema, vem manifestar a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação pertinente à contratação direta da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **19.038.976/0001-81**, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01, Centro, Saquarema/RJ, para a realização de cursos de capacitação referentes à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sob fundamento legal do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa atender à demanda de capacitação dos vereadores, servidores efetivos e comissionados, colaboradores terceirizados e gestores da Câmara Municipal de Saquarema, garantindo a conformidade institucional com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A adequação à LGPD é imprescindível para assegurar:

- Proteção dos dados pessoais tratados pela Câmara;
- Redução de riscos jurídicos e administrativos;
- Implementação de políticas de segurança da informação;
- Criação de documentos técnicos comprobatórios de conformidade;
- Formação de multiplicadores internos para monitoramento contínuo.

Corroborando ao justificado pela área demandante, ressalte-se que a contratação é imprescindível para a realização de atividades administrativas e legislativas em conformidade com a legislação vigente, seguindo obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988**, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, assegurando a publicidade e a vantajosidade das contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI, do art. 37, da CF/1988:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, como também previsão no Decreto nº 1275/2024 desta Casa.

Neste ponto, destacamos que os incisos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 contemplam um rol de hipóteses de inexigibilidade de licitação que é um “*numerus apertus*” e não “*numerus clausus*”, ou seja, trata-se de rol exemplificativo e não exaustivo, pois podem ocorrer situações que não se enquadrem nas espécies dos três incisos do referido dispositivo, mas que se encaixam no gênero da “inviabilidade de competição” prevista no caput do citado artigo.

Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório é inexigível em determinados casos dispostos em lei. O presente caso se fundamenta no caput do artigo 74 da referida lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

Destarte, no caso em questão, não aliamos a inviabilidade de competição a sua natureza numérica, mas sim à atividade a ser desenvolvida.

Neste sentido, mais uma vez trazemos à baila os ensinamentos do professor **Marçal Justen Filho**, que acerca do tema assevera:

“inviabilidade de competição se configura não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções, mas também no caso em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério de vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida, ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela Administração”. (grifo nosso)

A empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** se destaca devido à sua **NATUREZA SINGULAR** e inovadora no cenário da capacitação em **LGPD e proteção de dados** voltada ao setor público. Sua singularidade reside em vários aspectos que a diferenciam e a tornam uma escolha preferencial para entidades governamentais, especialmente pela metodologia prática, corpo docente especializado e experiência comprovada em órgãos legislativos municipais. Desta forma, diante dos fundamentos apresentados, o entendimento é da possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação por parte da Administração Pública, conforme os documentos apresentados aos autos.

A situação ora em análise apresenta as seguintes características:

1. Serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado;
2. Não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo, com os diversos serviços prestados por empresas do mesmo ramo.

Justifica-se assim que, diante da natureza e da peculiaridade relativa ao objeto, a escolha da contratada se prende ao fato de a mesma preencher os requisitos necessários ao desenvolvimento das atribuições da Câmara



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

Municipal de Saquarema, por adaptar-se melhor às necessidades específicas desta.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Nos termos do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3, VIII do Decreto nº 1274/2024, é obrigatória a justificativa de preço.

A proposta apresentada pela empresa Valeriete Cursos prevê a execução de 192 horas presenciais, distribuídas em 12 módulos quinzenais, pelo valor global de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

O valor encontra-se compatível com a complexidade técnica e a abrangência dos serviços ofertados, considerando:

- Inclusão de material didático completo (apostilas, mochilas, cadernos, brindes);
- Coffee break por turno sem ônus adicional para a Câmara;
- Custos de transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e equipe de apoio assumidos pela contratada;
- Suporte técnico contínuo durante o programa.

DA RAZÃO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa Valeriete Cursos se destaca por:

- Experiência consolidada em treinamentos voltados à LGPD no setor público;
- Metodologia híbrida (presencial e online), com abordagem prática e aplicada;
- Desenvolvimento conjunto de documentos técnicos de conformidade (RIPD, políticas de privacidade, inventário de dados, planos de resposta a incidentes, entre outros);
- Formação de multiplicadores internos para garantir sustentabilidade do programa;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

- Corpo docente com notória especialização, incluindo certificações internacionais (EXIN DPO, ISO 27001, ISO 31000, ISO 37301) e vasta experiência acadêmica e prática em proteção de dados.

CONCLUSÃO

Depois de verificada a necessidade da contratação, devidamente justificada pela área demandante, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos ser plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, atendido o quanto disposto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa ao Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, para ratificação e publicação no Diário Oficial do Município, condição sine qua non para eficácia deste ato.

Cléo Fernando Martins Machado
Mat.: 9844-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Saquarema, 15 de Outubro de 2025

À Contabilidade,

Solicito a verificação de existência de dotação orçamentária em atendimento a demanda do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (LEI 13.709/2018), PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, COM ABORDAGEM HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), INCLUINDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, WORKSHOPS PRÁTICOS (HANDS ON), ELABORAÇÃO COLABORATIVA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE, MENTORIA MENSAL PERSONALIZADA E FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES INTERNOS PARA GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE.**

Desde já, grato pela presteza


Odinei Garcia Ramos
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Saquarema, 30 de outubro de 2025.

AO GABINETE,

Em resposta ao despacho anterior, no qual solicita informação de disponibilidade orçamentária, esclareço que não há disponibilidade nesta data. Comunicamos que será necessário fazermos um remanejamento orçamentário por meio de Decreto Legislativo para atender a despesa. Compromissada pela seguinte dotação orçamentária existente:

Programa Trabalho: 01.128.0011.2.037.000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.97.00 (Treinamento/Capacitação).

→ ALTERADO 9/58


Enélio de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Matrícula nº1208.3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – I

Despacho

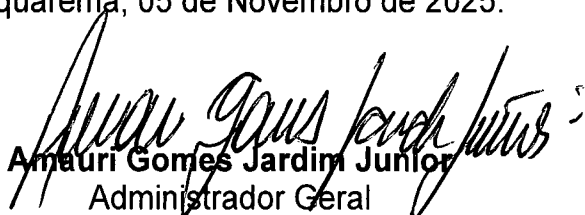
DESPACHO

Referente Processo nº338/2025

Ao Contabilidade

Solicito a verificação de confirmação de dotação orçamentária em atendimento ao pedido anterior.

Saquarema, 05 de Novembro de 2025.


Amauri Gomes Jardim Junior
Administrador Geral
Mat. 1.666-2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Saquarema, 06 de novembro de 2025.

AO ADMINISTRADOR GERAL,

Em resposta ao despacho anterior, conforme Processo nº 338/2025 no qual solicita informação de disponibilidade orçamentária, informamos que há disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para atender despesa com contratação dos serviços de programa para capacitação ativa em LGPD (Lei nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. Correrá na dotação:

Programa Trabalho: 01.128.0011.2.037.000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.97.00 (Treinamento/Capacitação).

→ 58


Enélio de Souza Azeredo
Assessor de Finanças e Orçamento
Matrícula nº1208.3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 338/2025
DESTINO: CONTROLE INTERNO

I – EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, “F”, LEI Nº 14.133/21). TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL PREENCHIDOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (LEI Nº 13.709/2018) PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, COM ABORDAGEM HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON LINE), INCLUINDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, WORKSHOPS PRÁTICOS (HANDS ON), ELABORAÇÃO COLABORATIVA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE, MENTORIA MENSAL PERSONALIZADA E FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES INTERNOS PARA GOVERNANÇA NA PRIVACIDADE. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021 - REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

II - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelo Administrador desta casa de Leis, o Senhor **AMAURI GOMES JARDIM JUNIOR**, que no DFD identifica a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de capacitação ativa em LGPD, vez que a Casa Legislativa, ao exercer sua função precípua, seja por seus Vereadores, seja por seus servidores, impor suas práticas, processos e sua gestão, deve estar em conformidade com o que apregoa a Lei nº 13.70/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

O Servidor justifica a contratação pela necessidade de se cumprir os desafios normativos impostos pela legislação sobredita, garantindo a privacidade, proteção de dados pessoais e sensíveis de cidadão, servidores, vereadores e da administração pública, tornado o órgão em conformidade e seguro.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Os presentes autos vieram instruídos com os seguintes documentos que valem destacar:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD
- b) Proposta da Empresa a ser Contratada
- c) Conteúdo Programático Detalhado
- d) Currículo do Professor Victor Martins Ramos Rodrigues (qualificação)
- e) Documentos de Habilitação e de Regularidade da Empresa Contratada
- f) Apresentação da Metodologia
- g) Atestados de Capacidade Técnica da Contratada
- h) Estudo Técnico Preliminar – ETP
- i) Mapa de Risco e Medidas de Mitigação (análise de riscos)
- j) Notas Fiscais de Serviços Prestados com o Mesmo Objeto
- k) Contratos de Serviços Idênticos já Prestados pela Empresa
- l) Termo de Referência – TR
- m) Minuta de Contrato de Prestação de Serviço
- n) Dotação Orçamentária

III - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, registre-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, visto que incumbe a este órgão consultivo prestar sua lida sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, posto que são manifestações típicas da autoridade administrativa com competência para tais desideratos.

Ressalta-se, inicialmente, que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumprе destacar que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas ao prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de quantitativos e aos valores estabelecidos pelos licitantes no processo licitatório.

IV - FUNDAMENTAÇÃO

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 2º, II do Decreto nº 1275/2024, com a empresa **VALERIOTE CURSOS – CONSULTORIA E GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. – CNPJ Nº 19.038.976/0001-81**, no valor total de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Com efeito, o Poder Legislativo de Saquarema regulamentou a Lei nº 14.133/2021, por meio da Decreto 1275/2024, que regulamenta a contratação direta, adequando os preceitos da dita Lei no âmbito deste Poder, especificando no Art. 2º, II a Inexigibilidade de Licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei.

Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção. Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

No presente caso, os requisitos para Inexigibilidade de Licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da Lei nº 14.133/21. Tendo em vista a natureza dos serviços pretendidos, sugerimos que a contratação se dê por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, vejamos o que diz o texto legal:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Das vias excepcionais possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a de inexigibilidade de licitação de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, mais especificamente, capacitação ativa em LGPD (lei nº 13.709/2018) privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança na privacidade.

Entende-se por **TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, o conjunto de ações educacionais e práticas que visam aprimorar as competências, habilidades e conhecimentos dos colaboradores de uma organização.

Frisamos mais uma vez que constam nos autos a DFD, ETP, TR, mapa de risco e medidas de mitigação, Minuta de Contrato, Documentos de Regularidade da Empresa, contratos de prestação de serviços anteriores da empresa contratada, curriculum vitae do Professor, atestados de capacidade e apresentação da metodologia a ser aplicada.

Cumpre pontuar que a estimativa de preço, o levantamento de mercado, a justificativa para o parcelamento ou não da solução e a análise de possíveis impactos ambientais constam do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**. A Justificativa da Contratação está descrita no **Termo de Referência – TR**.

Derradeiramente, está assessoria entende ser oportuno asseverar que o **Risco Jurídico e a possibilidade de Responsabilização**, devem ser reduzidos, mitigados no serviço público.

A omissão na adequação à LGPD resulta em multas pesadas, responsabilização do gestor por improbidade e severos apontamentos dos Tribunais de Contas, comprometendo o órgão e o seu o Gestor. Dados vazados causam crise de Imagem, um único incidente com dados de cidadãos gera uma crise de confiança irreparável. Isso resulta em um altíssimo custo político para a gestão, podendo causar impactos permanentes para o Gestor e o serviço público.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Contratos públicos sem as cláusulas corretas de proteção de dados podem comprometer severamente a gestão. Essas falhas abrem brechas para o tratamento inadequado de dados pessoais e incidentes de privacidade, deixando o órgão vulnerável às denúncias, impugnações e responsabilizações legais.

CONCLUSÃO

Embora carente de alguns dos documentos elencados no Art. 3º do Decreto nº 1275/2024, qual seja, **Autorização da Autoridade Competente**, a qual rogamos seja anexada aos autos (vide checklist constante desta autuação).

Importa também atentar para o cumprimento do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21:

“o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

De tudo o que fora exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais da matéria trazida à análise, concluímos que o procedimento adotado no Processo Administrativo 338/2025 se apresenta em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021 e o Decreto Nº 1275/2024; Sendo assim, opino pela continuidade do procedimento de contratação da empresa, no valor total de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), por se tratar de hipótese de “Inexigibilidade de Licitação”, nos termos do caput do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21 c/c Art. 2º, II do Decreto Nº 1275/2024.

Este é o parecer. Lembrando que o referido parecer tem caráter técnico-opinativo que não impede até mesmo consequente decisão divergente do Departamento de Controle Interno, para o qual, remeto os autos.

Saquarema, 07 de novembro de 2025.


MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. Nº 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 338/2025

Fl.: _____

Rubrica: _____

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo: 338/2025	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em programa de capacitação ativa (hands-on) em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com foco na administração pública municipal, incluindo elaboração de documentos personalizados, suporte técnico e acompanhamento para implementação autônomo na Câmara Municipal de Saquarema.	

Em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 o serviço contratado caracteriza-se como serviço técnico especializado:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Essa classificação reforça a adequação da contratação ao regime jurídico vigente, considerando sua natureza intelectual e a finalidade de capacitação profissional.

I. RELATÓRIO

O Processo em análise por esta Controladoria é referente ao procedimento licitatório para a contratação de curso de capacitação realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a aquisição do Curso de Capacitação in company e online (modalidade híbrida), para os serventuários da Câmara Municipal de Saquarema e convidados.

O curso de capacitação será organizado pela empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 338/2025

Fl.: _____

Rubrica: _____

19.038.976/0001-81, distribuída em 12 (doze) encontros presenciais quinzenais de 16h cada totalizando 192h de capacitação. O valor total do curso é de **R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Cabe ressaltar que há parecer jurídico comprovando a legalidade do processo, portanto, esta Controladoria se pautará em realizar apenas a conformidade e cumprimento das exigências legais.

Este é o relatório. Passo a opinar.

II. DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

Os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 estabelecem as competências do controle interno na administração pública municipal, destacando sua função essencial na fiscalização da gestão pública, na prevenção de irregularidades e na promoção da transparência e da eficiência administrativa. Esse controle visa garantir o cumprimento das leis, normas e diretrizes institucionais, fornecendo informações à sociedade, coibindo fraudes e desperdícios, e assegurando a economicidade, a efetividade e a celeridade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da gestão pública, os mecanismos de controle interno exercem papel preponderante na prevenção de falhas, fraudes e desperdícios, trazendo benefícios diretos à coletividade. Essa atuação está em consonância com o artigo 169, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que assim dispõe:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

(...)

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Dessa forma, considerando a competência do controle interno como segunda linha de defesa, conforme previsto na legislação supracitada, prossegue-se com a análise técnica do presente processo licitatório, verificando a aderência às normas vigentes e a adequação dos procedimentos adotados aos princípios da administração pública.

III. ANÁLISE DO PROCESSO


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 338/2025

Fl.: _____

Rubrica: _____

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 338/2025, que tem por objeto a contratação para curso de capacitação in company.

Por meio do presente processo de inexigibilidade a Administração Pública Municipal buscou a contratação da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., C.N.P.J. n.º 19.038.976/0001-81 usando como fundamento legal, o disposto no art. 74, inc. III alínea "f" da lei nº 14.133/2021. De acordo com o Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação para "aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo". Como se observa texto abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação nos termos do dispositivo legal supramencionado deve-se atender aos §§ 3º e 4º do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 338/2025

Fl.: _____

Rubrica: _____

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- A) experiência;
 - B) domínio do assunto;
 - C) didática;
 - D) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
 - E) capacidade de comunicação.
- (...)

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer que também o serviço por ele prestado é singular" (*in* Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2.^a tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Quanto à notória especialização, faz-se pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Por fim, conclui-se que a contratação de curso de capacitação para os agentes públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois configuram-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/21.

IV. FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO

- I. Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado em conformidade com o disposto no **art. 3º, inciso I e anexo - I do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- II. Proposta da empresa;
- III. Documentos relativos à capacidade técnica do ministrador, declaração de exclusividade do ministrador, regularidade fiscal e trabalhista da empresa (**inciso VI, art. 3º do Decreto Municipal nº 1.275/2024 e § 3º, art.74 da Lei 14.133/2021**);


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 338/2025

Fl.: _____

Rubrica: _____

- IV. Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado em conformidade com o inciso **XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021** bem como o **art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- V. Consta MAPA DE RISCOS conforme **art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- VI. Notas fiscais, declaração da empresa e contratos realizados por outros órgãos que comprovam o preço praticado pela empresa conforme **caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- VII. Termo de Referência (TR) elaborado em conformidade com as alíneas do inciso **XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;**
- VIII. Minuta de contrato conforme **art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.275/2024;**
- IX. Relatório de Pesquisa de Preços conforme **inciso IV do art. 5º do Decreto CMS nº 1.277/2024;**
- X. Razão da escolha do contratado e justificativa de preço como disposto no **inciso VII e VIII, art. 3º do Decreto 1.275/2024;**
- XI. Confirmação da Dotação Orçamentária conforme o **inciso V, art. 3º do Decreto 1.275/2024** à fl. 122;
- XII. Parecer jurídico opinando pela regularidade do processo como disposto no **inciso IV, art. 3º do Decreto 1.275/2024** às fls. 123-127.

V. DA DELIBERAÇÃO

A presente análise referiu-se a realização de parecer técnico quando a conformidade na contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade pela Câmara Municipal de Saquarema norteadas pelo art. 74, inciso III alínea 'f' da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e demais apontamentos do Departamento Jurídico.

Portanto, não há objeção desta Controladoria para que o processo de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, seja realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.


ANDRÉA C. SIMÕES DOS SANTOS
Assessora de Controle Interno
Mat. 1155-3



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Processo N.º 338/2025

Fl.: _____

Rubrica: _____

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do presente processo licitatório de Inexigibilidade sob o n.º 338 /2025.

É o meu parecer salvo melhor entendimento.

Saquarema, 09 de dezembro de 2025.


Andrea Conceição Simões dos Santos
Assessora de Controle Interno
Matrícula n.º 1155-3



RATIFICAÇÃO

Processo nº 338/2025.

Considerando o parecer jurídico e análise do controle interno, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA E GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no **CNPJ nº 19.038.976/0001-81**, no valor de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) para prestação de serviço, para a capacitação de servidores da CMS, através do Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade.

Com base no artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal n.º 14.133/21, e em conformidade com as instruções contidas no processo administrativo n.º 338/2025.

Publique-se na forma da lei.

Saquarema, 10 de dezembro de 2025.


ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente CMS



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

Contrato nº 009/2025

Processo Administrativo nº 0338/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA E A VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (LEI 13.709/2018), PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, COM ABORDAGEM HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), INCLUINDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, WORKSHOPS PRÁTICOS (HANDS ON), ELABORAÇÃO COLABORATIVA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE, MENTORIA MENSAL PERSONALIZADA E FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES INTERNOS PARA GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado CÂMARA, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Odinei Garcia Ramos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 10.404.511-7, expedida pelo DIC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 029.389.497-31.

CONTRATADA: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.978/0001-81, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 110, loja 01, Centro, Saquarema – RJ, CEP nº 28990-756, representada neste ato por AMANDA MOREIRA BERNARDO, portadora da carteira de identidade nº 058321478, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 140.616.037-70.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 0338/2025, regido pela Lei nº 14.133/21 e Decretos de Regulamentação da Câmara, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço, para a capacitação de servidores da CMS, através do Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade, conforme processo administrativo n.º 0338/2025, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Carga Horária	Valor unitário	Valor Total
1.	Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade	192 horas	R\$ 1.450,00	R\$ 278.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta da CONTRATADA;
- c) eventuais anexos aos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da ORDEM DE INÍCIO, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, de acordo com o artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) exercer a fiscalização do Contrato;
- d) receber provisoriamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato;
- e) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA decorrente da execução do presente Contrato, com a inclusão da CMS como responsável subsidiária ou solidária, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar a responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - As retenções previstas nos parágrafos acima poderão ser realizadas tão logo a CMS tenha ciência da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a CMS seja compelida ao respectivo pagamento, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais retenções somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, as especificações técnicas e, ainda, em estrita observância do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do presente Contrato e da legislação vigente;
- b) comunicar ao fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) responder pela execução do objeto, na forma do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente;
- d) manter, durante toda a duração do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato ou, ainda, pela autoridade superior;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

devidos no valor correspondente aos danos sofridos, bem como a aplicar penalidades, observadas as demais cláusulas deste Contrato;

h) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal/membro da Comissão de Fiscalização ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21;

i) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

j) A ausência da apresentação dos referidos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das suas obrigações. No caso de eventual aplicação da penalidade de advertência, o prazo para apresentação da defesa prévia será o mesmo já assinalado. Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

k) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE, que pode, a qualquer tempo, exigir a comprovação do seu cumprimento;

l) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

m) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 01.128.0011.2.037.000;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.97.00

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este Contrato valor total de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, nos moldes do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência, do presente Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação do serviço será executada em 192 (cento e noventa e duas horas), com data a ser definida no ano de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, a ser designada pelo Diretor Geral, à(o) qual compete:

a) prestar apoio ao gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes à execução do Contrato;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

- b) fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e atestá-las;
- c) após o ateste das Notas Fiscais, elaborar o Relatório Mensal de Fiscalização, encaminhando-o ao gestor do Contrato, para ratificação;
- d) anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, recomendando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar ao gestor do Contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- f) participar da atualização do relatório de risco;
- g) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do Contrato para a adoção das medidas necessárias;
- h) receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- i) de elaborar relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do §3º do art. 174 da Lei n.º 14.133/21, com as informações quanto à execução do Contrato, concluindo com as lições aprendidas, como forma aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para confecção dos estudos técnicos preliminares, termos de referência e projetos básicos das novas contratações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso às suas dependências.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe recurso das determinações tomadas pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento, exceto no caso da aplicação de penalidades, hipótese na qual deverão ser observados os prazos previstos no presente Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer entendimentos entre o fiscal/comissão de fiscalização do Contrato e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

serão formalizados por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos, e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO - A instituição e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO NONO - O objeto da Contratação será executado na modalidade presencial, no município de Saquarema/RJ, em local a ser previamente definido pela CMS, e será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária no momento da recepção dos participantes para o curso, durante o transcurso do evento, da sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência;
- b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao final do curso, desde que verificada a qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de o recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou do Contrato, podendo ser fixado pelo fiscal/comissão de fiscalização do Contrato, avaliado o caso concreto, prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O fiscal/comissão de fiscalização procederá à fiscalização do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, o que deve ser comprovado em prazo fixado, com a indicação dos respectivos funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE fará o pagamento dos serviços prestados por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, depois de atestada a entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na fatura/nota fiscal emitida pela contratada deverá constar expressamente o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal, com vistas ao pagamento, para a administração, ou para o e-mail: administracao@saquarema.rj.leg.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final da nota fiscal devidamente atestada, observado o disposto nas Normas Legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do objeto, devidamente atestado pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATANTE antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente à 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, nos termos do item 6.1 do Termo Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser extinto antes do término do seu prazo de vigência nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) unilateralmente, por meio de ato escrito, exarado pela CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) por determinação de decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer dos casos, a extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após, deverá ser elaborado o respectivo termo de rescisão, precedido de justificativa da autoridade competente e parecer jurídico, o qual operará seus efeitos a partir da publicação no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Saquarema, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que possível, a extinção será precedida de:



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de extinção unilateral, prevista na alínea "a" do caput da presente cláusula, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados execução do Contrato e necessários à sua continuidade, após autorização do Diretor-Geral;
- c) executar a garantia contratual;
- d) na reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das hipóteses de extinção contratual elencadas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, os contratos de serviços contínuos podem ser extintos pela CONTRATANTE, sem ônus, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção mencionada no parágrafo acima ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a notificação da não-continuidade do Contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO OITAVO - A extinção do Contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Lei n.º 14.133/21).

PARÁGRAFO NONO - Caso haja alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que não restrinja sua capacidade de concluir o objeto, o Contrato não deverá ser rescindido. Todavia, deverá ser formalizado Termo Aditivo para realização da alteração subjetiva.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aquele que incorrer nas infrações previstas no *caput* serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/21);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21);



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l" do caput, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21);

d) multa:

I) moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado, a incidir sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 20% (vinte por cento), do valor global do contrato, pelo atraso na execução do objeto;

II) administrativa em percentual de 20% incidente sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso de que trata as alíneas acima, autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como a aplicar outras sanções administrativas, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "d" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente,

i) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

- ii) pagamento da multa;
- iii) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime a CONTRATADA da obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser aplicadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação da CONTRATADA indicando:

- i) a infração cometida;
- ii) os fatos e os fundamentos legais;
- iii) a penalidade que se pretende imputar;
- iv) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- v) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATADA, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os contratados não poderão licitar e contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de Saquarema, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela CMS;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Saquarema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e/ou no Termo de Referência, bem como na legislação específica.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA não poderá opor perante a CONTRATANTE, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, se obriga a:

- a) conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis;
- b) não dar, oferecer ou prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

- d) tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tenham ciência quanto ao teor das Leis Anticorrupção;
- e) praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável;
- f) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- g) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- h) não empregar, direta ou indiretamente, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, nesse caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- i) não se utilizar, direta ou indiretamente, de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- j) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) em não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento de seleção pública, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) ou não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Saquarema

PARÁGRAFO QUARTO - O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA, com relação ao presente Contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória transitada em julgado, será considerado uma infração grave e conferirá à parte lesada o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como de ajuizar ação com vistas à responsabilização, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO - O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os contratos assinados eletronicamente a data do contrato, corresponderá a data da inclusão da última assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, são aplicáveis as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, o seu extrato, contendo a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal e número do



Poder Legislativo Câmara Municipal de Saquarema

processo administrativo, deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município de Saquarema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como condição indispensável para a sua eficácia, o Contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato também deverá ser publicado no Portal da Transparência e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

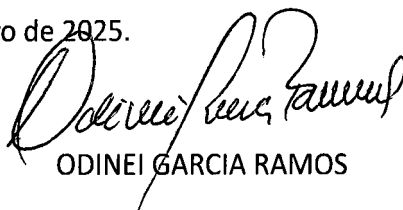
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os dados referentes ao Contrato deverão ser encaminhados, eletronicamente, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGFIS, nos termos da Deliberação n. 312/2020 do TCE/RJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Saquarema, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.


ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

 **(Contratante)**
Documento assinado digitalmente
AMANDA MOREIRA BERNARDO
Data: 11/12/2025 16:09:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

AMANDA MOREIRA BERNARDO

(Contratada)



Vigência: Início em 03/11/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60
Saquarema, 03 de novembro de 2025.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1365/2025**

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Sebastiana Maria Arruda Ramalho da Silva, CPF nº XXX.XXX.957-52.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Docente - 1, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 03/11/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60
Saquarema, 03 de novembro de 2025.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1556/2025**

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Leonice Pereira Melo, CPF nº XXX.XXX.677-50.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 16/09/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60
Saquarema, 03 de novembro de 2025.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1557/2025**

Processo Seletivo Simplificado nº

001/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Maria Cristina Ferreira Sant Anna, CPF nº XXX.XXX.607-25.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 16/09/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60
Saquarema, 03 de novembro de 2025.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1638/2025**

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Suzanne de Oliveira Rodrigues Schumacher, CPF nº XXX.XXX.747-78.

Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Atividades Artísticas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 03/11/2025 e término em 09/01/2026.

Remuneração Mensal: R\$ 2.591,90.
Saquarema, 03 de novembro de 2025.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CMS nº 009/2025.

Processo Administrativo nº 338/2025.

Partes: Câmara Municipal de Saquarema e Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA.

Objeto: Prestação de serviço, para a capacitação de servidores da CMS, através do Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e

proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade.

Valor: R\$ 278.400,00.

Prazo: 06 meses.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

**EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 338/2025.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 338/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 19.038.976/0001-81, para prestação de serviço, para a capacitação de servidores da CMS, através do Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade, no valor total de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

Saquarema, 10 de dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

PORTARIA Nº 082/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir, 25% com fundamento na



Vigência: Início em 03/11/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60

Saquarema, 03 de novembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 1365/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Sebastiana Maria Arruda Ramalho da Silva, CPF nº XXX.XXX.957-52.

Objeto: Prestação de serviços de Professor Docente - 1, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 03/11/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60

Saquarema, 03 de novembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 1556/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Leonice Pereira Melo, CPF nº XXX.XXX.677-50.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 16/09/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60

Saquarema, 03 de novembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 1557/2025

Processo Seletivo Simplificado nº

001/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Maria Cristina Ferreira Sant Anna, CPF nº XXX.XXX.607-25.

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 16/09/2025 e término em 31/12/2025.

Remuneração Mensal: R\$ 3.087,60

Saquarema, 03 de novembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 1638/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Contratante: Município de Saquarema, CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Suzanne de Oliveira Rodrigues Schumacher, CPF nº XXX.XXX.747-78.

Objeto: Prestação de serviços de Instrutor de Atividades Artísticas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (inciso IX, do art. 37 da CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 03/11/2025 e término em 09/01/2026.

Remuneração Mensal: R\$ 2.591,90.

Saquarema, 03 de novembro de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CMS nº 009/2025.

Processo Administrativo nº 338/2025.

Partes: Câmara Municipal de Saquarema e Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA.

Objeto: Prestação de serviço, para a capacitação de servidores da CMS, através do Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e

proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade.

Valor: R\$ 278.400,00.

Prazo: 06 meses.

Saquarema, 11 de dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 338/2025.

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 338/2025, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Valeriot Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 19.038.976/0001-81, para prestação de serviço, para a capacitação de servidores da CMS, através do Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line), incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (hands on), elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para governança em privacidade, no valor total de R\$ 278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), fundamentado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

Saquarema, 10 de dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

PORTARIA Nº 082/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

RESOLVE

Art. 1º Atribuir, 25% com fundamento na

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 15/12/2025 14:16. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 546736-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	338/2025
Identificador:	1394981
Objeto:	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em programa de capacitação ativa (hands-on) em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - nº 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com foco na administração pública municipal, incluindo elaboração de documentos personalizados, suporte técnico e acompanhamento para implementação autônomo na Câmara Municipal de Saquarema.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
RATIFICO - PROC. 338-2025-2025 - LGPD_assinado_15122025021315.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 16/12/2025 15:31. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 547505-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Contrato
Número do Ato:	009/2025
Processo Administrativo:	338/2025
Identificador:	462418
Objeto:	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO ATIVA EM LGPD (LEI 13.709/2018), PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, COM ABORDAGEM HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), INCLUINDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, WORKSHOPS PRÁTICOS (HANDS ON), ELABORAÇÃO COLABORATIVA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE CONFORMIDADE, MENTORIA MENSAL PERSONALIZADA E FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES INTERNOS PARA GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
CONTRATO 009-2025 CURSO LGPDassinado_16122025025748.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

16/12/2025 15:30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

A contabilidade,

Remeto os autos a este setor para confirmação e descrição de dotação orçamentária para o cumprimento do contrato 009/2025 do processo 338/2025.

Solicito para que seja entregue até 30 de Março de 2026.

SAQUAREMA, 26 DE MARÇO DE 2026


Odeinei Gracia Ramos
Presidente
1605-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

RESERVA DE SALDO

A Presidência

Nº da Reserva de Saldo: 00004

Nº do Processo: 338/2025

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA Cod.Reduzido da Despesa: 41

Unidade Gestora....: 0001 CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Und.Orçamentária....: 01 Câmara Municipal de Saquarema

Dotação.....: 01.128.0011.2.037

Descrição.....:Capacitação e Representação Social dos Servidores

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.58.00 TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

Fonte de Recurso....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	327.000,00
Valor Reservado	R\$	278.400,00
Saldo Atual	R\$	48.600,00

3 - COMPLEMENTO

Informo que há Dotação Orçamentária para atender a prestação de Serviços para Capacitação dos servidores da CMS Ref. a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Saquarema ,27/03/2026

Enedio de Souza Azeredo
Assessor de Orçamento e Finanças
Mat. 1208-3

TOTAL GERAL R\$ 278.400,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: _____

Rubrica: _____ Fls.: _____

À CONTABILIDADE

Autorizo o empenho em favor da empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 19.038.976/0001-81, observando-se as condições definidas nestes autos e especificamente no referido instrumento contratual e no aditivo a ser oportunamente celebrado nos termos da minuta apresentada pela Assessoria Jurídica e aprovada por esta Presidência.

Saquarema, 01 de Abril de 2026.

ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente

Odinei Garcia Ramos
Presidente CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



NOTA DE EMPENHO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nº DO EMPENHO:

000128/2026

RECURSO:

Global/Orçamentário

DOTAÇÃO: 01.128.0011.2.037/3.3.90.39.58.00

TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

COD. DA DESPESA:

41

NOME DO CREDOR: 6424-VALERIO TE CURSOS, CONS., GESTÃO E EMPREENDIMENTOS

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO 18 SÃO JOSE DE UB

RIO DE JANEIRO/RJ

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

NÚMERO:

338

PROCESSO DE COMPRA:

338/2025

DATA DA EMISSÃO:

01.04.26

VENCIMENTO:

01.05.26

VALOR ORÇADO:

400.000,00

SALDO ANTERIOR:

327.000,00

VALOR DO EMPENHO:

278.400,00

SALDO ATUAL:

48.600,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ECIFICESPECIFICAÇÃO:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
1	192	und	Conforme Prestação de serviços de 192 horas com o Programa de Capacitação Ativa em LGPD (Lei 1.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (Presencial e On-Line), Incluindo fundamentação teórica, workshops práticos (Hands on), Elaboração colaborativa de documentos técnicos de conformidade, mentoria mensal personalizada e formação de multiplicadores internos para Governança em privacidade.Pelo período de 06 meses, contado a partir da ordem de Inicio , conforme Contrato n° 009/2025.	1.450,00	278.400,00

VALOR POR EXTENSO

duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais*****

TOTAL GERAL:

278.400,00

EMITIDO POR

Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Matr. 1024-2
CRC.RJ 124258/0-1

ORDENADOR DA DESPESA
PRESIDENTE
Matrícula 1605-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

TERMO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 009/2025 Processo Administrativo nº 0338/2025

Aos **01 (um) dias do mês de abril de 2026**, na sede da Câmara Municipal de Saquarema, localizada na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, o Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Senhor **Odinei Garcia Ramos**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 009/2025,

RESOLVE

Emitir a presente **ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO** do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa **VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.978/0001-81, representada por **AMANDA MOREIRA BERNARDO**, determinando o **início da prestação dos serviços** objeto do referido contrato.

O prazo de vigência do Contrato é de **06 (seis) meses**, contado a partir desta data, nos exatos termos da Cláusula Segunda e seu parágrafo único.

O objeto contratual – **Programa de capacitação ativa em LGPD (Lei 13.709/2018), privacidade e proteção de dados, com abordagem híbrida (presencial e on-line)**, conforme especificado na Cláusula Primeira – deverá ser executado fielmente a partir de **01 de abril de 2026**, observadas todas as obrigações assumidas pelas partes.

Lavrado o presente Termo em **duas vias** de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para os devidos fins.

Saquarema, 01 de abril de 2026.

Odinei Garcia Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Saquarema